

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 16/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Nº 15/2024



SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pouso Alegre/MG, aos 31 de julho de 2024.

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Tendo presente à necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, solicito a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório visando à execução da referida contratação.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,

MOACIR
FRANCO:213068
93615

Assinado de forma digital por
MOACIR
FRANCO:21306893615
Dados: 2024.08.02 09:52:54
-03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo da AMESP

Ao
Ilmo. Sr.
Wagner do Couto
Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

INTRODUÇÃO

Destina o presente estudo essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, por meio de consulta de licitações passadas juntos aos Municípios Consorciados, constatou-se que, os municípios possuem uma frequente necessidade de locação de veículos utilitários e operacionais para subsidiar as secretarias municipais no serviço público de melhor qualidade que diariamente utilizam veículos utilitários e operacionais. Através do levantamento de demandas originárias, chegou-se a uma lista contendo as especificações e quantitativos dos veículos que serão locados visando proporcionar a manutenção do serviço público prestados pelos Municípios Consorciados.

Dessa forma visando proporcionar a manutenção desses serviços públicos que utilizam diariamente veículos utilitários e operacionais nas secretarias e demais setores dos Municípios Consorciados, estabelecendo condições de assegurar o pronto atendimento das demandas, e da responsabilidade do CONSÓRCIO AMESP, verificou-se que a melhor solução para a locação de veículos seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário.

REQUISITOS LEGAIS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, bem como toda legislação correlata.

Ao realizar o levantamento dos veículos necessários a satisfazer as demandas originárias dos Municípios Consorciados, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhantes já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de fornecimento do objeto seria de até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o fornecimento dos itens em tela de forma satisfatória e regular considerando a capacidade dos municípios consorciados.

Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com a prestação dos serviços de locação de veículos deverão ser seguidos. Portanto, deverão ser fornecidos, com perfeição e segurança todos os itens listados na planilha, providenciando todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo as ganhadoras do processo licitatório responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato.

Também deverão ser utilizada toda logística necessária à boa prestação dos serviços de fornecimento dos itens, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas.

A prestação dos serviços de locação de veículos no que tange o transporte e demais quesitos logísticos dos materiais será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A vigência inicial do contrato será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que a prestação de serviços de fornecimento dos itens licitados tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

ENQUADAMENTO DO OBJETO

O objeto constante do presente estudo enquadra-se no conceito de bem comum, por possuírem características padronizadas, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares (Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002).

DO QUANTITATIVO LICITADO

Os quantitativos apresentados em planilha orçamentária foram obtidos por meio de estudos e consultas de licitações passadas - devidamente publicadas - e projeções de futuras oscilações das demandas originárias, bem como, o ingresso de novos municípios

consorciados, com respaldo orçamentário e financeiro obtidos em análise das leis orçamentárias municipais.

Para a obtenção do quantitativo estimado disponibilizado para cada município, considerou-se inicialmente processos licitatórios realizados anteriormente pelo Consórcio AMESP (Pregão nº 14/2023 e Pregão nº 04/2022), bem como o consumo dos itens destes processos pelos municípios consorciados.

Estimou-se também como referência um quantitativo baseado no percentual da população total de todos os municípios consorciados à AMESP, de acordo com o censo demográfico 2022, considerando ainda o mínimo de uma unidade para cada consorciado, quando o total foi menor que uma unidade.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$ 44.264.771,67 (quarenta e quatro milhões duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), mensais**. Foram utilizados para obtenção dos valores os parâmetros de mercado sendo eles, pesquisas de mercado nacional.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO GLOBAL

O objeto foi reunido em LOTE único por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza. Assim, tais fornecimentos serão licitados juntos, para que não haja elevação dos custos, e, analisando a condição técnica e econômica da presente contratação, sendo considerados as peculiaridades e natureza acessória entre os itens que a compõe, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

O DESCONTO ESTIMADO PARA INÍCIO DA DISPUTA

É importante esclarecer que esta situação se dá por cuidados indispensáveis de uma administração que seja responsável com o erário público buscando o maior desconto sobre as locações dos veículos e dentro da perspectiva pedagógica dos Entes Públicos, in casu, os municípios consorciados. Evitando qualquer alegação de superfaturamento.

NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica deles, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico

compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas. Ressalta-se também que a qualidade dos itens fornecidos, será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados pelas secretarias requisitantes de cada Município.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por intermédio desta contratação será possível locar veículos aos Municípios Consorciados, com agilidade e com melhores qualidades, em cumprimento ao princípio da eficiência administrativa, além de gerar economia de escala, para que se preserve o bem-estar, a saúde e o lazer das pessoas.

MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com Profissionais desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade do Projeto Executivo com as Normas vigentes

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos projetos com as normas vigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada refaça o Projeto;

Risco 04: Atrasos na Entrega e correções de Projeto

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares e as consultas feitas no mercado indicam que a prestação de serviços de locação de veículos é de suma importância para atender as necessidades dos municípios consorciados à AMESP de locarem veículos utilitários e operacionais para uso diários nos diversos setores do serviço público; em razão das demandas e serviços existentes. A contratação em questão é necessária ainda para a melhoria do desempenho das atividades operacionais desses Municípios e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos Municípios consorciados a AMESP, que atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes aos serviços de transportes e de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões, necessitando de utilização de veículos para o exercício de suas atividades diárias.

Diante do exposto, sugere-se a abertura de licitação no Consórcio AMESP, visando o fornecimento de playground e brinquedos pedagógicos.

Pouso Alegre/MG, aos 31 de julho de 2024.

MOACIR
FRANCO:21306
893615

Assinado de forma digital
por MOACIR
FRANCO:21306893615
Dados: 2024.08.02
09:54:44 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD: 14/2024/AMESP

Órgão: Consórcio AMESP

Setores Requisitante: Diretoria Executiva

Responsável pela Demanda: Moacir Franco

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO ESPERADA:

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, está fundamentada na necessidade dos municípios consorciados à AMESP de locarem veículos utilitários e operacionais para uso diários nos diversos setores do serviço público. A locação de veículos visa atender as necessidades dos Municípios consorciados a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, em razão das demandas e serviços existentes. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais desses Municípios e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos Municípios consorciados a AMESP, que atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes aos serviços de transportes e de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões, necessitando de utilização de veículos para o exercício de suas atividades diárias.

3. DA FORMA, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE MATERIAL A SER CONTRATADA

Item	Quant.	Und. de Medida	Detalhamento do Item
------	--------	----------------	----------------------

01	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.			
Tipo de Material:		☐ Consumo	☐ Permanente	☒ Serviços	☐ Obras e/ou Serv. de Engenharia	
Regime de Fornecimento:		☐ Parc. Unica	☐ Semanal	☐ Quinzenal	☒ Mensal	☐ Sob Demanda/ Imediato
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO ☐ Sim. ☒ Não.						
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA ☐ Sim. Especificar: ☒ Não.						
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA ☐ Sim. Especificar: ☒ Não.						
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE ☐ Sim. Especificar: ☒ Não.						
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO Municípios consorciados à AMESP. A empresa deverá atender todos os itens e requisitos do projeto anexo a este documento.						
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES: ☐ Dispensado nos termos do Art. 9, do Decreto Municipal nº 3125/2023. ☒ Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração do ETP e do TR.						

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, em observância ao que determina o art. 23 da Lei 14.133/2021, informamos que o valor estimado da contratação foi obtido a partir pesquisas de mercado, estimando-se o valor global de **R\$ 44.264.771,67 (quarenta e quatro milhões duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), mensais.**

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado:

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Justificativa: A escolha dos fornecedores para fins de cotação foi feita a partir de empresas que já prestam serviços de locação de

veículos aos municípios consorciados à AMESP, através de Atas de Registro de Preços, bem como empresas que já participaram de processos licitatórios anteriormente realizados pelo Consórcio. São empresas prestadoras de serviços de locação de veículos que possuem condições técnicas de atendimento ao Consórcio AMESP.

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

☐ Baixa

☐ Média

☒ Alta.

Pouso Alegre/MG, aos 31 de julho de 2024.

MOACIR
FRANCO:213068
93615

Assinado de forma digital
por MOACIR
FRANCO:21306893615
Dados: 2024.08.02 09:48:22
+03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

1.2. O fornecimento do objeto se dará conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2.1. LOTE ÚNICO

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	Unid.	103	VEÍCULO TIPO HATCH - Ano de fabricação: não inferior a 2024; - Cor: preferencialmente branca ou prata; - Motorização: mínimo 1.0 L; - Potência: mínimo de 77 CV; - Câmbio: manual; - Combustível: etanol e/ou gasolina; - Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas.
2	Und	103	VEÍCULO TIPO SUV - Ano de fabricação: não inferior a 2024; - Cor: preferencialmente branca ou prata; - Motorização: mínimo de 1.0 L turbo; - Potência: mínimo de 116 CV; - Câmbio: automático; - Combustível: etanol e/ou gasolina; - Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar-condicionado.
3	Und	103	VEÍCULO TIPO SEDAN / EXECUTIVO - Ano de fabricação: não inferior a 2024; - Cor: preferencialmente preta ou prata; - Motorização: mínimo de 1.8 L;

			• Potência: mínimo de 170 CV; • Câmbio: automático; • Combustível: etanol e/ou gasolina; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar-condicionado, bancos revestidos em couro.
4	Und	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 1.2 L; • Potência: mínimo de 80 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: etanol e/ou gasolina; • Acessórios: ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba.
5	Und	103	VEÍCULO TIPO PERUA OU SUV • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 1.7 L; • Potência: mínimo de 105 CV; • Câmbio: automático; • Capacidade para 07 (sete) pessoas; • Combustível: etanol e/ou gasolina; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas.
6	Und	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 2.8 L; • Potência: mínimo de 190 CV; • Câmbio: manual; • Tração: 4x2 e 4x4; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba.

7	Und	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 2.8 L; • Potência: mínimo de 190 CV; • Câmbio: automático; • Tração: 4x2 e 4x4; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba, capota marítima.
8	Und	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 2.8 L; • Potência: mínimo de 190 CV; • Câmbio: manual; • Tração: 4x2 e 4x4; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba. Com as seguintes adaptações: <u>Compartimento de carga</u> • - Bancos originais encapados em tecido automotivo lavável e de alta resistência; • (corvím ou similar), na cor da linha de produção normal; • Piso revestido em material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo; • Portas forradas com material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo, devendo o sistema de travas manter as características da linha de produção;



		• Capota tipo baú fabricada em fibra com portas duplas traseiras com abertura lateral; • Paredes internas do baú em material que permita que o interior permaneça hermeticamente vedado, para não permitir passagem de fluidos corporais e odores, trazendo ainda quatro drenos, sendo cada um com diâmetro de uma polegada no assoalho; • As portas traseiras deverão vedar o sistema hermeticamente; • Estrutura interna em armação tubular e perfis de alumínio com capacidade para 3 (três) urnas com roletes em aço inoxidável com buchas para deslizamento das urnas; • Deverão ser instalados dois (02) holofotes na parte superior traseira dos veículos, que servirão como luz auxiliar quando da remoção dos corpos; • O compartimento dos cadáveres, deverá ter revestimento interno em material que não permita o vazamento de fluidos corporais dos cadáveres; espaço definido para 03 gavetas; sistema com 02(duas) portas que permitam o fechamento hermético do ambiente; • Sistema de exaustão por ventiladores elétricos com comando no painel central do veículo; sistema de escoamento de líquidos; • Pá quadrada, em aço forjado, dimensões mínimas de 270 x 320 milímetros; cabo de madeira, mínimo de 1 metro, com empunhadura em material plástico ou similar, fixada em suporte instalado na parede interna do baú. Rolo de corda em poliamida, 12 milímetros, com 20 metros de comprimento, fixada em suporte instalado na parede interna do baú; • URNAS INDIVIDUAIS: As urnas deverão ser fabricadas em manta de fibra de vidro, com espessura mínima de 5 milímetros, em estrutura metálica reforçada, para transporte mínimo de 160 quilogramas, devendo ter as seguintes dimensões mínimas: 2,20 metros de comprimento x 0,6 metros de largura e 0,25 metros de altura.
--	--	--



			<u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u> • - Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar; • Luz de serviço lateral frontal (luz de beco); • Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone; • Dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; • Sinalizador acústico de ré; • A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;
9	Und	103	VEÍCULO TIPO FURGÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts.
10	Und	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: diesel;



- Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica;
- Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts;

Com as seguintes adaptações:

Compartimento de carga

- - Revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) em poliuretano, com espessura mínima de (4 cm), com isolamento termoacústico, NÃO devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;
- A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de: janela ampla com vidro correção;

Sistema elétrico

- Deverá conter: 01 bateria adicional: a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 Amperes, do tipo sem manutenção, de 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e



		devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; • Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries; • O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos; • Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalada na parte superior do armário e chave geral próxima do motorista; • Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W; • O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas"; • As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio; • Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista; • Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita ao carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110V como de 220V e que forneça sempre 110V para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação
--	--	---



da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110V estejam sempre com alguma corrente;

Iluminação

- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:
 - Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento;
 - Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas alógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;
- Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W;
- A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Giroflex de leds na cor vermelha em formato de "arco";
- Sirene com no mínimo 04 (quatro) tons;
- Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto;
- Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- Deverá ter sinalizador acústico de ré;



- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- controle de sinalização;
- botão liga-desliga para a sirene;
- botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
- botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
- controle de volume do megafone.

Sistema de oxigênio

- O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio;
- As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca";
- As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 KG. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção;
- O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 4 saídas para oxigênio, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser **afixada** em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção;

- A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo Venturi para O₂, com roscas padrão ABNT;

Ventilação



- A ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado eficiente, que mantenha a temperatura interna da ambulância em + ou - menos 25 °c, qualquer que seja a temperatura externa;
- A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento;
- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;
- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;
- Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado veicular instalado no teto do compartimento do mesmo, dotado de controle remoto;

Bancos

- No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco;
- Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas;

Maca

- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha



maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus;

Design interno e externo

- As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;
- O balaústre deverá ter um pega mão no teto do salão de atendimento posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável com dois ganchos para frascos de soro;
- O piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes, para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior



		que o compensado naval, com vedação eficiente entre piso e armários para evitar o acúmulo de líquidos e sujidades; • Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos; • Janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa; • Lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente perfurocortante; • Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo, com prateleiras internas, em toda a lateral esquerda do veículo com desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários, confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica branca); • Portas corrediças em acrílico, bipartidas; • As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento; • Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; • Instalação de suporte para quatro almotolias sobre a prateleira inferior próxima ao paciente; • O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio, locados na parte traseira do compartimento do paciente deverá ter uma porta com trava e um visor;
--	--	---



			• Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada; • Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo: • 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em acrílico, bipartidas, com batente frontal; • 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas; • 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos; • 01 bagageiro superior para materiais leves.
11	Und	56	VEÍCULO TIPO VAN • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas.
12	Und	56	VEÍCULO TIPO VAN • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV; • Câmbio: manual;

			• Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade mínima para 21 (vinte e uma) pessoas.
			VEÍCULO TIPO FURGÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV • Câmbio: manual; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts; • Com as seguintes adaptações:
13	Und	56	<u>Salão de Atendimento</u> • Escada toda em alumínio com degraus com superfície antiderrapante para acesso ao piso do veículo; • Iluminação natural fornecida por duas janelas laterais com vidros opacos nos 2/3 inferiores e o 1/3 superior totalmente transparente no compartimento de atendimento; • Hidráulica sendo: • Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal; • Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA; • Mesa e cadeiras dobráveis sendo: • 01 (uma) mesa metálica dobrável;

			• 03 (três) cadeiras dobráveis; • Toldo externo, em poliéster revestido em PVC, com dimensões de 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, estrutura de alumínio pantográfico, fixado na lateral da carroçaria por meio de estrutura interna em aço; • Paredes revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção; • Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado; • Revestimento termoacústico, em placas de poliuretano; • Conjunto de armários em "L", para guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica com prateleiras internas, gavetas, etc; • 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros; • <u>Equipamentos Odontológicos que devem acompanhar a Unidade Móvel</u> • Compressor para uso Odontológico; • Aparelho de Raio-X; • Conjunto peças de mão: Micromotor com peça reta e contra ângulo e alta rotação; • Gabinete Odontológico; • Equipo Odontológico; • Refletor Odontológico; • Unidade Auxiliar Odontológica; • Mocho Odontológico; • Autoclave; • Amalgamador;
--	--	--	--



- Fotopolimerizador;
- Refrigerador compacto de 80 litros;
- 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;

Características Técnicas da Unidade Móvel

- Elétrica sendo;
- Sistemas elétricos (VCA e VCC) dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens;
- Painel elétrico interno, com tomadas e interruptores para a iluminação e ventilação do salão;
- Tomada externa para captação de energia acompanhada por extensão com 30 metros de comprimento;
- Transformador automático, que permite o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto 110 VCA como 220 VCA, e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro da viatura e ainda 220 VCA para o Ar-Condicionado Split;
- Iluminação artificial feita por sete luminárias a LED, sendo seis 110 VCA e uma 12 VCC de emergência;
- 02 (duas) luminárias externas, para iluminação do ambiente sob o toldo;
- 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores;
- Ar-condicionado, do tipo Split, com 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA;
- Compartimento do motorista fornecido com o sistema original de ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;

Outros equipamentos que devem acompanhar a Unidade Móvel

- Compartimento para guarda de equipamentos na parte traseira do veículo totalmente isolado do salão de atendimento;



			• Cortina tipo roll-up, em poliéster revestido em PVC, entre as portas traseiras, para proteger os equipamentos em tempo chuvoso; • Caixa de ferramentas; • 02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg; • 03 Cones de segurança para trânsito; • 01 Lanterna portátil: à bateria recarregável com carregador para 110VCA, que permita 08 horas de uso com alta intensidade; • Engate tipo "bola" com tomada elétrica conforme legislação; • Sinalizador acústico de ré.
14	Und	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts; • Com as seguintes adaptações: • Pintura da divisória na cor branca, com janela corrediça na parte central superior; • Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto; • Revestimento das paredes laterais e teto em TecBond Branco; • Revestimento do piso PVC na cor cinza; • Divisória separando ambientes em MDF de 15mm na cor branca;

			• Banco baú estofado com cinto de segurança; • Mesa Dobrável para atendimento e triagem de cartão de vacina; • Duas Cadeiras corrediças, giratórias, tipo secretaria; • Armários e gavetas com divisória em MDF branco de 15mm; • - Bancada em MDF de 15mm; • Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox; • Caixa em fibra de 80 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro; • Caixa em fibra de 80 litros para armazenamento de água servida; • Bomba pressurizada abastecimento da pia; • Espaço destinado à câmara de Vacina posicionada do lado esquerdo do veículo a fim de facilitar a dispersão de ar quente do equipamento. (equipamento fornecido pelo cliente); • Janela vidro corrediço na porta corrediça lateral esquerda; • Toldo na lateral direita do veículo; • Escada para porta lateral confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade; • Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal; • Suporte confeccionado em MDF de 15mm para caixa de perfurocortante; • Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto; • Dispensador de papel Inter folhado, fabricado em plástico de alto impacto; • Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento;
--	--	--	--



		• Inversor de 3000 watts para acionamento da câmera de vacina; • Bateria auxiliar de no mínimo 100 amperes; • Quadro elétrico dimensionado para o equipamento; • Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm; • 03 (três) tomadas distribuídas dentro do veículo; • 02 (duas) luminárias de 12w no compartimento de carga; • Instalação da luminária externa 110v embaixo do toldo; • 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa; • Ar-condicionado tipo Split de no mínimo 12.000 BTUs instalada no compartimento de carga; • O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes; • O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções; • Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto; • Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverá estar isolado, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente;
--	--	--

			• Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções.
15	Und	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts. Com as seguintes adaptações: <u>Salão de Atendimento</u> • Armários instalados na lateral esquerda do veículo contendo: • 04 (quatro) portas na parte inferior de medidas 30x60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos seguindo 02 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo; • 02 (duas) bancadas construídas em estrutura metálica com seu tampo bipartido e com regulagem afunilada com acomodação do animal para o procedimento, tendo ainda uma calha na sua parte inferior de forma que quando houver resíduos líquidos, os mesmos confluem para esta; • 02 (dois) bancos giratórios com regulagem de altura para acomodação do médico no momento do procedimento; • 01 (um) ar-condicionado de 12.000 (doze mil) BTUs ligado em 220V, captação via externa, instalado na parte traseira do veículo;



			• 04 (quatro) luminárias contendo 180 leds cada; • Mais 04 (quatro) luminárias de foco, contendo 03 (três) leds para iluminação de procedimento; • Piso em compensado naval de 15 mm de espessura revestido com PVC de alta resistência mecânica, vedado com sicaflex em toda sua extensão e acabamento dos rodapés e entradas em aço inox de 1 mm de espessura; • 01 (um) toldo lateral direito retrátil sem colunas no comprimento total do veículo; • 01 (um) toldo rolon na traseira do veículo instalado no interior do mesmo, podendo ser utilizado apenas com a porta do veículo aberta; • 04 (quatro) suportes de almotolias; • Inversor elétrico de 750 wts alimentado por 01 (uma) bateria de 90 (noventa) amperes e devidamente protegida por fusíveis reles; • Sistema de seletor automático de voltagem podendo o veículo estar ligado em 110v ou 220v; • 01 (um) tanque de água de 60 (sessenta) litros de água potável monitorado por uma bomba de água elétrica alimentada por 12 vcc e com saída de meia polegada de água; • 01 (uma) caixa de captação de água usada e dejetos na parte inferior do veículo, tendo uma válvula de descarga elétrica com 12 vcc.
16	Und	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: diesel;



- Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica;

- Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts;

Com as seguintes adaptações:

Compartimento de carga

- Ar-condicionado com controle de temperatura no compartimento traseiro de modo a proporcionar mais conforto ao atendente e aos animais transportados;
- Bancada de trabalho, com gaveteiro e armário para transporte de medicamentos;
- 01 Refrigerador de 80 lts;
- Hidráulica sendo:
- Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal;
- Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA;
- Instalação elétrica de 110 volts, com extensão de 25 mts, iluminação fluorescente, e instalação própria para o computador e impressora;
- Quadro de avisos;
- Cabos elásticos com ganchos nas extremidades, para fixação das gaiolas durante a movimentação do veículo;

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar;
- Luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone;



			• Dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; • Sinalizador acústico de ré; • A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus; • Farol localizador móvel com plug para ligação na tomada do acendedor com fio liso de 10m (RTFML); <u>Equipamentos</u> • 03 cambões (instrumento para contenção de animais) confeccionados em haste de alumínio, extensível até 1,5m (mínimo), com cabo de aço formando o laço de contenção, revestido de material não cortante, impedindo ferimento nos animais; • 04 gaiolas de transporte de pequenos animais, confeccionadas em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com três pares de alça de transporte, metragem mínima de 0,7m x 1,0m x 1,0 m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 100kg; • 02 gaiolas de transporte de pequenos animais confeccionada em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com dois pares de alças de transporte, com metragem mínima de 0,4m x 0,5m x 0,5m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 30kg; • Pontos de fixação das gaiolas por meio de elásticos com ganchos.
17	Und	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Motorização: mínimo de 1.9 L;



- Potência: mínimo de 130 CV;
- Câmbio: manual;
- Combustível: diesel;
- Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica;
- Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts.

Com as seguintes adaptações:

Compartimento de carga

Salão de Atendimento

- - Escada toda em alumínio com degraus com superfície antiderrapante para acesso ao piso do veículo;
- Iluminação natural fornecida por duas janelas laterais com vidros opacos nos 2/3 inferiores e o 1/3 superior totalmente transparente no compartimento de atendimento;
- Hidráulica sendo:
- Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal;
- Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA;
- Mesa e cadeiras dobráveis sendo:
 - 01 (uma) mesa metálica dobrável;
 - 03 (três) cadeiras dobráveis;
- Toldo externo, em poliéster revestido em PVC, com dimensões de 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, estrutura de alumínio pantográfico, fixado na lateral da carroçaria por meio de estrutura interna em aço;
- Paredes revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção;



- Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado;
- Revestimento termoacústico, em placas de poliuretano;
- Conjunto de armários em "L", para guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica com prateleiras internas, gavetas, etc;
- 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;

Equipamentos Ginecológicos que devem acompanhar a Unidade Móvel

- Mesa ginecológica;
- 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;
- Refrigerador compacto de 80 litros;

Características Técnicas da Unidade Móvel

- Elétrica sendo;
- Sistemas elétricos (VCA e VCC) dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens;
- Painel elétrico interno, com tomadas e interruptores para a iluminação e ventilação do salão;
- Tomada externa para captação de energia acompanhada por extensão com 30 metros de comprimento;
- Transformador automático, que permite o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto 110 VCA como 220 VCA, e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro da viatura e ainda 220 VCA para o Ar-Condicionado Split;
- Iluminação artificial feita por sete luminárias a LED, sendo seis 110 VCA e uma 12 VCC de emergência;



			• 02 (duas) luminárias externas, para iluminação do ambiente sob o toldo; • 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores; • Ar-condicionado, do tipo Split, com 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA; • Compartimento do motorista fornecido com o sistema original de ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; <u>Outros equipamentos que devem acompanhar a Unidade Móvel</u> • Compartimento para guarda de equipamentos na parte traseira do veículo totalmente isolado do salão de atendimento; • Cortina tipo roll-up, em poliéster revestido em PVC, entre as portas traseiras, para proteger os equipamentos em tempo chuvoso; • Caixa de ferramentas; • 02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg; • 03 Cones de segurança para trânsito; • 01 Lanterna portátil: à bateria recarregável co carregador para 110VCA, que permita 08 horas de uso com alta intensidade; • Engate tipo "bola" com tomada elétrica conforme legislação; • Sinalizador acústico de ré.
18	Und	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: diesel;

			• Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts; • Com as seguintes adaptações: <u>Compartimento de carga:</u> • Retirada da divisória entre a cabine do motorista e o compartimento de cargas; • Instalação de 01 (um) banco com encostos reclináveis para no mínimo 03 (três) pessoas logo atrás do banco do motorista; • Instalação de 01 (uma) divisória de aço com nichos para guarda de pequenos objetos e ferramentas após o segundo banco de forma a isolar o compartimento dos passageiros do compartimento de cargas; • Revestimento do compartimento de cargas com chapas de alumínio corrugado; • Instalação de 02 (duas) luminárias no compartimento de cargas.
19	Und	103	VEÍCULO TIPO SUV / PERUA • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Potência: mínimo de 105 CV; • Câmbio: automático; • Combustível: etanol e/ou gasolina ; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica; • Com as seguintes adaptações: <u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u> • Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento



		mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; • Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A; • Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; • Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; • Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; • Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: • Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
--	--	--

			• Botão liga-desliga para a sirene; • Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; • Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; • Microfone para utilização da sirene como megafone; • Controle de volume do megafone; • Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE; • Cela tipo light para transporte de presos, • Para-choque de impulsão dianteiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; com proteção telada para os faróis, estrutura tubular que compreenda toda a largura do veículo seguindo seu alinhamento e ângulo de entrada; • Para-choque de impulsão traseiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; as peças devem receber acabamento anticorrosivo, com durabilidade de no mínimo 5 anos, conforme legislação vigente, com aspecto fosco, que não permita a reflexão de luzes; • Revestimento a ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos; • A forração interna deverá ser revestida com piso emborrachado ou similar de fácil lavagem, não podendo ser carpete ou material similar, com espessura não inferior a 1,5 mm, em extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente.
20	Und	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata;

			• Motorização: mínimo de 2.8 L; • Potência: mínimo de 190 CV; • Câmbio: manual; • Tração: 4x2 e 4x4; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba Com as seguintes adaptações: <u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u> • - Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; • Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A; • Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco); • Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; • Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos,
--	--	--	---



			sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; • Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; • Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: • Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); • Botão liga-desliga para a sirene; • Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; • Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; • Microfone para utilização da sirene como megafone; • Controle de volume do megafone. • Carroceria: • Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em alumínio reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira, • Para-choque de impulsão dianteiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; com proteção telada para os faróis, estrutura tubular que compreenda toda a largura do veículo seguindo seu alinhamento e ângulo de entrada; • Para-choque de impulsão traseiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura
--	--	--	---



			original do veículo; as peças devem receber acabamento anticorrosivo, com durabilidade de no mínimo 5 anos, conforme legislação vigente, com aspecto fosco, que não permita a reflexão de luzes; • Revestimento a ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos; • A forração interna deverá ser revestida com piso emborrachado ou similar de fácil lavagem, não podendo ser carpete ou material similar, com espessura não inferior a 1,5 mm, em extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente;
21	Und	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 2.8 L; • Potência: mínimo de 190 CV; • Câmbio: automático; • Tração: 4x2 e 4x4; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba; • Com as seguintes adaptações: <u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u> • Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em



		policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; • Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A; • Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco); • Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; • Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; • Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; • Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: • Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); • Botão liga-desliga para a sirene; • Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
--	--	---



			• Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; • Microfone para utilização da sirene como megafone; • Controle de volume do megafone; • Carroceria: • Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em fibra ou alumínio reforçado, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira, • Para-choque de impulsão dianteiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; com proteção telada para os faróis, estrutura tubular que compreenda toda a largura do veículo seguindo seu alinhamento e ângulo de entrada; • Para-choque de impulsão traseiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; as peças devem receber acabamento anticorrosivo, com durabilidade de no mínimo 5 anos, conforme legislação vigente, com aspecto fosco, que não permita a reflexão de luzes; • Revestimento a ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos; • A forração interna deverá ser revestida com piso emborrachado ou similar de fácil lavagem, não podendo ser carpete ou material similar, com espessura não inferior a 1,5 mm, em extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente;
22	Und	103	VEÍCULO TIPO FURGÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca;



		• Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts; • Com as seguintes adaptações: • Estribos externos a serem instalados sob as portas traseiras, sustentados, direita ou indiretamente, pelo para-choque do veículo, com superfície em alumínio antiderrapante, montado sobre estrutura de aço que suporte o peso das pessoas que por ali acessam o interior da viatura; • Pintura: - Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE; • Adaptação elétrica e física para galão de água mineral contendo 20 litros, normal e gelada, localizado ao lado do armário; • Adaptação na carroceria externa de 04 (quatro) refletores distribuídos da seguinte forma: 01 (um) na lateral do teto lado esquerdo, 01 (um) na parte traseira do teto, 02 (dois) distribuídos equidistantes na lateral direita do teto; • Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta; • Compartimento traseiro: Adaptação do interior em Posto Móvel. • Forração Interna: • Revestimento interno em compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara com teto branco; • Isolamento termoacústico em poliuretano, a ser instalado entre revestimento e o chapeamento original do veículo;
--	--	---



			• Nivelamento do piso em compensado naval de 10 mm; • Piso revestido em passadeira de PVC; • 04 (quatro) janelas com vidros corrediços, sendo 02 (duas) nas portas traseiras, 01 (uma) na porta lateral corrediça e uma oposta a esta ou um pouco mais para trás, onde o design interno e externo permitirem. • Mobiliário: • Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara, com estofados em courvin cinza; • Banco Baú na lateral direita ocupando todo comprimento desta entre as portas traseira e lateral; com assento estofado, sendo o assento rebatível; • Armário traseiro localizado junto á portas corrediças na parte inferior e superior, a forma final será definida em conjunto com a Empresa vencedora; • Mesas para atendimento em número de 02 (dois), colocadas transversalmente, no lado esquerdo da viatura voltado para trás, com 02 (duas) gavetas, base deslizante para teclado, local para CPU e No-Break; • Cadeiras giratórias em 02 (dois) com rodízios, estofadas, com dispositivos de trava para transporte sendo do tipo secretária. • Sistema Elétrico: • Iluminação interna do salão através de 05 (cinco) luminárias fluorescentes 15 w, sendo: • Quatro de 110-127 Vca • 01 (uma) de 12 Vcc; • Iluminação externa com luminária na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma 110-127 Vca e outra 12 Vcc em cada local citado; • Tomadas embutidas em cada mesa sendo: • 01 (uma) 110-127 Vca via tomada de captação, • 01 (uma) 110-127 Vca via inversor,
--	--	--	---



CONSÓRCIO
AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí



		• 01(uma) 12 Vcc (tipo acendedor de cigarros em cima) e mais 01(um) conjunto em local a ser definido; • 01 (uma) tomada externa de captação de energia 110-127 Vca, blindada e com disjuntor térmico; • 02 (dois) ventiladores oscilantes 110-127 Vca colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área; • Bateria auxiliar 12 Vcc de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco baú direito; • Inversor senoidal de corrente 12Vcc para 110-127 Vca com 500W; • Extensão com 25 (vinte e cinco) metros para ligação externa. • O sistema funcionará normalmente em 110-120 Vca e emergencialmente em 12 Vcc com a alteração das tomadas e luminárias. • Outros Equipamentos: • Toldo externo – tipo roll-on na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corredeira inclusive, até a traseira; • Ar-condicionado tipo residencial – ALIMENTADO VIA TOMADA EXTERNA E GERADOR; • Extintor de CO₂ de 6 Kg de carga com suporte; • Armário externo esquerdo, localizado atrás da porta do motorista, com 02 (duas) dobradiças, mola a gás para sustentação da porta que deverá abrir para cima e trinco acionável pela cabina, revestido internamente com passadeira de borracha canelada, deverá abrigar a(s) bateria(s) extra (s), inversor e o moto gerador, na parte interna da viatura não deverá interferir no mobiliário existente tendo o acabamento no mesmo padrão do mesmo; <u>Características e Itens Adicionais:</u> • Console de teto específico para instalação de equipamento de radiocomunicação; • Tomada apropriada para ligação de 12 Vcc;
--	--	---



		• Protetor de tanque; • Para-choque dianteiro de impulsão; • Sinalizador Acústico/Visual • Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; • Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco); • Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; • Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; • Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; • Dois sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; • Deverá ter strobol nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras; • Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista,
--	--	--



			permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: • Controle para quatro tipos de sinalização; • Botão liga-desliga para a sirene; • Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; • Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; • Microfone para utilização da sirene como megafone; • Controle de volume do megafone.
23	Und	103	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Motorização: mínimo de 290 cilindradas; • Potência: mínimo de 23 CV; • Acessórios: partida elétrica, freio a disco dianteiro e traseiro; • Com as seguintes adaptações; • Sinalizador patrolheiro frontal; • Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato triangular, com aro de acabamento na cor preta ou cromada; • Especificações: • Sincronizados face a face; • Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm; • Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador; • Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc; • Sinalizador patrolheiro frontal lateral;



		• Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; • Especificações: • Sincronizados face a face; • Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm; • Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador; • Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc; • Sinalizador patrulheiro traseiro; • Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada. • Especificações: • Sincronizados face a face; • Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm; • Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador; • Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc; • Sinalizador patrulheiro traseiro lateral; • Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada. • Especificações: • Sincronizados face a face; • Cor Vermelho: comprimento de onda de 610 a 630 nm; • Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini sinalizador; • Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc; • Sinalizador acústico;
--	--	---



			• Modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta. Tipo: eletrônica; • Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro); • - Protetor de pernas em aço tubular, na cor preta texturizada, em ângulo de 90 graus; • Bagageiro em aço na cor preto texturizado, com espera própria para o sistema de sinalização visual traseira; • Bauleto em plástico ABS com chave para guarda de, 01 capacete, 01 capa de chuva e um porta documento (CRLV) medindo 10 cm de altura por 15 cm de comprimento fixado na parte interna, com capacidade aproximada entre 27 e 30 litros com fixação ao bagageiro; • Aparador de linha (antena corta-pipa); • Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE.
24	Und	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Potência: mínimo de 180 CV; • Entre Eixos: 4.700 mm; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica; • PBT: mínimo de 15.800 kg; • Com as seguintes adaptações: • Bau confeccionado em alumínio com porta dupla traseira e porta lateral.
25	Und	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024;



			• Cor: preferencialmente branca; • Potência: mínimo de 180 CV; • Entre Eixos: 4.700 mm; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica; • PBT: mínimo de 15.800 kg; • Com as seguintes adaptações: • Carroceria aberta de madeira ou aço.
26	Und	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Potência: mínimo de 180 CV; • Entre Eixos: 4.700 mm; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica; • PBT: mínimo de 15.800 kg; Com as seguintes adaptações: • Guindaste com as seguintes características: • Momento de carga: mínimo de 12.000 kgm; • Capacidade máxima de elevação: mínimo de 3.600 kg; • Alcance vertical máximo; mínimo de 14.350mm; • Alcance vertical máximo hidráulico; mínimo de 12.000 mm; • Alcance horizontal máximo: mínimo de 12.400 mm; • Alcance horizontal máximo hidráulico: 9.000 mm; • Ângulo de giro: 360° (descontínuos); • Quantidade de lanças manuais: mínimo de 02 (duas); • Quantidade de lanças hidráulicas: mínimo de 03 (três);



			• Sistema de aceleração: eletrônico / cabo; • Sistema de interrupção da tomada de força; • Comando hidráulico com acionamento bilateral; • Sobre chassi na extensão total do veículo; • Sensor de sobrecarga (aviso sonoro e luminoso quando exceder o memento de carga); • Carroceria de aço e sinalização de acordo com a legislação em vigor; • Cabine auxiliar para no mínimo 05 (cinco) pessoas; • Giroflex de leds na cor amarela; • Farol para trabalho noturno.
27	Und	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Potência: mínimo de 180 CV; • Entre Eixos: 4.700 mm; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica; • PBT: mínimo de 15.800 kg; • Com as seguintes adaptações: • Espargidor de asfalto; • Equipamento com altíssima precisão no banho do material betuminoso, aspergindo com a mesma pressão e quantidade de material ao longo de seus 36 bicos. Sistema de armazenamento: • Capacidade do tanque: 6.500 litros; • Revestimento em chapa inox; • Isolamento térmico em lã de rocha de 50mm de espessura.



CONSÓRCIO
AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí



		• Sistema de espargimento: Bomba de asfalto de engrenagem de 3 polegadas; • Tubulação com filtros para conter impurezas; • Barra espargidora com 36 registros e 36 bicos devidamente calibrados; • Caneta de pintura com bico especial de alta pressão com mangueira de 7 metros; • Válvula de alívio que auxilia a regulação da pressão da bomba de asfalto; • Força Motriz: Motor Hidráulico e Bomba Hidráulica, ambos conectados à Tomada de Força do Chassi Caminhão; • Sistema de aquecimento: • 02 maçaricos jato direto com reservatório de óleo diesel com capacidade para 100 litros, manômetro (para medir pressão) e serpentina dupla em aço carbono de 5 polegadas; • Termômetro de 0 a 200° • Sistema de acionamento: • Tomada de força; • Painel de comando hidráulico, composto por: Válvula reguladora de fluxo, conta giro da bomba de engrenagem e 3 alavancas para subir e descer a barra espargidora, acionamento da bomba de asfalto e abrir e fechar os registros da barra; • Bomba de asfalto que realiza: carga, descarga e circulação do produto betuminoso; • Tanque pressurizado com capacidade para 200 litros de óleo hidráulico para alimentar o funcionamento de todo sistema de espargimento; • Sistema de limpeza: • Reservatório de óleo diesel dos maçaricos possibilita a limpeza de todo sistema de espargimento (bomba de asfalto, tubulação, registro e bicos da barra espargidora).
--	--	---



			Acessórios: • Quinta roda para controle de velocidade e aferimento dos trabalhos; • Para-lamas em plástico rígido; • Parachoque conforme normativa do DENATRAN; • Proteção lateral conforme normativa do DENATRAN; • Sistema de iluminação traseira; • Faixas refletivas; • Extintor; • Chapa antiderrapante e guarda corpo na plataforma de operação;
28	Und	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Potência: mínimo de 180 CV; • Entre Eixos: 4.700 mm; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica; • PBT: mínimo de 14.000 kg; • Com as seguintes adaptações: • Tanque de armazenamento com capacidade de carga de no mínimo 4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel e 1.000 (um mil) litros de água, provido de sistema de quebra ondas internos e válvula de alívio de pressão interna nas tampas, piso superior em chapas antiderrapantes; • Cobertura superior com telhas galvanizadas; • Tanque equipado com 06 (seis) suportes de tambores instalados na parte superior do tanque construídos em chapas;

			• Armário operacional, para transporte de ferramentas, filtros e demais componentes; • Bomba de engrenagem de 1/1/2" acionada através da tomada de força do caminhão utilizada para levar o óleo diesel do tanque até o sistema de filtragem e a bomba conta litros; • Bomba aspersora de grande performance utilizada para retirar a água do compartimento com pressão, acionada através do mesmo motor que aciona o compressor de ar, equipada com 10 (dez) metros de mangueiras e bico regulável do tipo jato / leque; • Compressor de ar pneumático equipado com sistema automático de alívio acionado através de motor independente movido a óleo diesel provido de partida elétrica; • Sistema de filtragem de diesel através de filtro tipo prensa equipado com válvula de alívio; • Bomba registradora conta litros equipada com 10 (dez) metros de mangueira e bico de abastecimento; • Equipamento equipado com 04 (quatro) bombas propulsoras pneumáticas utilizadas para retirada de óleos e graxas dos tambores sendo 03 (três) para óleos e 01 (uma) para graxa; • Equipamento equipado com 05 (cinco) carretéis, sendo 03 (três) para óleos, 01 (um) para graxa e 01 (um) para ar comprimido, cada um provido de 10 (dez) metros de mangueiras e seus devidos bicos de abastecimento; • Extintor de incêndio localizado em ponto estratégico; • Para-lamas e para-choque móveis conforme normas de trânsito vigentes; • Sistema de luzes para trabalhos noturnos com giro de 360°; • Placas de simbologias; • Conjunto de bomba propulsora e carretel extras; • Fechamento lateral com lonas do tipo SIDER; • Fechamento dos carretéis.
--	--	--	--



29	Und	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Potência: mínimo de 180 CV; • Entre Eixos: 4.700 mm; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica; • PBT: mínimo de 15.800 kg Com as seguintes adaptações: • Equipamento para desobstrução e limpeza de redes de esgotos, poços de visitas, águas pluviais e água potável, através de hidrojateamento a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis a chassi de caminhão de modo a torná-lo transportável com as seguintes características: • Sistema de bombeamento para desobstrução e limpeza por hidrojateamento. Bomba Alternativa de alta pressão triplex de simples efeito, para operar nas seguintes condições: - pressão máxima: 120 Kgf/cm²; - vazão: 128 lpm; composta de: - cabeçote de válvulas, "fluid-end" em aço fundido, para pressão de operação 3980 psi; - êmbolos em aço inoxidável resistente a corrosão e abrasão, para pressão de operação de 120 Kgf/cm²; - unidade de acionamento completa com virabrequim lubrificado por salpico e banho de óleo;
----	-----	----	--



			- válvula de regulagem de pressão com ajuste fino; - válvula de segurança calibrada para abertura 10% (dez por cento) acima da pressão máxima de operação; - circuito de alimentação dotado de filtro de sucção; - circuito de pressão com "by-pass", para tanque. • Acionamento da bomba alternativa triplex - através de tomada de força instalada na caixa de mudanças do caminhão acionado por eixo cardan dinamicamente balanceado e transmissão por polias e correias. Sistema de sucção a alto vácuo • Vácuo-compressor de anel líquido, para operar nas seguintes condições: - capacidade de deslocamento de ar: 12.000 lpm; - vácuo máximo: 95%; - pressão: 2 Kg/cm² (absoluta). - acionado pela tomada de força da caixa de mudança do caminhão, através de eixo cardan dinamicamente balanceado, manca lizado e transmissão por polias e correias. • Circuito pneumático (ligação do vácuo-compressor ao tanque reservatório) com: - válvula com comando manual centralizado; - sifão depurador; - válvula de retenção para bloqueio no início do circuito pneumático quando o tanque reservatório atingir o nível cheio; mano vacuômetro. • Tanque reservatório formato cilíndrico, reforçado, construído de chapa em aço espessura 3/16", capacidade total 7.000 litros, divididos em 4.000 litros para água limpa e 3.000 litros de câmara de vácuo para sucção de detritos, composto de:
--	--	--	---



			- na parte traseira com tampa articulada hidraulicamente de abertura total e travamento por fechos de acionamento manual, dotada de visor de controle de nível interno. Duas válvulas de esfera, rosca fêmea BSP, diâmetro nominal 4", com engate rápido, sendo uma para o mangote de sucção e outra para descarga; - 1 boca de inspeção na parte superior com diâmetro de 500 mm e tampa com vedação; - acesso lateral para parte superior; - válvula de alívio e segurança instalada para pressão de abertura 0,6 Kgf/cm²; - visor de nível para compartimento de água limpa, localizado na parte frontal do tanque reservatório; - duas caixas para ferramentas com porta, volume de 210 litros cada, fixada nas duas laterais do tanque. • Padrão de Pintura -Preparação da Superfície (Parte Interna do Reservatório e Externa do Reservatório e Equipamento) - Executar a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram constatadas as presenças de óleo/graxa/gordura. Utilizar, como precaução, solventes com ponto de fulgor acima de 30°C, mantendo o ambiente ventilado para manter a concentração de vapores em baixos níveis de toxicidade e inflamabilidade. - Jateamento abrasivo com granalha de aço ao grau Sa 2.1/2 conforme Norma SSPC SP 10. Padrão Visual ISO 8501-1. • Especificação da Tinta - Parte Interna do Reservatório - Primer acabamento poliuretano acrílico alifático de alta performance, bicomponente, de alta espessura com excelente resistência química, anticorrosiva e boa resistência a abrasão. Deverá atender a Norma AWWA C-210, resolução 105 da ANVISA e Portaria 518 do Ministério da Saúde. - Cor da Tinta; - Preto Fosco; - Espessura de Película Seca; - Mínimo 240 micrômetros;
--	--	--	--



		- Parte Externa do Reservatório e Equipamento - Primer/acabamento (dupla função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, biocomponente, deverá ter boa resistência química, excelente aderência ao aço, excelente retenção de cor e brilho, alta resistência aos agentes atmosféricos, alta performance quanto a dureza e impacto. - Cor da Tinta - Branco Munsell N 9.5 - Espessura de Película Seca - Mínimo 70 micrômetros Obs.: Caso seja necessário alteração na cor e pintura padrão da PROMINAS, haverá custo adicional e será enviado orçamento complementar. • Carretéis - Carretel para armazenar 120 m de mangueira de 3/4" de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável, para limpeza de rede de esgoto etc., localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação permitindo o posicionamento do carretel em vários ângulos de operação, com abertura manual de 120°. - Carretel (suporte) fixo com capacidade para armazenar 20 metros de mangueira diâmetro 12,5 mm (1/2") interno, para uso com pistola de hidrojateamento. • Controle Operacional centralizado na parte traseira do equipamento - manômetro diâmetro 4.1/2", escala 760 mmHg/3Kgf/cm², com preenchimento de glicerina instalado no painel de controle; - manômetro com preenchimento em glicerina para indicação da pressão de operação da bomba de alta pressão; - manômetro com preenchimento em glicerina para indicação da pressão de operação do circuito hidráulico; - Alavanca de comando para abertura hidráulica da tampa traseira; - Acelerador do motor do caminhão; - Interruptor da luz de serviço;
--	--	--



			- abertura hidráulica do carretel; - Sinalizador rotativo intermitente, na cor Âmbar, para fixação sobre a cabine do caminhão
30	Und	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024 • Cor: preferencialmente branca • Potência: mínimo de 160 CV • Entre Eixos: 3.700 mm • Combustível: diesel • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica • PBT: mínimo de 9.200 kg Com as seguintes adaptações: • Plataforma hidráulica para trabalhos aéreos, de sistema tipo "tesoura"; - Construção em chapa de aço; - Capacidade mínima de carga na plataforma de 300 kg; - Dimensões mínimas da plataforma de trabalho: - Largura externa: 1,0 m x - Comprimento: 2,0 mts; - Piso em chapa de aço revestido com manta de borracha antiderrapante; - Guarda corpo com altura mínima de 1,2 mts; - Pintura fundo a base de "epoxi" e pintura final "poliuretana" na cor branca; - Tomada de força com acionamento pneumático e bomba hidráulica acoplada diretamente; - Um par de estabilizadores hidráulico de modo a proporcionar maior estabilidade ao conjunto; - Comando elétrico situado no cesto e na base do equipamento; - Altura de trabalho de no mínimo 6,8 mts; - Tanque de óleo com filtro e visor de nível;

			- Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar. - Luz de serviço lateral frontal (luz de beco); - Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone; - Sinalizador acústico de ré; - Farol de manejo com 03 m de cabo; - Deslocamento lateral hidráulico de 0,9 m para cada lado; - Acelerador manual (mecânico ou eletrônico); - Esfera de engate com suporte e tomada elétrica; - Suporte para cones; - Cones de sinalização; - Sistema de parada e partida na cesta; - Carroceria em aço tipo carga seca com armários laterais e sinalização de acordo com a legislação em vigor; - Tomada hidráulica no cesto e na base; - Tomada elétrica no cesto 12V; - Motor estacionário com bomba hidráulica acoplado;
--	--	--	---

3. DO LOCAL

3.1. A prestação dos serviços de locação de veículos será executada dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. A prestação de serviços de locação de veículos será informada previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA



CONSÓRCIO
AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí



CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

4. DOS PRAZOS.

4.1. O prazo para a entrega do veículo locado pelo Município será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura Consorciada.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preços ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

4.3. O prazo mínimo de locação dos veículos por parte do Município contratante será de 12 (doze) meses.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Face ao disposto na Lei nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial.

5.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

5.3. Manutenção dos veículos e equipamentos:

5.3.1.A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

5.3.2.A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

5.3.3. Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

5.3.4. As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas

5.3.5. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.

5.3.6. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

5.3.7. Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

5.4. Seguro dos veículos

5.4.1. Todos os veículos locados, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros).

5.4.2. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição deles.

5.4.3. As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R\$ 200.000,00
- b) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R\$ 200.000,00

5.4.4. Nos sinistros onde for comprovada a culpa da Contratante, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades

5.4.5. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da Contratada, inclusive a franquia.

5.5. Sistema de Rastreamento e Monitoramento Via Web

5.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 5 (cinco) dias contados da apresentação dos veículos, ferramentas (software) necessárias para a gestão informatizada para a utilização do sistema de rastreamento e monitoramento via Web.

5.5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a total manutenção deste sistema, para que o mesmo esteja sempre atendendo às necessidades da SANASA.

5.5.3. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata manutenção do sistema quando informada via correspondência pela CONTRATANTE, e deverá informar por escrito as providências tomadas.

5.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento sem ônus para a CONTRATANTE para a utilização e operação do Sistema com profissional capacitado, incluindo todos os esclarecimentos necessários sobre as funcionalidades do Sistema, utilização dos aplicativos e aplicação prática dos serviços.

5.6. Licenciamento dos veículos:

5.6.1. A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, na Gerência de Transportes, Setor de Tráfego, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

5.7. Multas e pedágios:

5.7.1.A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.2. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (apresentar a Certidão de Habilitação Profissional junto com o Balanço), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.1. SOCIEDADES

9.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A)

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou,
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.1.3. Sociedade criada no exercício em curso

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

9.3.2.1. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.3.2.2. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

9.3.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.3.2.4. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

10. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

10.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

10.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

10.3. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

10.4. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

10.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

10.6. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

10.7. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

11. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

11.1. DO VALOR.

11.2. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 44.264.771,67 (quarenta e quatro milhões duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, que representa o total da prestação dos serviços de locações mensais dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

11.3. DO PAGAMENTO.

11.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

11.3.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato

11.3.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.3.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.3.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.3.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

12.1. Menor Preço Global Mensal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4**, **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7** e **13.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

13.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

14. DA JUSTIFICATIVA.

Cumpre justificar inicialmente e de forma premente a escolha pelo modelo de locação de veículos ano/modelo de fabricação não inferior a 2024. É fato que no custo da locação está incluso o uso do veículo, neste primeiro momento destaque-se que não há o ônus da depreciação do mesmo por parte do Município contratante durante sua utilização, e é igualmente importante frisar que além da comodidade, segurança e bem estar dos usuários do veículo ano/modelo de fabricação não inferior a 2024, critérios que são discricionários na motivação da opção do ente público nesta modalidade de locação, certamente há ganhos objetivos no quesito baixa manutenção, que obviamente são deduzidos no valor desta locação.

Seguindo este critério da otimização na gestão da manutenção, onde as despesas relativas ao emprego das possíveis peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, são da empresa contratada e impactam no valor da locação, o empenho do carro ano/modelo de fabricação não inferior a 2024 certamente se apresenta como a melhor opção para este modelo de contratação, levando-se em consideração o custo x benefício, inclusive nos prazos e parâmetros para a substituição definitiva dos veículos.

A locação de veículos visa atender as necessidades dos Municípios consorciados a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, em razão das demandas e serviços existentes. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais desses Municípios e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que

constituem área de competência legal dos Municípios consorciados a AMESP, que atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes aos serviços de transportes.

Considerando também, que não possuem os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões, necessitando de utilização de veículos para o exercício de suas atividades, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

A Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel. Marcos Bemquerer Costa)

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação

de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos objetos, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o seu valor estimado.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico

Pouso Alegre/MG, aos 31 de julho de 2024.

MOACIR
FRANCO:2130
6893615

Assinado de forma
digital por MOACIR
FRANCO:21306893615
Dados: 2024.08.02
09:47:33 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP

ANEXO 01

ESTUDO DE QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para a obtenção do consumo disponibilizado para cada município, considerou-se inicialmente processos licitatórios realizados anteriormente pelo Consórcio AMESP (Pregão nº 14/2023 e Pregão nº 04/2022).

Considerou-se também o percentual da população total de todos os municípios consorciados à AMESP, de acordo com o censo demográfico 2022. Foi considerando ainda o mínimo de uma unidade de cada item para cada município consorciado, chegou-se ao quantitativo total de cada item.

2. PLANILHAS DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA POPULAÇÃO.

2.1. Referente aos itens 1, 5, 9 e 23.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
ANDRADAS	40.553	7,06%	7
BANDEIRA DO SUL	5.943	1,03%	1
BORDA DA MATA	17.404	3,03%	3
BUENO BRANDÃO	10.911	1,90%	2
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	2,07%	2
CAMANDUCAIA	26.097	4,54%	5
CAMPESTRE	20.696	3,60%	4
CAREAÇU	6.816	1,19%	1
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	2,01%	2
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1,89%	2
CONGONHAL	11.083	1,93%	2
ELÓI MENDES	26.336	4,59%	5
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,15%	1
ESTIVA	11.502	2,00%	2
INCONFIDENTES	7.301	1,27%	1
IPUIUNA	9.135	1,59%	2
JACUTINGA	25.525	4,45%	4
MONTE SIÃO	24.089	4,20%	4
OURO FINO	32.094	5,59%	6
PARAISÓPOLIS	20.445	3,56%	4



CONSÓRCIO
AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí



POÇO FUNDO	16.390	2,85%	3
POUSO ALEGRE	152.217	26,51%	27
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	7,08%	7
SÃO BENTO ABADE	4.713	0,82%	1
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,11%	1
SENADOR AMARAL	6.206	1,08%	1
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,36%	1
TOCOS DO MOJI	3.826	0,67%	1
TURVOLÂNDIA	4.935	0,86%	1
POPULAÇÃO TOTAL	574.228	100%	103

2.2. Referente aos itens 2, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
ANDRADAS	40.553	7,06%	4
BANDEIRA DO SUL	5.943	1,03%	1
BORDA DA MATA	17.404	3,03%	2
BUENO BRANDÃO	10.911	1,90%	1
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	2,07%	1
CAMANDUCAIA	26.097	4,54%	2
CAMPESTRE	20.696	3,60%	2
CAREAÇU	6.816	1,19%	1
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	2,01%	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1,89%	1
CONGONHAL	11.083	1,93%	1
ELÓI MENDES	26.336	4,59%	2
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,15%	1
ESTIVA	11.502	2,00%	1
INCONFIDENTES	7.301	1,27%	1
IPUIUNA	9.135	1,59%	1
JACUTINGA	25.525	4,45%	2
MONTE SIÃO	24.089	4,20%	2
OURO FINO	32.094	5,59%	3
PARAISÓPOLIS	20.445	3,56%	2
POÇO FUNDO	16.390	2,85%	1
POUSO ALEGRE	152.217	26,51%	13
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	7,08%	4
SÃO BENTO ABADE	4.713	0,82%	1



CONSÓRCIO
AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí



SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,11%	1
SENADOR AMARAL	6.206	1,08%	1
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,36%	1
TOCOS DO MOJI	3.826	0,67%	1
TURVOLÂNDIA	4.935	0,86%	1
POPULAÇÃO TOTAL	574.228	100%	56

2.3. Referente aos itens 7, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
ANDRADAS	40.553	7,06%	2
BANDEIRA DO SUL	5.943	1,03%	1
BORDA DA MATA	17.404	3,03%	1
BUENO BRANDÃO	10.911	1,90%	1
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	2,07%	1
CAMANDUCAIA	26.097	4,54%	2
CAMPESTRE	20.696	3,60%	1
CAREAÇU	6.816	1,19%	1
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	2,01%	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1,89%	1
CONGONHAL	11.083	1,93%	1
ELÓI MENDES	26.336	4,59%	2
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,15%	1
ESTIVA	11.502	2,00%	1
INCONFIDENTES	7.301	1,27%	1
IPUIUNA	9.135	1,59%	1
JACUTINGA	25.525	4,45%	2
MONTE SIÃO	24.089	4,20%	1
OURO FINO	32.094	5,59%	2
PARAISÓPOLIS	20.445	3,56%	1
POÇO FUNDO	16.390	2,85%	1
POUSO ALEGRE	152.217	26,51%	9
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	7,08%	2
SÃO BENTO ABADE	4.713	0,82%	1
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,11%	1
SENADOR AMARAL	6.206	1,08%	1
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,36%	1
TOCOS DO MOJI	3.826	0,67%	1

TURVOLÂNDIA	4.935	0,86%	1
POPULAÇÃO TOTAL	574.228	100%	43

LOCVILLE

ORÇAMENTO

A empresa LOCVILLE Locação de Veículos Ltda, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 650 – Itapevi/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.491.197/0001-98, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Termo de Referência, os itens relacionados abaixo:

OBS.: O Descritivo dos veículos encontram-se no Termo de Referência encaminhado junto com este documento.

ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$ (MENSAL)	VALOR TOTAL R\$ (MENSAL)
1	Unid.	103	VEÍCULO TIPO HATCH	GM Onix	R\$ 5.000,00	R\$ 515.000,00
2	Unid.	103	VEÍCULO TIPO SUV	GM Tracker	R\$ 10.000,00	R\$ 1.030.000,00
3	Unid.	103	VEÍCULO TIPO SEDAN / EXECUTIVO	Toyota Corola	R\$ 11.000,00	R\$ 1.133.000,00
4	Unid.	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	VW Saveiro	R\$ 7.000,00	R\$ 721.000,00
5	Unid.	103	VEÍCULO TIPO PERUA OU SUV	GM Spin	R\$ 9.000,00	R\$ 927.000,00
6	Unid.	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	GM S 10	R\$ 17.000,00	R\$ 1.751.000,00
7	Unid.	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA	GM S 10	R\$ 19.000,00	R\$ 1.957.000,00
8	Unid.	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	GM S 10	R\$ 24.000,00	R\$ 2.472.000,00
9	Unid.	103	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Fiat Ducato	R\$ 22.000,00	R\$ 2.266.000,00
10	Unid.	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Fiat Ducato	R\$ 29.000,00	R\$ 1.624.000,00

AV. PRES. VARGAS, 650 - 2º ANDAR - SALA 23 - VILA NOVA ITAPEVI
ITAPEVI - SP - CEP 06694-000 - Fones: 11.4142-3399 / 11.4141-3186

E-mail: licitacao.locaville@gmail.com



11	Unid.	56	VEÍCULO TIPO VAN	Fiat Ducato	R\$ 21.000,00	R\$ 1.176.000,00
12	Unid.	56	VEÍCULO TIPO VAN	Iveco Daily	R\$ 30.000,00	R\$ 1.680.000,00
13	Unid.	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Fiat Ducato	R\$ 25.000,00	R\$ 1.400.000,00
14	Unid.	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Fiat Ducato	R\$ 22.000,00	R\$ 1.232.000,00
15	Unid.	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Fiat Ducato	R\$ 23.000,00	R\$ 1.288.000,00
16	Unid.	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Fiat Ducato	R\$ 24.000,00	R\$ 1.344.000,00
17	Unid.	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Fiat Ducato	R\$ 23.000,00	R\$ 1.288.000,00
18	Unid.	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Fiat Ducato	R\$ 23.000,00	R\$ 1.288.000,00
19	Unid.	103	VEÍCULO TIPO SUV / PERUA	GM Tracker	R\$ 13.000,00	R\$ 1.339.000,00
20	Unid.	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	GM S 10	R\$ 19.000,00	R\$ 1.957.000,00
21	Unid.	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA	GM S 10	R\$ 23.000,00	R\$ 2.369.000,00
22	Unid.	103	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Fiat Ducato	R\$ 25.000,00	R\$ 2.575.000,00
23	Unid.	103	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	Honda XRE	R\$ 4.000,00	R\$ 412.000,00
24	Unid.	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	MB 1719	R\$ 39.000,00	R\$ 1.677.000,00
25	Unid.	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	MB 1719	R\$ 41.000,00	R\$ 1.763.000,00
26	Unid.	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	MB 1719	R\$ 43.000,00	R\$ 1.849.000,00
27	Unid.	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	MB 1719	R\$ 48.000,00	R\$ 2.064.000,00

AV. PRES. VARGAS, 650 - 2º ANDAR - SALA 23 - VILA NOVA ITAPEVI
ITAPEVI - SP - CEP 06694-000 - Fones: 11.4142-3399 / 11.4141-3186
E-mail: licitacao.locaville@gmail.com



28	Unid.	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	MB 1719	R\$ 35.000,00	R\$ 1.505.000,00
29	Unid.	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	MB 1719	R\$ 49.000,00	R\$ 2.107.000,00
30	Unid.	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	MB 1719	R\$ 34.000,00	R\$ 1.462.000,00

O nosso preço global (mensal) é de R\$ R\$ 46.171.000,00 (Quarenta e seis milhões e cento e setenta e um mil reais).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

Declaramos ainda, que:

- Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos.
- Receberemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Itapevi/SP, 18 de julho de 2024

Flávio de Godoy - Procurador

04.391.197/0001-98

LOCVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Av. Presidente Vargas, 650 - 2º andar sala 23
Jd. Nova Itapevi - CEP: 06694-000

ITAPEVI - SP

AV. PRES. VARGAS, 650 - 2º ANDAR - SALA 23 - VILA NOVA ITAPEVI
ITAPEVI - SP - CEP 06694-000 - Fones: 11.4142-3399 / 11.4141-3186
E-mail: licitacao.locaville@gmail.com

A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

OBJETO: Orçamento para locação de veículos

Fornecedor: RODOVILLE SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 01.818.249/0001-71	
Fone / Fax: (11) 4619-2960	
Endereço: Travessa do Beбето, 91 – Vila Anita Costa	
Cidade: Jandira - SP	
E-mail: rodoville2@uol.com.br	

ITEM	UNID	QTD. EST.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)
1	Unid	103	VEÍCULO TIPO HATCH	VW / Gol	4.590,00	472.770,00
2	Unid	103	VEÍCULO TIPO SUV	VW / Tcross	8.610,00	886.830,00
3	Unid	103	VEÍCULO TIPO SEDAN / EXECUTIVO	Toyota / Corolla	9.715,00	1.000.645,00
4	Unid	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	VW / Saveiro	6.730,00	693.190,00
5	Unid	103	VEÍCULO TIPO PERUA OU SUV	GM / Spin	8.140,00	838.420,00
6	Unid	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	Toyota / Hilux	15.630,00	1.609.890,00
7	Unid	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA	Toyota / Hilux	16.410,00	1.690.230,00
8	Unid	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	Toyota / Hilux	20.610,00	2.122.830,00
9	Unid	103	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Ford / Transit	18.230,00	1.877.690,00
10	Unid	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Ford / Transit	27.080,00	1.516.480,00
11	Unid	56	VEÍCULO TIPO VAN	Ford / Transit	19.900,00	1.114.400,00
12	Unid	56	VEÍCULO TIPO VAN	Ford / Transit	27.960,00	1.565.760,00
13	Unid	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Ford / Transit	21.450,00	1.201.200,00
14	Unid	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Ford / Transit	20.360,00	1.140.160,00
15	Unid	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Ford / Transit	21.690,00	1.214.640,00
16	Unid	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Ford / Transit	22.170,00	1.241.520,00
17	Unid	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Ford / Transit	21.980,00	1.230.880,00
18	Unid	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Ford / Transit	21.500,00	1.204.000,00
19	Unid	103	VEÍCULO TIPO SUV / PERUA	Renault / Duster	11.900,00	1.225.700,00

20	Unid	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	Toyota / Hilux	16.390,00	1.888.170,00
21	Unid	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA	Toyota / Hilux	18.640,00	1.919.920,00
22	Unid	103	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Ford / Transit	28.600,00	2.945.800,00
23	Unid	103	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	Honda / XRE	3.970,00	408.910,00
24	Unid	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	VW /17210	36.540,00	1.571.220,00
25	Unid	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	VW /17210	37.600,00	1.616.800,00
26	Unid	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	VW /17210	44.100,00	1.896.300,00
27	Unid	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	VW /17210	45.310,00	1.948.330,00
28	Unid	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	VW /17210	40.780,00	1.753.540,00
29	Unid	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	VW /17210	47.520,00	2.043.360,00
30	Unid	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	VW / 14210	34.190,00	1.470.170,00
VEÍCULO TIPO CAMINHÃO						43.109.755,00

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos, como: transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto, conforme especificações e demais condições constantes no memorial descritivo.

- Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos
- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias

Jandira, 19 de julho de 2024

ACENIR RODRIGUES DA CRUZ:04928619862

Assinado de forma digital por ACENIR RODRIGUES DA
CRUZ:04928619862
Dados: 2024.07.19 13:29:43 -03'00'

RODOVILLE SERVIÇOS LTDA

ORÇAMENTO



A empresa..... estabelecida.....
 inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....
 propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
 MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Termo de
 Referência, os itens relacionados abaixo:

OBS.: O Descritivo dos veículos encontram-se no Termo de Referência encaminhado junto com este documento.

ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$ (MENSAL)	VALOR TOTAL R\$ (MENSAL)
1	Unid.	103	VEÍCULO TIPO HATCH	Fiat Argo	R\$ 4.200,00	R\$ 432.600,00
2	Unid.	103	VEÍCULO TIPO SUV	Renault Duster	R\$ 8.900,00	R\$ 916.700,00
3	Unid.	103	VEÍCULO TIPO SEDAN / EXECUTIVO	Toyota Corola	R\$ 9.500,00	R\$ 978.500,00
4	Unid.	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	Fiat Strada	R\$ 6.130,00	R\$ 631.390,00
5	Unid.	103	VEÍCULO TIPO PERUA OU SUV	Chevrolet Spin	R\$ 7.900,00	R\$ 813.700,00
6	Unid.	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	Chevrolet S 10	R\$ 14.970,00	R\$ 1.541.910,00
7	Unid.	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA	Chevrolet S 10	R\$ 15.890,00	R\$ 1.636.670,00
8	Unid.	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	Chevrolet S 10	R\$ 21.700,00	R\$ 2.235.100,00
9	Unid.	103	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Renault Master	R\$ 19.800,00	R\$ 2.039.400,00
10	Unid.	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Renault Master	R\$ 26.900,00	R\$ 1.506.400,00
11	Unid.	56	VEÍCULO TIPO VAN	Renault Master	R\$ 20.500,00	R\$ 1.148.000,00
12	Unid.	56	VEÍCULO TIPO VAN	Mercedes Benz Sprinter	R\$ 28.700,00	R\$ 1.607.200,00
13	Unid.	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Renault Master	R\$ 20.200,00	R\$ 1.299.200,00

SAN MARCO

14	Unid.	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Renault Master	R\$ 21.600,00	R\$ 1.209.600,00
15	Unid.	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Renault Master	R\$ 22.400,00	R\$ 1.254.400,00
16	Unid.	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Renault Master	R\$ 21.190,00	R\$ 1.186.640,00
17	Unid.	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Renault Master	R\$ 22.500,00	R\$ 1.260.000,00
18	Unid.	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Renault Master	R\$ 22.300,00	R\$ 1.248.800,00
19	Unid.	103	VEÍCULO TIPO SUV / PERUA	Renault Duster	R\$ 10.700,00	R\$ 1.102.100,00
20	Unid.	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	Chevrolet S 10	R\$ 15.900,00	R\$ 1.637.700,00
21	Unid.	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA	Chevrolet S 10	R\$ 18.300,00	R\$ 1.884.900,00
22	Unid.	103	VEÍCULO TIPO FURGÃO	Renault Master	R\$ 26.450,00	R\$ 2.724.350,00
23	Unid.	103	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	Honda XRE	R\$ 3.800,00	R\$ 391.400,00
24	Unid.	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	Volkswagen 17.210	R\$ 37.500,00	R\$ 1.612.500,00
25	Unid.	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	Volkswagen 17.210	R\$ 38.100,00	R\$ 1.638.300,00
26	Unid.	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	Volkswagen 17.210	R\$ 48.200,00	R\$ 2.072.600,00
27	Unid.	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	Volkswagen 17.210	R\$ 46.800,00	R\$ 2.012.400,00
28	Unid.	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	Volkswagen 17.210	R\$ 39.700,00	R\$ 1.707.100,00
29	Unid.	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	Volkswagen 17.210	R\$ 51.300,00	R\$ 2.205.900,00
30	Unid.	43	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	Volkswagen 9.180	R\$ 36.700,00	R\$ 1.578.100,00

SAN MARCO

O nosso preço global (mensal) é de R\$ 43.513.560,00 (Quarenta e três milhões quinhentos e treze mil e quinhentos e sessenta reais).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aos MUNICÍPIOS.

Declaramos ainda, que:

- Temos conhecimento dos produtos a serem fornecidos.
- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Uberaba, 19 de Julho de 2024

prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

FLAVIO JOSE DE
SOUZA:47170506653
506653

Assinado de forma
digital por FLAVIO
JOSE DE
SOUZA:47170506653
Dados: 2024.07.19
08:13:52 -03'00'

Razão Social: **Muve Locadora Ltda**
CNPJ: **25.308.164/0001-01**
Insc. Estadual: 701582296.00-23
Telefone: 34-3331.5643 – 34-9-9960-1331
E-mail: vendas1@muvelocadora.com.br
Responsável: Flávio José de Souza
Consultor vendas

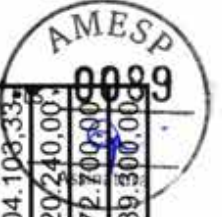
SAN MARCO mob

muve

Av Coronel Joaquim de Oliveira Prata, 1175, Sala 10
Parque São Geraldo | Uberaba - MG | CEP: 38.031-000

PREÇO MÉDIO PREGÃO N° 15/2024

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Locaville	Muvelocadora	Rodoville	Preço Médio (unit) R\$	Preço Médio (total) R\$
1	Item 1	103	R\$ 5.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.590,00	R\$ 4.596,67	R\$ 473.456,67
2	Item 2	103	R\$ 10.000,00	R\$ 8.900,00	R\$ 8.610,00	R\$ 9.170,00	R\$ 944.510,00
3	Item 3	103	R\$ 11.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.715,00	R\$ 10.071,67	R\$ 1.037.381,67
4	Item 4	103	R\$ 7.000,00	R\$ 6.130,00	R\$ 6.730,00	R\$ 6.620,00	R\$ 681.860,00
5	Item 5	103	R\$ 9.000,00	R\$ 7.900,00	R\$ 8.140,00	R\$ 8.346,67	R\$ 859.706,67
6	Item 6	103	R\$ 17.000,00	R\$ 14.970,00	R\$ 15.630,00	R\$ 15.866,67	R\$ 1.634.266,67
7	Item 7	103	R\$ 19.000,00	R\$ 15.890,00	R\$ 16.410,00	R\$ 17.100,00	R\$ 1.761.300,00
8	Item 8	103	R\$ 24.000,00	R\$ 21.700,00	R\$ 20.610,00	R\$ 22.103,33	R\$ 2.276.643,33
9	Item 9	103	R\$ 22.000,00	R\$ 19.800,00	R\$ 18.230,00	R\$ 20.010,00	R\$ 2.061.030,00
10	Item 10	56	R\$ 29.000,00	R\$ 26.900,00	R\$ 27.080,00	R\$ 27.660,00	R\$ 1.548.960,00
11	Item 11	56	R\$ 21.000,00	R\$ 20.500,00	R\$ 19.900,00	R\$ 20.466,67	R\$ 1.146.133,33
12	Item 12	56	R\$ 30.000,00	R\$ 28.700,00	R\$ 27.960,00	R\$ 28.886,67	R\$ 1.617.653,33
13	Item 13	56	R\$ 25.000,00	R\$ 23.200,00	R\$ 21.450,00	R\$ 23.216,67	R\$ 1.300.133,33
14	Item 14	56	R\$ 22.000,00	R\$ 21.600,00	R\$ 20.360,00	R\$ 21.320,00	R\$ 1.193.920,00
15	Item 15	56	R\$ 23.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 21.690,00	R\$ 22.363,33	R\$ 1.252.346,67
16	Item 16	56	R\$ 24.000,00	R\$ 21.190,00	R\$ 22.170,00	R\$ 22.453,33	R\$ 1.257.386,67
17	Item 17	56	R\$ 23.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 21.980,00	R\$ 22.493,33	R\$ 1.259.626,67
18	Item 18	56	R\$ 23.000,00	R\$ 22.300,00	R\$ 21.500,00	R\$ 22.266,67	R\$ 1.246.933,33
19	Item 19	103	R\$ 13.000,00	R\$ 10.700,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.866,67	R\$ 1.222.266,67
20	Item 20	103	R\$ 19.000,00	R\$ 15.900,00	R\$ 16.390,00	R\$ 17.096,67	R\$ 1.760.956,67
21	Item 21	103	R\$ 23.000,00	R\$ 18.300,00	R\$ 18.640,00	R\$ 19.980,00	R\$ 2.057.940,00
22	Item 22	103	R\$ 25.000,00	R\$ 26.450,00	R\$ 28.600,00	R\$ 26.683,33	R\$ 2.748.383,33
23	Item 23	103	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.970,00	R\$ 3.923,33	R\$ 404.103,33
24	Item 24	43	R\$ 39.000,00	R\$ 37.500,00	R\$ 36.540,00	R\$ 37.680,00	R\$ 1.620.240,00
25	Item 25	43	R\$ 41.000,00	R\$ 38.100,00	R\$ 37.600,00	R\$ 38.900,00	R\$ 1.672.700,00
26	Item 26	43	R\$ 43.000,00	R\$ 48.200,00	R\$ 44.100,00	R\$ 45.100,00	R\$ 1.939.500,00



27	Item 27	43	R\$	48.000,00	R\$	46.800,00	R\$	45.310,00	R\$	46.703,33	R\$	2.008.243,33
28	Item 28	43	R\$	35.000,00	R\$	39.700,00	R\$	40.780,00	R\$	38.493,33	R\$	1.655.213,33
29	Item 29	43	R\$	49.000,00	R\$	51.300,00	R\$	47.520,00	R\$	49.273,33	R\$	2.118.753,33
30	Item 30	43	R\$	34.000,00	R\$	36.700,00	R\$	34.190,00	R\$	34.963,33	R\$	1.503.423,33
											R\$	44.264.771,67



Do Diretor Executivo

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 31 de julho de 2024.

MOACIR
FRANCO:213068
93615

Assinado de forma digital por
MOACIR
FRANCO:21306893615
Dados: 2024.08.02 09:49:08
-03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 31 de julho de 2024.

MOACIR
FRANCO:21306
893615

Assinado de forma digital
por MOACIR
FRANCO:21306893615
Dados: 2024.08.02 09:49:28
-03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

PREAMBULO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA. Nº 15/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

**ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

ABERTURA DA SESSÃO: 14/08/2024 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 14/08/2024 a partir de 14h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 14/08/2024 às 13h30min.

I – OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para a locação dos itens licitados será firmada uma Ata de Registro de Preços entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

2.1. A locação deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá os itens mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo **ORGÃO PARTICIPANTE**.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. A despesa referente a locação dos itens, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, aos 31 de julho de 2024.

MOACIR
FRANCO:2130689
3615

Assinado de forma digital por
MOACIR
FRANCO:21306893615
Dados: 2024.08.02 09:49:48
-03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA. Nº 15/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

**ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

ABERTURA DA SESSÃO: 14/08/2024 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 14/08/2024 a partir de 14h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 14/08/2024 às 13h30min.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2024**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** para registro de preços **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 17, § 2º art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital. A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU

CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ELÓI MENDES
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

3.3. A duração da Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

3.5. O **ÓRGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estará obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.licitamesp.com.br>, conforme instruções nele contidas.

4.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte

(EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, inciso I e 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.8. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.9. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.10. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.4.11. Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.12. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

6.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante documento formalizado.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitamesp.com.br> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), MENSAL.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 30 (trinta) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.11. Encerrado o prazo de lance do subitem 9.10 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.21. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

9.22. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.23. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.23.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.22, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

9.24. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 9.23, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.25. O disposto nos itens 9.21 ao 9.24 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.27. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.28. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

9.29. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.31. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.32. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.33. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.34. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados, sejam eles em valor (R\$) ou desconto (%) será definido no sistema durante seu lançamento e ficará disponível para visualização no mesmo, tal intervalo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

9.35. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal, a proposta adequada ao último lance ofertado e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.36. Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.37. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado.

9.38. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.39. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.41. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.42. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.44. O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio AMESP.

9.45. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

9.46. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

10.4. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF.

Ainda deverá conter:

10.5. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

10.6. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

10.7. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

10.8. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 10.3;

10.9. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

10.10. Especificação do prazo de entrega do objeto.

10.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.12. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.13.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.13.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.15.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. O licitante vencedor poderá apresentar qualquer um dos documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, não sendo necessária a apresentação de todos:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As MEI, ME e EPP**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEI, ME e EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério deste consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- k) As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

11.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

11.4.2.1. Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021; ou

11.4.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.4.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3.1. Os documentos referidos no inciso subitem 11.4.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.4. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta, "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; • Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

1.1.1. b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00,
calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00,
calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) A licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a

atualização para esta data através de índices oficiais.

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL	ME E EPP ITG 1000	PME'S NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A. DE CAPITAL ABERTO
P.B - Balanço Patrimonial	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E - Demonstração do Resultado do Exercício	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A - Demonstração do Resultado Abrangente	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A-Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	Facultativo	Facultativo (Obrigatório se substituir a DRA ou DMPL)	Facultativo	Facultativo
D.M.P.L-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.-Demonstração dos Fluxos de Caixa	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.-Notas Explicativas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.-Departamento do Valor Adicionado	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

b.5) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).
- De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

11.5. Qualificação Técnica e Amostras.

11.5.1. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

11.5.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.5.1.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.6. Das disposições gerais sobre a habilitação.

11.6.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.6.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

11.6.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do portal, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei nº 14.133/2021, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea "a" e "b" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

13.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de licitações da AMESP, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.6. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

13.7. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

13.8. Os recursos serão processados e analisados nos termos do disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de licitações da AMESP e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>

13.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.16. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de licitações da AMESP, de forma automática pelo sistema provedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA.

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DERIVADOS.

18.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

18.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

18.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP ou seus municípios associados, participantes deste processo para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2.2. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.2.3. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.2.4. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.2.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.2.6. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.2.7. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.2.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.2.9. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.2.10. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.2.11. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.2.12. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.2.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.2.14. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.2.15. Durante a vigência da Ata ou Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.3 DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS.

18.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. O instrumento contratual de que trata o item 18.3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. DA ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.4.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4.2. A anulação da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

21.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 47 do Decreto de n.º 3.815/2021, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX – Induzir a Administração a erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2. Serão também consideradas como infrações administrativas, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra quando exigida;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

21.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DOS PRAZOS.

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DO LOCAL DE ENTREGA.

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. MODALIDADE.

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites <http://www.licitamesp.com.br> junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV-A – PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES;

ANEXO IV-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93

DA LEI N.º 8.213/1991.

Pouso Alegre/MG, 31 de julho de 2024.

MOACIR

FRANCO:213068936

15

Assinado de forma digital por
MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.08.02 09:51:13 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO ANEXO EM PDF)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, Sra., portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº....., **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli**; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edervan Leandro de Freitas**; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Afonso Raimundo de Souza**; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Silvio Antônio Felix**; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria**; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antônio Messias Franco**; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Tovar do Santos Barroso**; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº

17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira; Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hécio Antônio Chagas Reis; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moisés Ferreira Vaz; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Luiz Leal; Município de ELÓI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Roberto Belato Carvalho; Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Rosângela Maria Dantas; Município de IPUÍUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Êlder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Melquíades de Araújo; Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Pocal Júnior; Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Henrique Rossi Wolf; Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo

Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca**; Município de **SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Wander Wilson Chaves**; Município de **SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza**; Município de **SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Tiradentes, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Brian Mendes Drago**; Município de **SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno**; Município de **SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adenilson Lopez da Silveira**; Município de **SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando César Fernandes**; Município de **TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Givanildo José da Silva**; Município de **TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins**; Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Presencial** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir

a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada

a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, de de 2024.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hércio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ELÓI MENDES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocal Júnior

OURO FINO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Henrique Rossi Wolf

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

POUSO ALEGRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
José Dimas da Silva Fonseca

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Brian Mendes Drago

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N° XX/2024

PROCESSO N.º 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) Bairro cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.....**, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) no Município de Estado de cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° com Inscrição Estadual registrada sob n° neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG n° inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei n° 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. O prazo para entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

3.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O prazo mínimo de locação dos veículos por parte do Município contratante será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano,

aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.4.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.7. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.11. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

inclusive quanto ao preço.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.8. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto do presente Contrato;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

10.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

(LOCAL E DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO IV

PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade: EX:

Item	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$ Mensal	Valor Total Mensal R\$
------	------------	--------------	---------------------------	------------------------

Valor Global Mensal R\$				

Informar valor total por extenso do desconto em cada item (*****).

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

Razão social da Proponente;

Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);

Telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega dos produtos édias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR VALOR GLOBAL.

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XX/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do
Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com
sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu
representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º
[XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º
XXX/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a
empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei
n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ()*

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX, não ter recebido da AMESP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº
8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

A empresa, inscrita no CNPJ ou
CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º,
DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991.**

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. A sessão pública será realizada no dia 14 de agosto de 2024 às 14h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:0CC94F9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/08/2024. Edição 3824
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Prorrogação de prazo da dívida de Minas evita votação de regime fiscal na ALMG

DA REDAÇÃO
jordiaria@gmail.com

Apesar de a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) ter reconhecido os trabalhos de Plenário em Reunião Ordinária na tarde desta quinta-feira (1º/8/24), não aconteceu a votação, em 2º turno, do Projeto de Lei (PL) 1.202/19, que autoriza a adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF).

A reunião de Plenário foi encerrada pelo presidente da Assembleia de Minas, deputado Tadeu Martins Leite (MDB), imediatamente após a divulgação de decisão do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Kassio Nunes Marques, de adiar para 28 de agosto o prazo para a adesão de Minas ao RRF e para retomada do pagamento da dívida de R\$ 165 bilhões de Minas com a União.

O PL 1.202/19, de autoria do governador Romeu Zema, foi apresentado como uma alternativa para evitar a retomada desse pagamento, algo que o chefe do Executivo mineiro aponta como uma ameaça de colapso financeiro, que poderia impedir até mesmo a devolução de serviços públicos pelo Estado.

Apesar de o presidente da Assembleia de Minas, deputado Tadeu Martins Leite, não ter descartado a aprovação do projeto, ele já afirmou que a proposta de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal é vista pelos deputados como uma



última opção. Isso porque ela apenas suspende o pagamento da dívida principal, que é retornado paulatinamente ao longo de nove anos. Ao final desse processo, estima-se que o problema seria ainda maior, com uma dívida acumulada de R\$ 210 bilhões.

A proposta preferida dos deputados estaduais é o Programa de Menor Pagamento das Dívidas dos Estados (Prupag), apresentado pelo presidente do Congresso Nacional, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), após negociações entre os governos estadual e federal, com a participação direta da Assembleia de Minas e

do Senado.

A previsão é de que o Prupag comece a tramitar no Senado neste mês de agosto. No entanto, o prazo fixado pelo Supremo Tribunal Federal para a adesão de Minas Gerais ao RRF terminava nesta quinta-feira (1º/8/24). Com a nova prorrogação decidida nesta quinta-feira pelo ministro Nunes Marques, a Assembleia ganha mais tempo para decidir a respeito da votação do PL 1.202/19.

A crítica dos deputados ao Regime de Recuperação Fiscal é no sentido de que ele só permite um alívio temporário no pagamento da dívida do

Estado com a União, não ocorrendo qualquer abatimento no montante a ser pago ou mudança nos indexadores. Isso amplia o débito de Minas dos atuais R\$ 165 bilhões para R\$ 210 bilhões ao final dos nove anos de duração do RRF.

Já o Prupag oferece um abatimento de mais de 20% da dívida por meio da federalização de empresas públicas. Além disso, entre outros pontos, prevê que até 1% dos juros da dívida seja revertido em investimentos no estado devedor e a aplicação da mesma porcentagem em fundo compartilhado, que atenderia a todos os estados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – RE-PUBLICAÇÃO Concorrência Pública nº 04/2024 - “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de combate e prevenção a incêndio das unidades escolares incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra”. A sessão pública será realizada no dia 12 de setembro de 2024 às 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações: tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Processo Licitatório nº 42/2024

Inexigibilidade nº 04/2024

Contrato nº 250/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CAREAÇU

CRISTIANO PEDRO MACHADO

Valor: R\$19.200,00

Objeto: Locação de área rural, situada no Sítio Várzea do Turvo, Rodovia Fernão Dias, Km 763, município de Careacu-MG, para descarte de entulhos da construção civil.

Prazo: 01/08/2024 à 01/08/2025

Data: 01/08/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG torna público a instauração do Processo nº 169/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024, que tem por objeto “CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO DE BLOQUEIO SIMPLES FACETÁRIO GUIADO POR ULTRASSOM DA UNIDADE DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG”. O período para recebimento dos documentos será de 02/08/2024 a 31/12/2024. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 16h, ou pelo site www.ipuiuna.mg.gov.br, para cópia do arquivo. Informações: tel. (35) 3732-2487 ou e-mail: licitaimg@gmail.com – Elida Maria Tosta Silva – Comissão de Contratação.

Vigilantes de PA e região se reúnem para discutir melhorias sobre plano de saúde

DA REDAÇÃO
jordiaria@gmail.com

Trabalhadores em vigilância patrimonial em Pouso Alegre e cidades da região, estão convivendo em vigilantes e suas famílias para se fazerem presentes em reunião que será realizada nesta quinta-feira (1º de agosto), com presença do Presidente do Sindicato dos Vigilantes de Minas Gerais, Sr. Edilson Silva e do Diretor Regional, Sr. Paulo César.

Na oportunidade serão discutidos a correnteza mínima que atende os trabalhadores da categoria e outros assuntos importantes surgidos.

A reunião está marcada para às 19h30 desta quinta-feira (1º de agosto), e será realizada no Estádio de Tiro Para Balas, localizado na Rua Maria Amélia de Carvalho nº 161 – bairro Aniversário Grande.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. A sessão pública será realizada no dia 14 de agosto de 2024 às 14h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site www.amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Consolação, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2024 – CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA OBJETIVANDO REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO – CLUBE LITERÁRIO MUNICIPAL. Fica alterado a data da Concorrência nº 001/2024 para o dia 13 de agosto de 2024 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal. Tal alteração ocorre pelo fato da publicação de edital que dispõe sobre a alteração que pode influenciar na apresentação das propostas em razão de impugnação do edital deferida, que torna obrigatória a reabertura do prazo.

ATENÇÃO GESTOR LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em jornais Diários de grande circulação





Pregão Eletrônico Para o Registro de Preços n.º 15/2024

AVISO

Wagner do Couto, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência" e demais disposições constantes do Edital. A sessão pública será realizada no dia **14 de agosto de 2024 às 14h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

Pouso Alegre/MG, aos 31 de julho de 2024.

WAGNER
DO
COUTO:900
79345620

Assinado de forma
digital por WAGNER
DO
COUTO:90079345620
Dados: 2024.08.02
09:45:33 -03'00'

Wagner do Couto
Pregoeiro



**PARECER JURÍDICO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 16/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 - MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

I - DA FASE INTERNA E DO EDITAL:

Trata-se o processo em epígrafe de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Encaminha o setor requisitante os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de Demanda
 - b) Estudo Técnico Preliminar
 - c) Edital e anexos.
-

Cumpre destacar que o processo licitatório deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- A solicitação do setor competente, com as devidas justificativas;
- A Pesquisa de Preços e o preço médio apurado;
- A Portaria que designou pregoeiro e equipe de apoio para efetuar os trabalhos de Pregão;
- As indicações das disponibilidades orçamentárias; assinada pelo Contador;
- A confirmação de disponibilidade financeira; endossado pelo Tesoureiro;
- Autorização do procedimento.

É a síntese do necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica,



mercadológica ou de conveniência e oportunidade, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

Ao contrário do que se tem ouvido falar, a NLL não veio para empurrar à assessoria jurídica a atribuição de revisar minuciosamente todas as linhas do processo. Não é razoável exigir que um assessor jurídico domine todas as searas de conhecimento e não é eficiente atribuir a mais de um órgão administrativo a mesma função. Negar essa realidade seria afrontoso ao art. 5º e ao § 2º do art. 7º da Lei e infringiria às Procuradorias e assessorias jurídicas a realização de um checklist do tamanho da própria NLL a ser feito sobre todos os documentos que compuserem o processo de licitação, inviabilizando a atuação desses órgãos.

Principalmente quando se elegem os princípios da segregação de funções, da razoabilidade e da eficiência como pilares do procedimento (e a NLL fez isso), é indispensável que todo órgão público cuide da prática e da fiscalização dos atos que estão em sua alçada.



Com efeito, a NLL impõe que as atividades dos agentes públicos sejam definidas e exercidas conforme suas aptidões e, sendo assim, é imprescindível que o agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio, o setor interessado no contrato, a Gerência de Licitações e de Contratos e os órgãos técnicos específicos realizem os atos e formulem os documentos do processo da licitação que lhes cabem e verifiquem-nos para que não haja vícios no procedimento nem em documentos essenciais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade, se necessário, serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II. 2 - Da fase preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos encaminhados, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, o estudo técnico preliminar, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, e constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos atendem ao mínimo exigido em lei nos termos do disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

II.3 - Da Minuta do Edital

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica acompanhado de seus anexos.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço global", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

II.4 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.



Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II.5. Da licitação na forma compartilhada.

No tocante à adoção da licitação na forma compartilhada temos que a mesma está em consonância com o permissivo legal contido no art. 19 do Decreto nº 6.017/07:

Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E ainda no permissivo contido no art. 181, da Lei 14.133/21:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observadas as orientações constantes no presente parecer.

É o nosso parecer, sm.j.



Pouso Alegre, 31 de julho de 2024.

José Otávio Ferreira Amaral
Advogado – OAB nº 74.071-B



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

IMPUGNAÇÃO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 DA AMESP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ –
AMESP.

VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 15.795.952/0001-16, aqui representada por seu presidente ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº M-5.241.110, expedida pela SSP/MG e CPF 1 594.529.606-63, Excelência vem, respeitosamente, à presença deste pregoeiro, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Sob as razões e fatos a seguir expostas:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Como se verifica no edital, o prazo para a apresentação desta impugnação é 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização de sessão pública, nos termos do art. 164, caput da Lei 14.133/21. Tendo em vista que tal evento se dará em dia 14/08/2024 (quarta-feira), temos como prazo final dia 08/08/2024 (quinta-feira).

Logo, tem-se como plenamente tempestiva esta impugnação.

II – DOS FATOS



A licitação, ora impugnada, tem como objeto o registro de preços na forma de licitação compartilhada para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos aos municípios que compõem a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

Para a locação dos itens licitados será firmada uma Ata de Registro de Preços entre a AMESP e a empresa licitante declarada vencedora. Ademais, a detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

III – RESSALVA PRÉVIA

A Licitante manifesta preliminarmente, seu respeito pelo trabalho do Pregoeiro, da equipe de apoio, e de todo o corpo da Comissão Permanente de Licitação. As divergências objeto da presente impugnação, referem-se unicamente à aplicação da Constituição Federal, da Lei de Licitações e demais legislações aplicadas em relação ao procedimento licitatório em exame, não afetando, em nada, o respeito da peticionária pela instituição e pelos ilustres profissionais que a integram.

No mais, a peticionária afirma seu total interesse e disposição em vir a prestar serviços a esta Casa. No entanto, não pode deixar de questionar algumas inconsistências presentes no Pregão Eletrônico Nº 015/2024 ora promovido.

IV – DO MÉRITO DO RECURSO

Os princípios que regem as licitações públicas estão insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº. 14.133/21, com destaque à supremacia do interesse público na busca da proposta mais vantajosa.

Como ensina José dos Santos Carvalho Filho acerca do artigo 37 da Constituição Federal, a igualdade de tratamento *significa que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro.* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009).

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, foi publicada a Lei 14.133/21, a qual, em seu art. 5º estipula o objetivo das licitações públicas, *in verbis*:



"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável."

Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

Devido ao interesse na participação do certame, a impugnante analisou o presente ato convocatório, de forma rigorosa e minuciosa, encontrando exigências que devem ser urgentemente reparadas, pois possuem cláusulas que impedem a participação de diversas empresas amplamente capacitadas. Vale ressaltar que esta empresa licitante já atendeu com excelência e comprometimento diversos serviços prestados em todo o País, portanto, possui plena capacidade técnica e estrutural de atender as necessidades deste Órgão.

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei de Licitações, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.

Em que pesem tais considerações, importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, torna-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Contudo, para que tal objetivo seja alcançado, é imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a expor, delimitar e fundamentar.

IV.1 – DAS EXIGÊNCIAS DESCABIDAS

Nesta oportunidade, impugna-se as seguintes exigências do edital:

- a) Tópico: "2. OBJETO" - Item 2.1 - p. 7 - "2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.”

- b) Tópico: “5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO” – Item 5.3 – p. 8 - “5.3. Será concedido tratamento favorecido para as **microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.”
- c) Tópico: “8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA” Item 8.5. - p. 13 – “8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.”
- d) Tópico: “10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.” Item 10.5 - p. 19 - “10.5. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a **marca**, o modelo (se houver) e **fabricante**”
- e) Tópico: “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”
- f) Tópico: “AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”
- g) Tópico: “DAS EXIGÊNCIAS NÃO PREVISTAS NO EDITAL”
 - g.1) Da Obrigatoriedade da Aplicação da LGPD nº 13.709/2018
 - g.2) Da Obrigatoriedade da Aplicação do Pacote Anticorrupção nº 12.846/2013.

Nas palavras de Blanchett, os princípios da **isonomia e da discricionariedade** são parecidos e, este, quer dizer que atuar discricionariamente não é ‘fazer o que se quer’, mas sim o que se mostra no caso concreto mais idôneo para atingir a finalidade (atendimento da necessidade coletiva). (BLANCHET, 1999, p. 15).

A Administração deve tratar a todos igualmente, impessoalmente, sempre visando à consecução do interesse público, restringindo-se à legalidade de seus atos, sejam eles vinculados ou discricionários. Essa é a característica principal do Princípio da Isonomia. Vejamos o que estabelece o **art. 62 da Lei 14.133/21**:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos **necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação**, dividindo-se em:*



- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV - econômico-financeira.*

Ocorre que, apesar da exigência de documentos estabelecida, sabe-se que o entendimento já pacificado pelos Tribunais Judiciais, além do Tribunal de Contas da União, é de que a palavra "**EXCLUSIVAMENTE**" não foi empregada pelo legislador sem justificativa.

Nota-se que o termo significa que nada mais poderá ser exigido além da documentação mencionada nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Tais artigos relacionam e limitam os documentos a serem exigidos em licitações e contratações diretas, sendo também aplicáveis à modalidade pregão (art. 4º, XIII, c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

Quanto às exigências além daquela estabelecida no supracitado artigo de lei, os Tribunais entendem tratar-se de exigências que extrapolam os ditames da legislação de licitações, conforme delineado a seguir:

IV.1.1 - DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "a" DESTA PETIÇÃO
"2. OBJETO" - Item 2.1 - p. 7

Primeiramente, destaca-se que o edital prevê a contratação de serviços de locação de veículos, sem o detalhamento das necessidades reais da Administração, inclusive, de forma genérica, senão veja:

2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Desse modo, ressalta-se que a economicidade é negligenciada no edital em questão, o que levanta preocupações quanto à isonomia, princípio que assegura a igualdade de oportunidades entre os licitantes.

Nesse entendimento, a jurisprudência do TCU:

A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços.

Acórdão 8340/2018-Segunda Câmara

ÁREA: Licitação | TEMA: Registro de preços | SUBTEMA: Adesão à ata de registro de preços

Vale ressaltar, contudo, que as contratações públicas devem ser **justificadas** de acordo com a necessidade da Administração, em atendimento aos princípios da legalidade e eficiência, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência do processo. Ademais, **a definição do objeto da contratação deve ser precisa, suficiente e clara**. Esse requisito visa evitar a limitação da competição por meio de especificações **excessivas**, irrelevantes ou desnecessárias. A clareza na definição do objeto é fundamental para garantir que os licitantes compreendam de maneira inequívoca o que está sendo demandado, permitindo uma participação efetiva e competitiva.

A Nova Lei de Licitações, por seu turno, atualizou o tema para enfatizar a necessidade de planejamento no processo licitatório, assim como a definição do objeto na fase preparatória das licitações, de forma clara e precisa, o que garante a eficiência das contratações, veja-se:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - **a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Portanto, com base no artigo 18 da Lei 14.133/21, é evidente que a Administração Pública deve realizar uma fase preparatória cuidadosa, envolvendo estudos técnicos e definições claras do objeto, para garantir a legalidade e eficiência



nas contratações públicas, evitando assim possíveis incongruências nos termos de referência e estimativa de preços.

Ademais, há dúvidas quanto à adequação das quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (termo de referência) em relação às reais necessidades do contratante, o que pode ensejar em prejuízos à competitividade do certame e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se a importância de uma análise mais aprofundada sobre a compatibilidade do objeto proposto com os princípios e regras estabelecidos pela legislação vigente, visando assegurar a lisura e a efetividade do processo licitatório.

Vale ressaltar, contudo, a Súmula 177 do TCU aduz:

Súmula 177, TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação. Na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada é essencial à definição do objeto do pregão.

Outrossim, cumpre frisar que a contratação futura baseada em informações equivocadas sobre os itens da licitação também propicia negócios fraudulentos envolvendo o certame e, portanto, os itens do edital devem ser relacionados conforme estudo de viabilidade técnica, prévio à publicação do edital, e condizente com a realidade do ente público contratante.

Destarte ao exposto, verifica-se potenciais ofensas aos princípios administrativos fundamentais que regem a atuação do poder público, em especial o desrespeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia.

Consoante o ordenamento jurídico vigente, a Administração Pública está adstrita aos princípios basilares da publicidade e legalidade. A ausência de informações claras e essenciais no edital, viola tais preceitos, prejudicando a competitividade e a lisura do certame licitatório.

Considerando a relevância das omissões identificadas, requer-se a retificação do Edital, com a inclusão das informações referentes a devida justificativa para a escolha dos veículos solicitados, a fim de garantir a igualdade entre os licitantes e a eficiência na prestação do serviço.

IV.I.II - DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "b" DESTA PETIÇÃO

"5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO" – Item 5.3 – p. 8

O presente edital, ora impugnado, não menciona que as **Cooperativas serão equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte**, vejamos:

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Com a vigência do **Decreto Lei 10.273/2020**, no âmbito das contratações públicas, serão estabelecidas medidas de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte**, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e **Sociedades Cooperativas**, veja-se:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto [...].

Ademais, deve ser aplicável o **Princípio da Lei Mais Favorável no processo licitatório**. Esse princípio determina que, quando houver divergência entre normas legais, regulamentares ou contratuais que regem a licitação, deve-se aplicar aquela que for mais favorável ao licitante. Isso significa que, na escolha da legislação a ser seguida em um processo licitatório, deve-se optar pela norma que ofereça melhores condições e benefícios ao licitante, desde que não viole os princípios fundamentais do processo licitatório, como a isonomia, a publicidade e a impessoalidade.

Além disso, o Princípio da Igualdade entre os licitantes, traça que a Administração Pública deverá conduzir o procedimento licitatório de maneira impessoal e sem prejudicar nenhum licitante.

Sendo assim, podemos afirmar que **TODAS** as Sociedades Cooperativas **são equiparadas** as Empresa de Pequeno Porte – EPP e as Microempresas – ME, sem exceção, e por isso deverão as Cooperativas receberem o tratamento igualitário no presente procedimento licitatório recebido pelas EPP e ME.

Sendo assim, é notório que o princípio da igualdade material e da não discriminação, princípios estes protegidos pela Constituição Federal, estão sendo manifestamente restringidos, tendo em vista que impediria a participação das Cooperativas por ela possuíram a natureza jurídica e princípios distintos, incorrendo em violação ao art. 9º, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, a mencionada postura de discriminar as Cooperativas na licitação viola o princípio da isonomia, pois pode restringir o direito do licitante de competir nas licitações públicas, em conformidade com sua natureza empresarial.

É certo que o, dito princípio, busca igualar a todos interessados envolvidos em dado no processo licitatório, sendo, não atoa, um dos principais pilares do Estado de Democrático de Direito, impondo a comissão de licitação, pregoeiro e demais envolvidos pela administração pública que dedique igual tratamento a todos os concorrentes, a começar pelas exigências do edital e na observância de seu cumprimento.

Para Celso Antônio Bandeira de Mello, o conteúdo político-ideológico expresso pelo princípio da isonomia e juridicização podem ser assim delineados:

"A Lei não deve ser fonte de privilégios ou perseguições, mas instrumento regulador da vida social que necessita tratar equitativamente a todos. Contudo, é próprio da lei desigualar. Com efeito, esta, além de discriminar, trata diferentemente as pessoas. Assim, a determinados indivíduos são deferidos alguns direitos e obrigações que não assistem a outros. Nesses casos, a lei erigiu algo em elemento diferencial, vale dizer: apanhou (...) algum ou alguns pontos de diferença a que atribuiu relevo para fins de discriminar situações, inculcando a cada qual efeitos jurídicos correlatos e, de conseguinte, desuniformes entre si."

Há que se destacar, ainda, que pela restrição na participação das Cooperativas pela imposição do requisito aqui denunciado, se torna um tanto quanto curioso, **levando a crer em um possível direcionamento** do certame licitatório, o que não deve ser admitido.

Ainda, torna-se evidente o necessário respeito ao **Princípio da Livre Iniciativa**, expressamente previsto no **art. 170, V, de nossa Constituição Federal**, de modo a assegurar a liberdade de mercado, criação de novas empresas, e tratamento **igualitário entre as pessoas jurídicas**, estabelecendo que:

Art. 170: A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social. "



IV – Livre Concorrência;

Além de ser inerente à ordem econômica, o Princípio da livre iniciativa consiste ainda em fundamento da República Federativa do Brasil, conforme o artigo 1º, inciso IV da Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, entende-se que independente de sua natureza, todas empresas devem receber **tratamento digno e igualitário pelos Entes Federados**, primando pela **competitividade e o Interesse Público**.

Portanto, torna-se necessário que o edital seja alterado de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Constituição Federal, especialmente os princípios da igualdade material e da não discriminação. Essa alteração deve garantir a inclusão explícita das Sociedades Cooperativas no Instrumento Convocatório, equiparando-as às Empresas de Pequeno Porte - EPP e às Microempresas - ME, permitindo sua participação no certame e evitando qualquer violação ou restrição de direitos.

IV.1.III - DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "c" DESTA PETIÇÃO "8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA" Item 8.5. - p. 13

O edital, ora impugnado, informa prazo de validade das propostas não inferior a 60 dias, veja-se:

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

A referida disposição é incompatível com o § 3º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, que estabelece que, "*decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos*".

No caso em tela, o edital prevê apenas um prazo mínimo de validade das propostas, mas não um prazo terminativo. Isso significa que, caso a Administração não convoque os licitantes para a contratação em até 60 dias, eles estarão vinculados à sua proposta por prazo indeterminado.

Tal situação é injustificável, pois coloca os licitantes em uma posição de desvantagem.

Ademais, o dispositivo legal supramencionado expressamente determina que **o prazo de validade da proposta será estabelecido em edital**. Portanto, o item 6.5. contraria esse dispositivo, pois não estabelece, de forma clara e inequívoca, o prazo de validade da proposta, ao vincular os participantes *ad aeternum*.

Além disso, a falta de um prazo concreto de validade da proposta, restringe a competitividade, haja vista a ausência da observância em relação às possíveis variações dos preços de mercado. Desse modo, é importante salientar que a efetividade da licitação concerne à necessidade da Administração Pública de contratar fornecedores. Logo, a inadequação de preços, ao que se pratica no mercado, põe em risco o atendimento efetivo à real necessidade do ente público.

Diante do exposto, requer-se a adoção das medidas necessárias para corrigir a referida incompatibilidade, estabelecendo um prazo máximo de validade da proposta, de acordo com a razoabilidade e o princípio da legalidade.

IV.I.IV - DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "d" DESTA PETIÇÃO
"10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA." Item 10.5 - p. 19

Com base na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), que trouxe importantes mudanças aos processos licitatórios, a Impugnante contesta o item 10.5 do edital, que estipula que o licitante deve indicar a **marca** dos produtos ofertados. Em destaque:

10.5. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

Embora a nova legislação tenha introduzido a possibilidade de a Administração escolher a marca do produto licitado, é fundamental destacar que essa prerrogativa deve ser aplicada de forma excepcional, conforme ressaltado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) na Súmula 270.

A mencionada súmula estabelece que a indicação de marca em licitações de compras, incluindo softwares, só é admitida quando estritamente necessária para atender exigências de padronização, devendo haver prévia justificação para essa escolha. No entanto, o item 10.5 do edital não parece contemplar essa excepcionalidade, pois exige a indicação da marca dos produtos ofertados sem apresentar critérios claros e justificativa para tal demanda.

Portanto, a Impugnante solicita a revisão da exigência impugnada, a fim de alinhá-la às disposições da Lei 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada, garantindo



assim a observância dos princípios da legalidade, competitividade e isonomia nos procedimentos licitatórios. Essa medida não apenas promoverá a transparência e a lisura do certame, mas também assegurará a participação equitativa de todos os licitantes interessados.

IV.I.V - DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "e" DESTA PETIÇÃO "ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA"

O presente parecer jurídico visa impugnar o Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, promovido pela AMESP, conforme Processo Administrativo nº 016/2024. A impugnação fundamenta-se na análise das páginas do documento, destacando ilegalidades no Termo de Referência, a ausência de justificativa adequada para a estimativa de preços e a incongruência entre as unidades e valores solicitados.

A propósito, ressalta-se o entendimento do TCU:

"Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante."

Acórdão 1973/2020-Plenário | Relator: WEDER DE OLIVEIRA
Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 396 de 18/08/2020

Dentre as irregularidades, destaca-se:

1. Dos Critérios Excessivamente Restritivos de Especificação Técnica

A exigência de que os veículos sejam de ano de fabricação "não inferior a 2024" e a preferência por cores específicas, como branca ou prata, pode ser impugnada por violar diretamente os princípios da isonomia, da competitividade e da razoabilidade.

Esses princípios são essenciais para garantir que o processo licitatório seja justo e acessível a todos os potenciais concorrentes, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ao especificar que os veículos devem ser de um ano de fabricação tão recente, sem apresentar justificativa técnica robusta, a Administração impõe uma limitação que pode excluir diversas empresas capazes de fornecer veículos de excelente qualidade, mas que não atendem a esse requisito temporal específico.

Além disso, a preferência por cores pode parecer um detalhe menor, mas na verdade restringe desnecessariamente a competitividade, impedindo que



fornecedores com veículos de outras cores participem do certame, mesmo que essas cores não comprometam em nada a funcionalidade ou a aparência dos veículos no contexto do serviço público.

Ao estabelecer tais restrições sem uma justificativa técnica sólida, a Administração falha em manter a neutralidade e a abertura do certame, o que pode resultar em uma oferta limitada de propostas, prejudicando o interesse público e a obtenção da melhor proposta possível.

2. Da Aglutinação Indevida de Itens

A decisão de incluir ambulâncias e veículos de passeio em um único lote para licitação pode ser objeto de impugnação por violar diversos princípios fundamentais, incluindo o da economicidade, da eficiência, da ampla competitividade e, crucialmente, o princípio do parcelamento. Este último princípio é essencial no contexto das licitações públicas, pois visa promover a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, especialmente aqueles de pequeno e médio porte, ao permitir que diferentes partes do objeto licitado sejam adquiridas separadamente, sempre que tecnicamente viável.

Afinal, o agrupamento de itens tão distintos como ambulâncias e veículos de passeio em um único lote desconsidera as diferenças significativas nas características, funcionalidades e necessidades de cada tipo de veículo. Isso pode resultar em uma contratação menos vantajosa para a Administração, tanto em termos de custo quanto de qualidade, uma vez que as empresas que possuem expertise em fornecer ambulâncias podem não ser as mesmas que oferecem veículos de passeio, e vice-versa.

O princípio do parcelamento, por seu turno, busca garantir que o objeto da licitação seja dividido em tantos itens quantos forem técnica e economicamente viáveis, o que promove uma maior participação de empresas especializadas em cada segmento específico. Além disso, a falta de parcelamento prejudica a economicidade, uma vez que as propostas tendem a ser menos competitivas em termos de preço, já que as empresas que dominam apenas um dos segmentos podem cobrar um valor mais alto ao tentar cobrir os custos de fornecer itens fora de sua especialidade.

Ademais, o princípio da eficiência, que demanda a otimização dos recursos e a execução dos serviços públicos com o máximo de eficácia e economia, também é comprometido. Em um cenário de parcelamento, a Administração poderia receber



propostas de especialistas em cada tipo de veículo, garantindo assim a melhor relação custo-benefício para cada segmento do contrato.

Portanto, ao ignorar o princípio do parcelamento, a Administração pode acabar recebendo propostas que não oferecem o melhor valor ou qualidade em nenhuma das categorias de veículos. Por fim, a ampla competitividade é significativamente prejudicada quando diferentes tipos de serviços ou produtos são agrupados sem uma justificativa técnica robusta, pois isso limita a participação de pequenos e médios fornecedores, que muitas vezes têm condições de atender a apenas parte do objeto licitado.

3. Da Vedação à Subcontratação

A proibição irrestrita de subcontratação, sub-locação ou cessão dos veículos, exceto com autorização da Administração, pode ser impugnada por violar os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade. Aliás, a subcontratação, quando utilizada de forma adequada, pode melhorar a eficiência do processo licitatório, permitindo que os fornecedores utilizem especialistas para determinados serviços, garantindo assim uma execução mais qualificada e, muitas vezes, mais econômica.

Nesse sentido, o princípio da eficiência preconiza que a Administração deve sempre buscar a melhor forma de executar seus contratos, e a subcontratação pode ser um meio legítimo de alcançar esse objetivo, especialmente em casos onde o contratante principal pode não possuir toda a expertise necessária para fornecer determinados aspectos do serviço contratado.

Portanto, a vedação ampla e irrestrita, sem considerar as circunstâncias particulares do contrato, impede que as empresas apresentem suas melhores propostas, utilizando todos os recursos disponíveis para entregar um serviço de qualidade, o que pode resultar em uma perda de oportunidades de redução de custos e de aumento da qualidade.

Além disso, o princípio da razoabilidade exige que as restrições impostas pela Administração sejam proporcionais ao objetivo pretendido, o que, no caso da vedação à subcontratação, não se verifica, já que essa prática pode ser benéfica e, em muitos casos, essencial para a execução eficiente do contrato. Em vista disso, a proibição de subcontratação deve ser flexibilizada para permitir que os licitantes utilizem essa ferramenta de maneira adequada e controlada, assegurando que a



Administração receba propostas que atendam de forma plena aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

4. Da Ausência de Estimativa de Preços Unitários

No Termo de Referência analisado, consta-se que há uma estimativa de valor total de referência para a contratação, mencionada no item 11.2. Contudo, não foram encontrados detalhamentos explícitos dos preços unitários estimados para cada tipo de veículo, o que pode comprometer a transparência e a clareza do processo licitatório.

É curioso que o Edital mencione que propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero serão consideradas inexequíveis, mas não fornece os quantitativos unitários para servir como referência. Isso pode levar a interpretações subjetivas e impugnações por parte dos licitantes.

A ausência de uma estimativa de preços unitários clara e detalhada é um ponto significativo de impugnação. A estimativa de preços unitários é essencial para assegurar a transparência, a competitividade e a correta avaliação das propostas. Sem essa informação, a Administração não possui uma base sólida para comparar as propostas recebidas, o que pode levar à contratação por preços inadequados ou acima do mercado, ferindo o princípio da economicidade.

Além disso, a falta de detalhamento impede que os licitantes conheçam o valor que a Administração espera pagar por cada item individual, dificultando a formulação de propostas competitivas e coerentes. Isso também compromete o princípio da isonomia, uma vez que os licitantes podem não estar em condições iguais para competir, dado que não têm clareza sobre o valor atribuído a cada item do contrato.

Em termos práticos, a estimativa de preços unitários deveria incluir a discriminação dos custos associados a cada tipo de veículo a ser locado, considerando fatores como depreciação, manutenção, seguros, e outros custos operacionais relevantes. Essa informação permite que a Administração e os participantes da licitação façam uma avaliação justa e informada, garantindo que a proposta selecionada seja a mais vantajosa.

Portanto, para corrigir essa falha, recomenda-se a inclusão imediata de uma tabela detalhada com os preços unitários estimados para cada tipo de veículo

especificado no Termo de Referência. Essa medida é necessária para assegurar a conformidade com os princípios de transparência, competitividade e economicidade, garantindo que a licitação seja conduzida de forma justa e eficiente.

Conclusão

Diante das ilegalidades apontadas, a impugnação ao Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024 deverá ser considerada para as retificações necessárias. Recomenda-se que a Administração Pública apresente uma planilha de estimativa de preços detalhada, com justificativas técnicas e econômicas adequadas, conforme previsto na legislação vigente. A falta de tais informações compromete a transparência e a legalidade do processo licitatório, podendo acarretar em prejuízos para os contratantes e para os contratados do certame.

IV.I.VII - DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "f" DESTA PETIÇÃO "AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR"

O edital não contém o "Estudo Técnico Preliminar (ETP)" como parte dos documentos integrantes do processo licitatório, o que levanta a questão se o estudo foi efetivamente elaborado durante a fase preparatória do certame.

A condução de processos licitatórios no Brasil, regulamentada pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), exige a observância de normas e procedimentos rigorosos que garantam a transparência, a eficiência e a equidade na utilização dos recursos públicos. No entanto, ao analisar o edital da AMESP, observa-se várias inconsistências que justificam sua impugnação, especialmente a ausência de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) robusto e detalhado.

A primeira e mais evidente falha do edital é a ausência de um ETP detalhado que justifique a necessidade e as especificações dos itens e serviços licitados. O ETP é crucial para fornecer uma análise técnica adequada, identificando claramente as demandas específicas do ente público. Sem este estudo, as solicitações no edital parecem genéricas e desprovidas de uma base técnica sólida, o que pode levar a uma contratação inadequada e que não atendem às reais necessidades do município.

A falta de uma pesquisa de mercado que justifique os valores pode indicar a ausência de critérios técnicos e objetivos na formação dos preços, violando o princípio da economicidade e eficiência. É imprescindível o fornecimento da planilha de composição de custo que foi utilizada pela Prefeitura para chegar à conclusão dos

quilômetros de cada rota. Este documento é essencial para a verificação da correção e adequação dos valores propostos

Além disso, o edital não justifica claramente sobre a metodologia utilizada para a formação dos preços unitários. cálculo realizado para se chegar aos valores apresentados no edital. É imperativo entender a metodologia aplicada para garantir que os valores estão compatíveis com a realidade do mercado e com os princípios da economicidade e eficiência. Isso pode levar a estimativas inflacionadas ou subestimadas, prejudicando a eficiência e a transparência do processo e, consequentemente, fere os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, não há indicações claras no Termo de Referência de que as diferenças topográficas e necessidades específicas de cada município foram consideradas. A falta de detalhamento e justificativas específicas para a distribuição dos itens entre os municípios sugere que as necessidades locais possam ter sido ignoradas. Contudo, as variações topográficas entre os municípios, que podem influenciar diretamente na necessidade de tipos específicos de veículos e máquinas, não foram abordadas. Isso levanta questões sobre a adequação dos itens solicitados para as diferentes realidades dos municípios consorciados

A propósito, a Lei de Licitações:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Para garantir a equidade e a eficiência, portanto, será necessário um planejamento mais detalhado e transparente, considerando as necessidades específicas de cada município e as suas características topográficas.

Outro ponto crítico é a falta de clareza sobre a distribuição dos recursos entre os municípios consorciados. O ETP deve incluir uma análise detalhada das características e necessidades específicas da Administração, garantindo uma distribuição equitativa dos recursos. A ausência deste estudo aumenta o risco de comprometer a justiça e a eficiência da contratação.

A falta de um ETP também pode resultar em direcionamento da licitação, o que gera evidente prejuízo ao erário e à insuficiência de serviços para atender à demanda. Este desequilíbrio compromete a efetividade da contratação e a satisfação das necessidades dos municípios.

O ETP é fundamental para garantir a transparência do processo licitatório. O documento fornece uma justificativa clara e detalhada para as decisões tomadas, permitindo que todos os interessados compreendam os objetivos e as necessidades que fundamentam a licitação. A ausência de um ETP compromete essa transparência, dificultando a fiscalização e o controle social do processo.

Por fim, a ausência de uma análise técnica preliminar aumenta a imprevisibilidade do processo licitatório. Sem um ETP, há maior probabilidade de surgirem problemas durante a execução do contrato, como atrasos, aumento de custos e conflitos contratuais. Esses riscos adicionais comprometem a eficiência do processo e a confiança dos participantes na licitação.

Diante das falhas identificadas, especialmente a ausência de um Estudo Técnico Preliminar detalhado, a impugnação do edital da AMESP se faz necessária. Para garantir a transparência, a eficiência e a equidade do processo licitatório, é imperativo que um ETP seja elaborado, contemplando uma análise técnica minuciosa das necessidades e características do município. Somente com essa base técnica será possível assegurar que os recursos sejam adequadamente dimensionados e distribuídos, promovendo a justiça e a eficácia na utilização dos recursos públicos.

IV.IV - DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "e" DESTA PETIÇÃO "DAS EXIGÊNCIAS NÃO PREVISTAS NO EDITAL"

Ocorre que no edital não é mencionado quanto a obrigatoriedade da aplicação das leis LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) nº13.709/2018 e do Pacote Anticorrupção n. 12.846/2013 sendo fundamental no processo de licitação no âmbito da administração pública.

A **LGPD** regulamenta o tratamento de dados pessoais, garantindo a privacidade e segurança das informações envolvidas no processo licitatório. Já o **Pacote Anticorrupção**, por sua vez, fortalece medidas de combate à corrupção, reforçando a ética e a eficiência da gestão pública. Por isso, é fundamental que a administração pública observe e aplique essas leis no processo de licitação,



garantindo a proteção dos direitos dos cidadãos, a transparência e a integridade dos processos administrativos.

Portanto, o edital, ora impugnado, não prevê quanto a aplicabilidade das leis mencionadas, sendo de suma importância, o que passaremos a expor a seguir.

1- DA OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DA LGPD Nº13.709/2018

A aplicação da chamada LGPD, em vigor desde agosto de 2020, a Lei 13.709/2018 conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados, determina que empresas e entes públicos, que coletam dados pessoais (sejam eles de clientes, funcionários ou fornecedores) precisam realizar o tratamento desses respectivos dados.

Mas, o principal da Legislação em comento é proteger as informações pessoais dos cidadãos que são armazenadas e "tratadas" pelas empresas privadas e órgãos públicos, unificando algumas regras já existentes na legislação brasileira, mas que se encontravam esparsas no Código de Defesa do Consumidor e no Marco Civil da Internet, por exemplo.

Nessa esteira, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) impôs à Administração Pública o dever de adequar suas práticas de tratamento de dados pessoais sob o manto da privacidade. Nesse sentido, a Lei de Proteção de Dados Pessoais dedicou seu Capítulo IV integralmente para regular o tratamento de dados pelo Poder Público.

Em relação às licitações e contratações públicas, a leitura conjunta da Nova Lei de Licitações com a LGPD aponta para o dever específico da Administração Pública de avaliar o conteúdo de documentos e informações que contenham dados pessoais que serão exigidos como condição para participar do certame ou ser contratado e de justificar a exigência de documentos que não sejam de apresentação obrigatória por força de Lei.

Neste momento, a adequação do Poder Público à LGPD em licitações e contratações públicas e, nesse passo, o bom uso dos dados que serão acoplados ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, depende essencialmente de sopesar se e quando a integração de dados pessoais é realmente necessária para a finalidade de conferir mais transparência às contratações e quais desses dados pessoais são realmente necessários e adequados a tanto.



Logo, a LGPD aplica-se às empresas de todos os setores da economia, principalmente à administração pública e àqueles que com ela firma contratos, sendo obrigatório que realizem o tratamento de dados pessoais, independentemente do meio (físico ou digital), do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados.

O STJ posiciona sobre o tema, seguindo a inteligência do art. 3º da referida Lei, em seu sítio eletrônico, in verbis:

"A LGPD é aplicável a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país no qual estejam localizados os dados, desde que a operação de tratamento de dados seja realizada no Brasil; a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta de bens ou serviços ou o manejo de dados de indivíduos localizados no país; ou, ainda, que os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados em território nacional."

Não há dúvidas de que os órgãos públicos são obrigados a se adequarem à LGPD e, conseqüentemente, têm que estabelecer que as empresas selecionadas nos ditames licitatórios também estejam conformadas com essa legislação para poder executar o objeto dos contratos.

Em mesmo sítio eletrônico o STJ elucida, agora conforme o artigo 4º da LGPD, quais são as únicas exceções:

"Entretanto, estão excluídos da aplicação da lei alguns meios de tratamentos de dados, a exemplo daqueles realizados para fins exclusivamente jornalísticos, artísticos e acadêmicos, além de informações relacionadas exclusivamente à segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado e a atividades de investigação e repressão de infrações penais."

Vale citar que, por exemplo, que no decorrer das atividades de transporte escolar a empresa vencedora deverá manipular dados de Crianças e Adolescentes, sendo que a LGPD dedica Seção exclusiva para o tema, sendo previsto na Seção III, **Do Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e de Adolescentes a obrigatoriedade de se realizar a segurança de tais informações.**

Não é muito dizer que a exigência das medidas de proteção de dados está presente em editais de licitação em todo o país. Por exemplo, em 18 de janeiro de 2021 a Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA - lançou um edital para prestação de serviços de gestão de projetos e processos de tecnologia. No capítulo sobre obrigações da contratada consta "*h) Obedecer à Lei Geral de Proteção de Dados*", embora não mencione como tal requisito possa ser demonstrado. Ainda,



no edital do MINISTÉRIO DA CIDADANIA no capítulo de Deveres e Responsabilidades, destaca que a empresa contratada deve executar o objeto em "estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)"

Portando, indiscutível a obrigatoriedade da aplicação das regras contidas na LGPD para os entes Públicos e empresas privadas, sobretudo para aquelas que mantêm estreito relacionamento junto à Administração Pública.

2- DA OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DO PACOTE ANTICORRUPÇÃO N. 12.846/2013

A Lei Anti-Corrupção estabelece medidas para prevenir e combater a corrupção, incluindo a responsabilidade das empresas pelos atos de corrupção cometidos por seus funcionários ou agentes. Alguns dos artigos relacionados à governança corporativa incluem o Artigo 9º, que exige que as empresas adotem medidas eficazes para prevenir e detectar a prática de atos ilícitos, como a implementação de códigos de ética e conduta, programas de compliance e mecanismos de denúncia; e o Artigo 20, que exige que as empresas comuniquem à autoridade competente qualquer fato que indique a prática de ato ilícito relacionado à corrupção.

A previsão do pacote anticorrupção em edital de licitação é obrigatória e tem como objetivo garantir a transparência e a lisura nas licitações públicas. O pacote anticorrupção é uma série de medidas criadas para combater a corrupção no Brasil, e inclui a obrigatoriedade de incluir cláusulas específicas em editais de licitação que reforçam o compromisso da administração pública em prevenir e combater a corrupção.

Desse modo, a obrigatoriedade das empresas se adequarem aos mecanismos da referida Lei se faz presente na própria legislação, veja:

"Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. **Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território**

brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

A referida lei prevê, por exemplo, que a empresa licitante não pode ter sido condenada por corrupção ou crimes contra a administração pública, e que deve seguir regras éticas e de integridade durante a realização do contrato. Além disso, a inclusão do pacote anticorrupção em edital de licitação também garante que haverá sanções para aqueles que tentarem atuar de forma corrupta durante o processo licitatório.

Portando, indiscutível a obrigatoriedade da aplicação das regras contidas na Lei Anticorrupção para os entes Públicos e empresas privadas, sobretudo para aquelas que mantêm estreito relacionamento junto à Administração Pública.

IV.II DO RESPEITO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

Conforme mencionado em tópico anterior, a administração pública rege-se por alguns princípios, estes entabulados no art. 37 da Constituição Federal, que disciplina o seguinte:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; (...) (BRASIL, 1988)

Neste sentido, o Poder Constituinte Originário, ao elaborar a nova ordem constitucional democrática, salientou de forma clara e prudente que os atos administrativos do poder público **NECESSITAM seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, e com isso, o agente público, não tem disponibilidade e nem interesse em diferenciar os indivíduos. Ademais, a própria Constituição Federal, em seu artigo, 5º, que trata dos Direitos e Garantias Fundamentais, determina, ainda, que TODOS são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Vale ressaltar ainda que é necessário observar o Princípio da Isonomia, pelo qual garante o tratamento igualitário entre os participantes, independente da modalidade da categoria empresarial, de modo a assegurar a competitividade em relação aos licitantes.

Ainda, torna-se evidente o necessário respeito ao Princípio da Livre Iniciativa, como já mencionado, expressamente previsto no art. 170, V, de nossa

Constituição Federal, de modo a assegurar a liberdade de mercado, criação de novas empresas, e tratamento igualitário entre as pessoas jurídicas.

Desse modo, sabe-se que a Administração Pública deve sempre agir nos exatos termos da lei. Mas ainda além, sua conduta deve encontrar respaldo nas orientações veiculadas nos princípios, os quais serviram de alicerce à própria edição das normas jurídicas.

Como sabido, os recursos orçamentário-financeiros¹, públicos ou privados, por natureza são escassos, o que implica dizer que qualquer processo licitatório, que venha a contratar ou não, submete ao ente público a custos explícitos e implícitos, sendo esses também chamados de custos alternativos ou de oportunidade.²

Niebuhr (2006, p. 43)³ nos apresenta a noção de "*eficiência em licitações públicas gira em torno de três aspectos fundamentais: preços, qualidade e celeridade*". Aqui, quando o tema é licitações, os preços estão vinculados à economicidade (menor custo), o que não ocorre na aplicação da análise econômica em outros ambientes. Atrelado ao triplo aspecto encontra-se a eficiência propriamente dita, sendo que a celeridade faz referência ao prazo entre a publicação do ato convocatório e o recebimento do objeto/serviço adquirido/contratado. Já a qualidade, a seu modo, faz referência a padrões de desempenho e, assim sendo, traz consigo dado fator de subjetividade. Pela figura adiante pode-se explicar, segundo Niebuhr, dada relação:

¹ Por analogia, pode-se considerar os recursos orçamentário-financeiros públicos como um tipo de bem econômico de caráter rival. "Os bens econômicos são aqueles relativamente escassos ou que demandam trabalho humano. Assim, o ar [e a luz do sol] é um bem livre [satisfaz necessidade e supre carência, mas existe em abundância na natureza e não pode ser monopolizado], mas o minério de ferro é um bem econômico" (SANDRONI, 2002, p. 51). "Dizemos que há rivalidade no consumo de um bem se o consumo desse bem [recurso] por parte de uma pessoa [Órgão] reduz a disponibilidade do mesmo para outras pessoas [Órgão]" (VASCONCELLOS & OLIVEIRA, 2000, p. 283). "Órgão - Ministério, Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias". Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_o.asp>. Acesso em: 9 dez. 2008.

² Segundo Vasconcellos (2002, p. 29), "custo de oportunidade é grau de sacrifício que se faz ao optar pela produção [aquisição ou contratação] de um bem, em termos da produção [aquisição ou contratação] alternativa sacrificada. O custo de oportunidade ou custo implícito, haja vista que não implica dispêndio monetário direto, almeja mostrar que dada a escassez de recursos, tudo tem um custo em economia, mesmo não envolvendo dispêndio financeiro, ou seja, o custo da escolha". Conforme Viceconti & Neves (2008, p. 1), "Os desejos e necessidades da sociedade são ilimitados e os recursos [orçamentário-financeiros] para efetiva-se a produção [contratação ou aquisição] dos bens e serviços que devem atendê-los são limitados".

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Pregão presencial e eletrônico*. 4. ed. rev. atual. ampl. Curitiba: Zênite, 2006. p. 43-46.



Acrescenta-se ao quadro importante dimensão conceitual apresentada por Chiavenato (2003, p.155)⁴:

Eficácia é uma medida do alcance de resultados, enquanto a eficiência é uma medida da utilização dos recursos nesse processo. Em termos econômicos, a eficácia de uma empresa refere-se a sua capacidade de satisfazer uma necessidade da sociedade por meio do suprimento de seus produtos (bens e serviços), enquanto a eficiência é uma relação técnica entre entradas e saídas. Nesses termos, a eficiência é uma relação entre custos e benefícios, ou seja, uma relação entre recursos aplicados e produto final obtido: é a razão entre o esforço e o resultado, entre a despesa e a receita, entre o custo e o benefício resultante.

É de grande valor apresentar o quadro em que, segundo a concepção da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI)⁵ e do Manual de Auditoria Governamental para os Países em Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU), se expõe o conceito de economia, de eficiência e de eficácia:

⁴ CHIAVENATO, Idalberto. *Introdução à teoria geral da administração*: uma visão abrangente da moderna administração das organizações. 7. ed. 5. reimp. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2003, p. 155-156.

⁵ A Intosai (Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores) é um organismo filiado à ONU (Organização das Nações Unidas) com sede em Viena, Áustria, cuja finalidade é fomentar intercâmbios de idéias e de experiências entre as Instituições Superiores de Controle e Finanças Públicas, (Cf. ARAÚJO & ARRUDA, 2004, p. 17).

ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA	
Infância	Manual de OMI
Economia: Consiste em reduzir, ao mínimo, o custo dos recursos empregados em uma atividade, sem descuidar da devida qualidade.	Economia: administração prática e sistemática dos assuntos de uma entidade, empresa ou projeto público, com o mínimo de custos operacionais, com o objetivo de cumprir as funções e as responsabilidades estabelecidas por lei e regulamentos ou recomendadas especificamente.
Eficiência: relação entre produto, em termos de bens, serviços e outros resultados, e os recursos empregados para produzi-los.	Eficiência: realização das metas de produção planejadas e dos outros objetivos específicos programados de maneira sistemática, que contribui para reduzir custos operacionais, sem prejuízo do nível de qualidade ou da oportunidade dos serviços prestados pela entidade, empresa ou projetos públicos.
Eficácia: grau com que os objetivos são alcançados e a relação entre os resultados dos pretendidos e os resultados reais de determinada atividade.	Eficácia: adoção de um curso de ação que garanta o alcance dos planos, objetivos ou metas (benefícios) determinados previamente e claramente definidos, para entidades, empresas ou projetos públicos e outros mais razoáveis (econômica), de maneira factível num prazo estabelecido ou convencionado (eficiência).

FONTE: ARAÚJO, Inaldo; ARRUDA, Daniel. Op. Cit., p. 17-18.

Por isso, Barros (2005, p. 17) ⁶, indica que a eficiência "*busca a utilização racional dos recursos ou meios, para atingir os objetivos ou metas. [...] significa a busca de aquisição do bem ou da disponibilidade necessários à Administração da forma mais econômica possível, sem perda da qualidade exigida*".

Nesse contexto, os cientistas apegados ao formalismo matemático, nos indica a expressão matemática do conceito de eficiência quando aplicado às Licitações Públicas, onde a eficiência (E) se apresenta como função direta da economicidade, sendo (e), já (c) representa a celeridade e (q) a qualidade, para compor a seguinte equação:

$$E = f(e, c, q)$$

Já em relação à utilidade, tem-se que vantajoso mencionar que o princípio da "*vantajosidade*" é chamado por Justen Filho de princípio da República, pelo qual se "*impõe a todo o governante o dever de promover a melhor gestão possível*", orientando, pois, o princípio da "*vantajosidade*" já que a melhor proposta é, inevitavelmente, a mais vantajosa. Porém, deve-se ter em mente o fato de que "a vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato". ⁷

Ademais, esclarece Justen Filho que "*a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração*" se concretiza mediante relação entre "custo-benefício" presente entre o particular contratante e o

⁶ BARROS, Márcio dos Santos. 502 comentários sobre licitações e contratos administrativos. São Paulo: NDJ, 2005. p. 17-18.

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12º ed., São Paulo: Dialética, 2008.



Estado⁸, nos levando a crer que aquela situação de extrema vantagem para o ente público em contraponto a extrema desvantagem para o licitante é igualmente prejudicial aos interesses públicos, eliminando a utilidade total esperada, para o bem comum.

Sendo óbvio que o conceito de utilidade mantém estreita relação semiótica com a ideologia utilitarista, já que essa se expressa pela busca constante daquela, tem-se que Tim Mulgan, buscando compreender a essência do utilitarismo e encontrar a vontade do ser humano, indica que:

"os filósofos utilitaristas modernos falam em termos mais neutros (do que 'felicidade'): bem-estar, bem-estar social, 'o que quer que faça a vida valer a pena'; ao passo que os utilitaristas economistas tendem a usar o termo técnico de Bentham: utilidade".⁹

Nessa expressão que torna importante perceber que as normas fundamentais se expressam pelo corolário do bem comum, nota-se, não se fazem expressar pelo interesse público em si, estão fundamentadas, pois, não no bem-estar geral, mais individual. Tal pensamento guarda seu lastro no fato de que o núcleo essencial da Constituição versa acerca de direitos individuais e, a partir deles, se determina todas as outras normas.

Portanto, por exemplo, o que é aparentemente vantajoso para a Administração Pública, ao considerar sua saúde financeira, pode não o ser para o bem comum, ou seja, pode não resguardar aos interesses da coletividade ou das pessoas em suas expressões individuais, o que inclui as pessoas jurídicas.¹⁰

Sendo assim, não sendo indiferente para o presente edital, requer-se que o presente processo licitatório, em seu brilhantismo, seja regido em consonância com o Ordenamento Jurídico, principalmente no que tange os princípios da concorrência, eficiência, isonomia, legalidade, impessoalidade e moralidade, e em contrapartida, qualquer ato considerado abusivo e desnecessário, seja banido do procedimento, ora impugnado.

V – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, deve ser acatada a presente impugnação, promovendo-se, por via de consequência, a republicação do instrumento convocatório devidamente

⁸ JUSTEN FILHO, p. 62-63.

⁹ MULGAN, Tim. Utilitarismo. Petrópolis: Editora Vozes, 2012, p. 88.

¹⁰ JUSTEN FILHO, p. 63.



regularizado, retirando-se as exigências dos documentos aqui impugnados, por serem requisitos desautorizados por lei, que ferem com princípios administrativos e Constitucionais licitatórios, e que restaram comprovados como abusivos com a consequente republicação do edital.

Nestes termos, certo do comprometimento deste i. Pregoeiro ao cumprimento fiel da Lei e da Constituição Federal.

Pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 9 de agosto de 2024.

VIEIRA TURISMO &
TRANSPORTES

LTDA:15795952000116

Assinado de forma digital por
VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES
LTDA:15795952000116
Dados: 2024.08.09 14:49:50 -03'00'

VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES LTDA
15.795.952/0001-16

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP MGP2200128522		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		046	1	TRANSFORMACAO	
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
<u>IPATINGA</u> Local <u>8 FEVEREIRO 2022</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM			Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável		
☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		Vogal	Vogal	Vogal	
		Presidente da ____ Turma			
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/066.529-0	MGP2200128522	08/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.529.606-63	ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA
604.681.816-87	GERALDO MAGELA RIBEIRO



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA-ME
CNPJ 15.795.952/0001-16, NIRE 31802227177



1. **ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA**, brasileira, Casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº M-5.241.110, expedida pela SSP/MG e CPF 594.529.606-63, nascida aos 26/03/1962, filha de MARIA DE LOURDES DE MORAIS e JOSE VIEIRA DE MORAES, residente e domiciliada na Rua Montevideu, n.º 598, bairro Vila Militar, CEP 35164-085, município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, Empresária Individual sob o nome, **ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA - ME**, Com sede na Av. Selim Jose de Sales, nº 177, Bairro Canaa, CEP 35164-213, município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais., inscrita no CNPJ 15.795.952/0001-16, NIRE nº 31802227177, fazendo o uso do que permite a DREI Nº 63, através do §1º do art 1052, da Lei 10.406/2002, transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, com as seguintes Clausulas:

Cláusula Primeira - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES LTDA, conforme faculta o §1º do art 1052 da Lei 10.406/02, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda - A sociedade adotou o nome empresarial de "VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES LTDA".

Parágrafo Único: A sociedade adotou como nome fantasia "VIEIRA TURISMO".

Cláusula Terceira: Para tanto, fica consolidado, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

1. **ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA**, brasileira, Casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº M-5.241.110, expedida pela SSP/MG e CPF 594.529.606-63, nascida aos 26/03/1962, filha de MARIA DE LOURDES DE MORAIS e JOSE VIEIRA DE MORAES, residente e domiciliada na Rua Montevideu, n.º 598, bairro Vila Militar, CEP 35164-085, município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, unica socia da sociedade empresaria limitada, transformou e consolida seu contrato social com as seguintes clausulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotou o nome empresarial de VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade adotou como nome fantasia VIEIRA TURISMO.

Cláusula Segunda - OBJETO SOCIAL: O Objeto Social será, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, TRANSPORTE RODOVIARIO ESCOLAR, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ONIBUS COM E SEM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANÇA. SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA DE AUTOMOVEIS, ONIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. ESTACIONAMENTO

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Av. Selim Jose de Sales, nº 177, Bairro Canaa, CEP 35164-213, município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais

Cláusula Quarta: O capital da empresa que é de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA	550.000	550.000,00
TOTAL	550.000	550.000,00

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 27/06/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212860955 em 10/02/2022 da Empresa VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES LTDA, Nire 31212860955 e protocolo 220665290 - 09/02/2022. Autenticação: 692338E85BA4922754DFBDBE17A410278EB039. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/066.529-0 e o código de segurança H778 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Paula Bomfim Secretária-Geral.

Paula Bomfim
Secretária-Geral

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de IPATINGA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Ipatinga, 08 de Fevereiro de 2022.

ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212860955 em 10/02/2022 da Empresa VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES LTDA, Nire 31212860955 e protocolo 220665290 - 09/02/2022. Autenticação: 692338E85BA4922754DFBDBE17A410278EB039. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/066.529-0 e o código de segurança H778 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 4/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/066.529-0	MGP2200128522	08/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.529.606-63	ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA
604.681.816-87	GERALDO MAGELA RIBEIRO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212860955 em 10/02/2022 da Empresa VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES LTDA, Nire 31212860955 e protocolo 220665290 - 09/02/2022. Autenticação: 692338E85BA4922754DFBDBE17A410278EB039, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/066.529-0 e o código de segurança H778 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 5/8



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, GERALDO MAGELA RIBEIRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 81122, expedida em 23/12/2005, inscrito no CPF nº 604.681.816-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. contrato social - 2 página(s)

Ipatinga/MG, 08 de fevereiro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: GERALDO MAGELA RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212860955 em 10/02/2022 da Empresa VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES LTDA, Nire 31212860955 e protocolo 220665290 - 09/02/2022. Autenticação: 692338E85BA4922754DF8DBE17A410278EB039. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/066.529-0 e o código de segurança H778 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES LTDA, de NIRE 3121286095-5 e protocolado sob o número 22/066.529-0 em 09/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212860955, em 10/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
594.529.606-63	ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA
604.681.816-87	GERALDO MAGELA RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
594.529.606-63	ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA
604.681.816-87	GERALDO MAGELA RIBEIRO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
604.681.816-87	GERALDO MAGELA RIBEIRO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
604.681.816-87	GERALDO MAGELA RIBEIRO

Belo Horizonte, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2022, às 10:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/066.529-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212860955 em 10/02/2022 da Empresa VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES LTDA, Nire 31212860955 e protocolo 220665290 - 09/02/2022. Autenticação: 692338E85BA4922754DFBDBE17A410278EB039. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/066.529-0 e o código de segurança H778 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim. Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212860955 em 10/02/2022 da Empresa VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES LTDA, Nire 31212860955 e protocolo 220665290 - 09/02/2022. Autenticação: 692338E85BA4922754DFBDBE17A410278EB039. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/066.529-0 e o código de segurança H778 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-5.241.110 06/09/2016

ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA

JOSE VIEIRA DE MORAIS

MARIA DE LOURDES DE MORAIS

ENTRE FOLHAS-MG 26/3/1962

CAS. LV-7B FL-217

SAO CANDIDO-MG

594b29606-63

PII-1251 LETICIA ALESSI MACHADO RODRIGO

ASSINATURA DO DETITULAR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

2. VIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POICIV

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA

2. VIA

DECISÃO - IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA
FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

IMPUGNANTE: VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES LTDA.

IMPUGNADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO
SAPUCAÍ – AMESP.

1. DECISÃO:

O Pregoeiro da AMESP diante das razões expostas, DECIDE:

Conhecer da impugnação interposta pela empresa **VIEIRA
TURISMO & TRANSPORTES LTDA**, posto que tempestiva, para, no mérito,
NEGAR-LHE PROVIMENTO.

2. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em apertada síntese, as supostas impropriedades apontadas
pela Impugnante são as seguintes:

- a) *detalhamento genérico das necessidades qualitativas e quantitativas da administração;*
- b) *ausência de menção, no edital, que as cooperativas serão equiparadas a microempresas, empresas de pequeno porte para efeito de aplicação da LC 123/2006;*

- c) falta de prazo máximo de validade da proposta;*
- d) ausência de justificativa para vindicação da indicação da marca, modelo e fabricante dos produtos ofertados;*
- e) critérios restritivos de especificação técnica;*
- f) aglutinação indevida de itens;*
- g) vedação à subcontratação;*
- h) ausência de estimativa de preços unitários;*
- i) carência de estudo técnico preliminar (ETP); e*
- j) falta de menção à aplicação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei n. 12.846/2013 (Pacote Anticorrupção)*

No entanto, a seguir, será, devidamente, demonstrado que nenhuma delas merece prosperar.

3. DO MÉRITO.

Antes de adentrar em cada ponto impugnado, há de se destacar que o ato convocatório foi definido de forma precisa, clara e suficiente e suas condições de participação e habilitação foram estabelecidas em observância à legislação vigente (em sentido amplo), visando fomentar a maior participação de licitantes atuantes no segmento e a consequente economia aos cofres públicos.

Por conseguinte, todos os princípios e diretrizes elencadas no artigo 37, *caput* e inciso XXI, da CF/88, e nos artigos 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/21, foram observados no presente Edital.

Portanto, considerando os apontamentos trazidos em sede de impugnação, temos que os mesmos não merecem prosperar, pelo seguinte.

3.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS JUSTIFICATIVAS CONCERNENTES AO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS.

A princípio, quanto às condições qualitativas do objeto em relação às necessidades de cada Município consorciado à AMESP, basta examinar o quadro descritivo do item "2.1." do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, para se constatar que na "DESCRIÇÃO" de cada item estão consolidadas todas as características técnicas dos veículos, inclusive, ano de fabricação, cor preferencial, motorização, potência, tipo câmbio, tipo de combustível, capacidade, acessórios e adaptações.

Da mesma forma, nos itens "2.1.", "2.2." e "2.3." do ESTUDO DE QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO (que compõe o mesmo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) estão bem divididos os totais de veículos por Município, com base nas justificativas do item "1." do mesmo anexo:

ESTUDO DE QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO (páginas 66/69)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para a obtenção do consumo disponibilizado para cada município, considerou-se inicialmente processos licitatórios realizados anteriormente pelo Consórcio AMESP (Pregão nº 14/2023 e Pregão nº 04/2022).

Considerou-se também o percentual da população total de todos os municípios consorciados à AMESP, de acordo com o censo demográfico 2022. Foi considerando ainda o mínimo de uma unidade de cada item para cada município consorciado, chegou-se ao quantitativo total de cada item. (grifos nossos)

Ademais, no item "14. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, encontram-se as justificativas técnicas para a própria contratação do objeto posto em disputa, conforme segue:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (páginas 63/64)

14. DA JUSTIFICATIVA.

[...]

A locação de veículos visa atender as **necessidades dos Municípios consorciados** a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, **em razão das demandas e serviços existentes**. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais desses Municípios e se destina a dar **continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares** aos assuntos que constituem área de competência legal dos Municípios consorciados a AMESP, que atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes aos serviços de transportes. Considerando também, que **não possuem os meios suficientes** para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como **realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões**, necessitando de utilização de veículos para o exercício de suas atividades, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência. (grifos nossos)

Por conseguinte, além de haver justificativas plausíveis para o presente registro de preços, o objeto licitado foi definido de forma precisa, suficiente e clara, por meio do Termo de Referência, sendo, ainda, estes serviços essenciais para desenvolvimento das atividades técnico-administrativas dos municípios consorciados.

3.2. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Noutro giro, é importante destacar que segundo o item "5.3." do Edital "será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006". (grifos nossos)

Ocorre que o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deixa bem claro que os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam, automaticamente, às sociedades cooperativas, conforme texto legal copiado a seguir:

*Art. 34. **Aplica-se às sociedades cooperativas** que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar. (grifos nossos)*

Aliás, a imperativa análise combinada entre o artigo 44 da LC 123/2006 e o artigo 34 da Lei 11.488/2007 trata-se de entendimento assente do TCU, senão vejamos:

Para fim de enquadramento nos parâmetros de receita bruta definidos pelo art. 3º da LC 123/2006, com a consequente vantagem de desempatar licitações (art. 44 da LC 123/2006 c/c art. 34 da Lei 11.488/2007) , a receita bruta de uma cooperativa abrange toda a renda que contabiliza, como pessoa jurídica, em decorrência da prestação de serviços contratados por terceiros não associados. (Acórdão 300/2020-Plenário; Data da sessão: 12/02/2020; Relator: Vital Do Rêgo) (grifos nossos)

Trata-se aqui de uma aplicação tácita, lembrando que a referência às *"demais legislações aplicáveis"* do preâmbulo editalício reitera esta plena possibilidade da aplicação da previsão da Lei Federal nº 11.488/2007, no caso de sociedades cooperativas, não havendo, nos termos editalícios qualquer vedação à utilização dos benefícios da LC 123/2006 por aquelas sociedades.

3.3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

Acerca do prazo de validade da proposta, sua delimitação em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do item "8.5." do Edital, está de acordo com o § 3º do artigo 90 da Lei nº 14.133/21 (que não estipula mínimo ou máximo a ser definido pela Administração).

Em relação à sua redação onde se lê *"8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação"*, leia-se *"8.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação"*, o que não interfere na formulação das propostas e por consequência não tem o condão de ensejar reabertura dos prazos editalícios.

No mais, vale lembrar que *"a fixação do prazo de validade das propostas de preços se relaciona ao tempo previsto para a conclusão do certame"* (TCU; Acórdão 521/2014-Plenário, TC 024.936/2012-0, relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira, 12.3.2014), razão pela qual a fixação editalícia é bem razoável.

Em vista disso, colige-se que transcorridos 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, sem prejuízo de se honrar o preço registrado, na futura ata, por todo o período de sua vigência, se houver firmado tal compromisso.

3.4. DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL BEM COMO PARA EXIGÊNCIA DE PRÉVIA INDICAÇÃO DA MARCA, MODELO E FABRICANTE DOS VEÍCULOS.

Em relação à vindicação da indicação da marca, modelo e fabricante dos veículos ofertados, é importante salientar que estas informações são essenciais para verificação se os bens ofertados atendem à descrição técnica prevista no quadro pormenorizado do item "2.1." do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital.

Tal exigência é primordial para se confirmar se os veículos a serem apresentados pela licitante atendem às legítimas e justificadas demandas dos municípios consorciados, trazendo, assim, maior segurança jurídica no futuro atendimento ao interesse público.

Quanto à delimitação do ano de fabricação da frota licitada (não inferior a 2024) tal definição decorrerá, com amparo no Poder Discricionário da Administração e também visando atender ao Interesse Público, havendo justificativas técnicas substanciais, para tanto, no item "14." do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (página 63):

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (página 63)

14. DA JUSTIFICATIVA.

*Cumpra justificar inicialmente e de forma premente a escolha pelo modelo de locação de veículos ano/modelo de fabricação não inferior a 2024. É fato que no custo da locação está incluso o uso do veículo, neste primeiro momento destaque-se que **não há o ônus da depreciação** do mesmo por parte do Município contratante durante sua utilização, e é igualmente importante frisar que além da **comodidade, segurança e bem estar dos usuários do veículo***

ano/modelo de fabricação não inferior a 2024, critérios que são **discricionários na motivação da opção do ente público** nesta modalidade de locação, **certamente há ganhos objetivos no quesito baixa manutenção**, que obviamente são deduzidos no valor desta locação.

Seguindo este critério da **otimização na gestão da manutenção**, onde as despesas relativas ao emprego das possíveis peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, são da empresa contratada e impactam no valor da locação, o emprego do carro ano/modelo de fabricação não inferior a 2024 certamente se apresenta como a melhor opção para este modelo de contratação, levando-se em consideração o **custo x benefício**, inclusive nos **prazos e parâmetros para a substituição definitiva dos veículos**.
(grifos nossos)

Além dos critérios de comodidade, segurança, bem estar dos usuários e otimização dos serviços, com redução de custos diante da gestão unificada da manutenção, também deve-se lembrar que o veículo com ano/modelo de fabricação não inferior a 2024 minimiza as paralisações decorrentes de quebras, substituições dos veículos, troca de pneus e de peças, dentre outros custos componentes das manutenções preventivas e corretivas destes bens e diretamente ligados, ainda, às condições das estradas, lembrando que o item "3.1." do ANEXO I trata da rodagem em zona urbana, zona rural e em bairros mais distantes antes denominados distritos.

Por sua vez, a cor, por ser preferencialmente branca ou prata (sem que haja caráter obrigatório nesta indicação), não é condição que limita o universo de potenciais interessadas, visando apenas padronizar a frota licitada, conforme previsto, inclusive, no artigo 47, inciso I, da Lei nº 14.133/21:

*Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos **princípios**:*

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; (grifos nossos)

Enfim, tanto em relação às especificações dos veículos quanto acerca da necessidade de indicação de marca, modelo, fabricante e cor (preferencial) da frota, está bem claro que não há o que se falar em restrição ao caráter competitivo do processo licitatório, igualmente, porque empresas desse mercado, com *expertise* no segmento de locação, já são, normalmente, possuidoras dos veículos nas características licitadas em seus estoques.

3.5. DO ABONADO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO.

Noutro giro, insta salientar que o sistema de registro de preços visa, sobretudo, atender aos princípios administrativos (i) da eficiência (uso variável dos quantitativos registrados, com melhor aproveitamento possível dos potenciais de cada licitação); (ii) da eficácia (atingimento de metas em menores prazos e com redução de custos); (iii) da celeridade (contratação imediata do objeto); e (iv) da economicidade (redução de custos de gestão licitatória, através de uma economia de escala).

Com base nestas premissas, não resta dúvida que a adoção do tipo de julgamento pelo menor preço global é legítima e justificável tecnicamente e economicamente, conforme razões descritas no item "14." do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (página 65), cujo excerto ora transcrevemos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (página 65)

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados

os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza.

*Dada a peculiaridade dos objetos, seu **desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.***

*Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, **o seu valor de fornecimento aumentará** sensivelmente, elevando o seu valor estimado.*

*Assim, considerando-se **a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução** em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas **peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução**, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.*

*Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União** esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha **a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.** (grifos nossos)*

De observar-se que restou bem demonstrado que o eventual desmembramento do objeto em itens diversos tem o potencial para prejudicar a eficiência, o planejamento, a celeridade, a gestão e a economicidade dos serviços, além de demandar uma duplicação de esforços para sua implementação e fiscalização.

Dessa forma, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, tanto tecnicamente quanto economicamente, com amplitude do universo de potenciais interessadas no objeto e a consequente obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, apresentada por empresas com *expertise* neste segmento de locação licitado, só será possível com o atual agrupamento em detrimento de desmembramento em itens.

3.6. DA AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO AMPLA E IRRESTRITA À SUBCONTRATAÇÃO.

Adentrando-se na subcontratação do objeto, insta consignar que a possibilidade de sua vedação ou restrição encontra amparo no § 2º do artigo 122, da Lei nº 14.133/21:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. (grifos nossos)

No caso do feito em referência, não há "vedação ampla e irrestrita", mas tão somente uma restrição e uma vinculação, razoável, de prévia anuência da prefeitura consorciada, conforme item "5.2." do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

5.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da

prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo. (grifos nossos)

No mais, segundo o TCU, a eventual possibilidade de subcontratação, parcial, do objeto é uma exceção (e não uma regra) e só pode ser admitida quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada (original), conforme Acórdão 1334/2024-Plenário

*É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial **quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante.** A previsão de elevado percentual de subcontratação equivale, na prática, a possibilitar a subcontratação integral. (Acórdão 1334/2024-Plenário; Data da sessão: 03/07/2024; Relator: Jorge Oliveira) (grifos nossos)*

Logo, não há nada a reconsiderar acerca da redação do item "5.2." do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA posto que a mesma encontra amparada em lei e foi, devidamente, justificada no Edital.

3.7. DO VALOR REFERENCIAL PUBLICIZADO NO EDITAL E DA POSSIBILIDADE DE PEDIDO DE VISTA AOS PREÇOS UNITÁRIOS ORÇADOS.

Levando em conta o critério de julgamento definido no item "2.2." do Edital (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE), encontra-se no item "11.2" o valor estimado para a presente contratação, senão vejamos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

11.2. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de R\$ 44.264.771,67 (quarenta e quatro milhões duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), que representa o total da prestação dos serviços de locações mensais dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo. (grifos nossos)

No que diz respeito aos preços unitários estimados para cada tipo de veículo locado, vale lembrar que, em se tratando de pregão, a decisão de incluir, no Edital, o orçamento com os preços unitários depende da conveniência e oportunidade do gestor, o que, no caso, é razoável e justificável pois o objetivo é consignar-se uma margem de negociação com o fornecedor declarado vencedor, almejando a maior economicidade da contratação.

Não obstante, esta informação pode ser obtida através de pedido formal, encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@amesp.mg.gov.br, previsto nos itens "1.1." e "28.11." do Edital.

3.8. DA EXISTÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA POSSIBILIDADE DE PEDIDO DE VISTA AO SEU INTEIRO TEOR.

Igualmente, no que diz respeito estudo técnico preliminar (ETP), tal documento encontra-se nos autos do processo licitatório, sendo possível obter cópia do mesmo através de pedido formal, encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@amesp.mg.gov.br (itens "1.1." e "28.11." do Edital).

A propósito, vale salientar que o ETP é o documento que identifica o problema a ser resolvido (caracterizando o interesse público) e sua melhor solução, e que permite a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, servindo de base para a elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto, caso se conclua pela viabilidade da contratação (Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX, e art. 18, inciso X e § 1º).

Assim sendo, sabendo que o TERMO DE REFERÊNCIA já se encontra apenso ao Edital (ANEXO I), inclusive contendo ESTUDO DE QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO, infere-se que o ETP não necessariamente deve publicado como anexo integrante do Edital, pois trata-se de documento produzido durante a fase interna da licitação e que compõe os autos do processo administrativo.

No mais, além de ser possível pedir vista a este documento, para demonstrar a dispensabilidade de sua juntada ao Edital, vale salientar que segundo E. TCE/MG *"dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP"*. (Grifamos.) (TCE/MG, Processo nº 1102289, Rel. Cons. Hamilton Coelho, j. em 15.03.2023.)

3.9. DA APLICAÇÃO IMPLÍCITA DA LEI Nº 13.709/2018 (LGPD) E DA LEI Nº 12.846/2013 (PACOTE ANTICORRUPÇÃO).

Por fim, vale destacar que o Edital sob exame não afasta, de maneira alguma, a aplicação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 12.846/2013 (pacote anticorrupção) no presente processo licitatório.

Na verdade, a referência às *"demais legislações aplicáveis"* do preâmbulo editalício acarreta na aplicação tácita destas leis federais, sendo dispensável transcrever, no Edital, os artigos de cada uma destas leis.

Logo, igualmente, neste sentido, nenhuma reparação é cabível no presente edital.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do todo exposto, conheço da Impugnação apresentada pela empresa VIEIRA TURISMO & TRANSPORTES LTDA, posto que tempestiva para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantidas as previsões editalícias.

Pelo que DECIDO.

Publique-se e registre-se.

Pouso Alegre/MG, aos 13 de agosto de 2024.

WAGNER DO COUTO:9007
9345620
Wagner do Couto
Pregoeiro da AMESP

Assinado de forma digital por WAGNER DO COUTO:90079345620
Dados: 2024.08.13 10:23:33 -03'00'



Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 284/2024 – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí- AMESP

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2024

Referência: Processo Licitatório nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024

Data de abertura e julgamento das propostas: 14/08/2024

Prezados(as) Senhor(a) Gestor(a) e Senhor(a) Controlador(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício das competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 102/2008, na Lei 8.666/93 e na Lei nº 14.133/2021, em especial no controle externo de processos licitatórios, contratos administrativos e atos que geram despesa pública, vem desenvolvendo, por meio de sua Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – **Suricato**, programa de acompanhamento de compras públicas, em especial quanto a direcionamento e/ou aquisição de bens de luxo.

Nesse contexto, identificou-se, em análise nesta data, após detecção eletrônica, que no processo licitatório em epígrafe objetiva-se a locação de veículos de marcas e modelos específicos, sem que fosse detectada no Edital a correspondente justificativa.

1. Dos indícios de direcionamento

Constatou-se que, no instrumento licitatório, foram inseridas especificações que limitam o objeto licitado a marca/fornecedores específicos. Nesse sentido, foi identificado o seguinte indício de direcionamento:

- **No item 03**, da locação de veículo **sedan/executivo**, constatou-se a exigência de requisitos específicos como “ano de fabricação: não inferior a 2024, motorização: mínima de 1.8L, potência: mínima de 170 cv” que, analisados conjuntamente, aparentam restringir a competição ao veículo **Corolla, da marca Toyota**.

- **No item 05**, da locação de veículo tipo **perua ou suv**, identificou-se a exigência de requisitos específicos como “ano de fabricação: não inferior a 2024, motorização: mínima de 1.7L, potência: mínimo de 105 cv, capacidade para 07 (sete) pessoas” que somente podem ser atendidos pelo veículo **Spin, da marca GM- Chevrolet**.

- **Nos itens 24 ao 29**, da locação de veículo tipo **caminhão**, verificou-se a exigência de requisito taxativo na descrição de entre eixos, com o valor de “4.700 mm”, que somente pode ser atendido por veículo da **linha G, da marca Scania**.

- **No item 30**, da locação de veículo tipo **caminhão**, identificou-se a exigência de requisito específico na descrição de entre eixos, com o valor taxativo de 3.700 mm, que analisado em conjunto com as demais descrições aparentam restringir a competição ao veículo **Volvo FM 4x2T, da marca Volvo**.

Como se sabe, a escolha da marca em certames licitatórios é a exceção, ficando condicionada à presença de justificativas técnicas, conforme a Súmula nº 270 do TCU e arestos



consolidados da Corte de Contas da União¹. No entanto, não identificamos no edital quaisquer justificativas técnicas ou de padronização que ampare a escolha de marcas e modelos constante do instrumento convocatório.

Quanto a isso, necessário destacar que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sendo vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, ou que estabeleçam qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021).

No mesmo sentido, a Súmula nº 177, do TCU, abordando a problemática da especificação excessiva, estabelece que a definição do objeto deve ser precisa e suficiente, com especificações mínimas e essenciais, devendo-se justificar e fundamentar tecnicamente quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores do bem a ser adquirido ou prestadores do serviço objeto do certame.

2. Conclusão

Por todo o exposto, de modo a acompanhar as providências adotadas pela administração pública municipal, solicitamos a V.Sa. **resposta ao questionário abaixo e seu encaminhamento em retorno a este Ofício.**

Dessa forma, solicitamos o preenchimento da opção de acordo com a(s) medida(s) tomada(s) por sua Administração buscando sanar os indícios de irregularidades identificados. Caso tenham sido tomadas outras providências, indicar no campo de “Observações adicionais”.

A - Como você utilizou/utilizará essa informação?

- () 1. Correção do edital, com republicação e reabertura de prazo. (Informar link da republicação);
- () 2. Correção do edital, com republicação e sem reabertura de prazo. (Informar link da republicação);
- () 3. Anulação/revogação do certame.

B - Observações adicionais/justificativas:

¹ Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação. A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário). A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria-Geral

Superintendência de Controle Externo

Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO

Coordenadoria de Operacionalização de Trilhas Eletrônicas de Fiscalização - COTEF



A resposta ao presente ofício, bem como esclarecimentos e informações adicionais deverão ser encaminhadas por meio do e-mail licitacoes.suricato@tce.mg.gov.br

O envio do presente Ofício não obsta a realização de outras ações de fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Fábio Dias Costa

Coordenador de Operacionalização de Trilhas Eletrônicas de Fiscalização – COTEF/SURICATO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR FÁBIO DIAS COSTA - COORDENADOR DE OPERACIONALIZAÇÃO DE TRILHAS ELETRÔNICAS DE FISCALIZAÇÃO – COTEF/SURICATO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

REFERÊNCIA: Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 284/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA
FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representada por seu Diretor Executivo, vem à honrosa presença de Vsa., para manifestar-se, conforme segue:

Trata-se do acompanhamento do processo licitatório em referência, através de programa implementado por esta d. Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – **Suricato**, o qual tem por objetivo a apuração de eventual “direcionamento e/ou aquisição de bens de luxo”, conforme teor do Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 284/2024.

Ainda segundo este Ofício “identificou-se, em análise nesta data, após detecção eletrônica, que no processo licitatório em epígrafe objetiva-se a locação de

veículos de marcas e modelos específicos, sem que fosse detectada no Edital a correspondente justificativa".

Para este fim, foram elencados os seguintes itens licitados, supostamente, com indício de direcionamento:

- **No item 03**, da locação de veículo **sedan/executivo**, constatou-se a exigência de requisitos específicos como "ano de fabricação: não inferior a 2024, motorização: mínima de 1.8L, potência: mínima de 170 cv" que, analisados conjuntamente, aparentam restringir a competição ao veículo **Corolla, da marca Toyota**.

- **No item 05**, da locação de veículo tipo **perua ou suv**, identificou-se a exigência de requisitos específicos como "ano de fabricação: não inferior a 2024, motorização: mínima de 1.7L, potência: mínimo de 105 cv, capacidade para 07 (sete) pessoas" que somente podem ser atendidos pelo veículo **Spin, da marca GM- Chevrolet**.

- **Nos itens 24 ao 29**, da locação de veículo tipo **caminhão**, verificou-se a exigência de requisito taxativo na descrição de entre eixos, com o valor de "4.700 mm", que somente pode ser atendido por veículo da **linha G, da marca Scania**.

- **No item 30**, da locação de veículo tipo **caminhão**, identificou-se a exigência de requisito específico na descrição de entre eixos, com o valor taxativo de 3.700 mm, que analisado em conjunto com as demais descrições aparentam restringir a competição ao veículo **Volvo FM 4x2T, da marca Volvo**.

Entretanto, com o devido respeito, em relação a todos os itens elencados acima, de fato, não há direcionamento algum para marcas e modelos específicos e nem tão pouco se trata aqui de aquisição de bens de luxo.

Na verdade, os itens 03, 05, 24 a 29 e 30 foram especificados no quadro descritivo do item "2.1." do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital com base em dados técnicos usuais do mercado (ano de fabricação, cor

preferencial, motorização, potência, tipo câmbio, tipo de combustível, capacidade, e se for o caso, acessórios e adaptações), não havendo qualquer imposição de marca ou modelo (específico) a ser apresentado.

Repise-se: tratam-se de características técnicas usuais, de veículos, geralmente, locados por fornecedoras com *expertise* neste segmento de mercado.

No que diz respeito aos itens listados no ofício em referência, está claro, no Edital, que a licitante, por sua livre escolha, pode indicar qualquer marca e modelo de veículo que atenda as especificações editalícias, salientando que para cada item (daqueles elencados no Ofício em referência) há, pelo menos, 03 (três) marcas/modelos no mercado que atendem ao previsto no Edital, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Item	Opção 01	Opção 2	Opção 3
3	Toyota Corola	Volkswagem Jetta GLI	Honda Civic
5	GM Spin	Volkswagen Tiguan	Volvo XC 90
24 a 29	Scania linha G	Mercedes Benz 1719	Volkswagen 17 210
30	Volvo FM 4x2T	Mercedes Benz 1017	Volkswagen 11 180

Aliás, no caso do item 03 há pelo menos, 04 (quatro) opções para indicação do potencial licitante, pois o Audi A4 Sedan também atende ao descritivo editalício.

A análise das especificações principais de cada item confirma amplitude da disponibilidade dos bens locados no mercado.

No caso do **item 3 - VEÍCULO TIPO SEDAN / EXECUTIVO** (mínimo exigível no edital: motorização: mínimo de 1.8 L; potência: mínimo de 170 CV), além Toyota Corola (citado no ofício), seguem as fichas técnicas do **Volkswagem Jetta GLI** (motorização: **2.0**, potência: **231cv**), do **Honda Civic**

(motorização: 2.0, potência 184 cv) e do **Audi A4 Sedan** (motorização: 2.0, potência 204 cv) que atendem o mínimo exigível. (doc. 01)

Em relação ao **item 5 - VEÍCULO TIPO PERUA OU SUV** (motorização: mínimo de 1.7 L; potência: mínimo de 105 CV; capacidade: 07 pessoas), além da **GM Spin (elencada no ofício)**, tem-se a **Volkswagen Tiguan** (motorização: 2.0, potência: 186 cv, lugares: 7), e a **Volvo XC 90** (motorização: 2.0, potência: 157,4 cv, lugares: 7) que, da mesma forma, atendem ao descritivo editalício. (doc. 02)

Além disso, acerca dos **itens 24 a 29 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO** (potência: mínimo de 180 CV; PBT: mínimo de 15.800 kg), não só o **Scania linha G (referenciado no ofício)** atende ao edital, mas também o **Mercedes Benz 1719** (potência: mínimo de 185 cv; PBT: mínimo de 16.000 kg) e o **Volkswagen 17 210** (potência: mínimo de 205 cv; PBT: mínimo de 16.000 kg), conforme fichas que seguem anexas. (doc. 03).

Enfim, no que diz respeito ao **item 30 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO** (potência: mínimo de 160 CV; PBT: mínimo de 9.200 kg), além do **Volvo FM 4x2T (referenciado no ofício)** também atende ao anexo I do edital o **Mercedes Benz 1017** (potência: mínimo de 163 cv; PBT: mínimo de 9.600 kg) e o **Volkswagen 11 180** (potência: mínimo de 175 cv; PBT: mínimo de 10.800 kg), conforme fichas que seguem anexas. (doc. 04).

Por conseguinte, está devidamente demonstrado que **há, no mínimo, 03 (três) marcas/modelos de veículos distintos** que atendem ao previsto no quadro descritivo do item "2.1." do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital.

Diante desta disponibilidade e não havendo vedação à apresentação de marcas e modelos distintos de veículos, basta que a haja indicação

da marca, modelo e fabricante dos veículos ofertados, na proposta, para verificação se os bens ofertados atendem à descrição técnica editalícia.

Essa, aliás, é uma medida razoável pois visa-se a realização de uma análise comparativa entre o veículo proposto em relação ao requisitado no Edital (até porque o Instrumento Editalício não inviabiliza a aceitação de quaisquer marcas que ofereçam os mesmos resultados), conforme entendimento dos Tribunais de Contas, a exemplo dos seguintes julgados do Eg. TCE/SP, senão vejamos:

*"Também, ao menos nesta avaliação preliminar e não exaustiva, não atribuo maior dimensão à indicação de marca ou fabricante do bem ofertado na proposta comercial, porquanto o tema não sugere regra peremptória, mas **referência genérica para análise comparativa ao quanto requisitado no Edital, até porque o Instrumento não inviabiliza a aceitação de quaisquer marcas que ofereçam os mesmos resultados**, como também não veda a oferta de veículos em condições de posse e utilização alternativos à propriedade." (TC-23252/989/23-1, Despacho de 11/12/2023, e. Conselheiro Renato Martins Costa)*

*"A indicação clara, completa e detalhada do produto, contendo modelo do veículo, por exemplo, tem por finalidade **especificar o conteúdo da proposta comercial, de modo que não haja a indevida substituição por ocasião da execução contratual**, não decorrendo dessa regra qualquer direcionamento ou comprovação prévia de propriedade." (TC- 20015/989/22-1, Sessão de 09/11/2022, e. Conselheiro Renato Martins Costa)*

No mais, (i) as legítimas e justificadas demandas dos municípios consorciados, (ii) a busca pela qualidade dos serviços (inclusive, com a minimização das paralisações decorrentes de quebras, substituições dos veículos, troca de pneus e de peças, dentre outros custos componentes das manutenções preventivas e corretivas destes bens e diretamente ligados, ainda, às condições das

estradas, lembrando que o item "3.1." do ANEXO I trata da rodagem em zona urbana, zona rural e em bairros mais distantes antes denominados distritos; e (iii) os critérios de comodidade, segurança e bem estar dos usuários; são objetivos razoáveis que serão alcançados com veículos que atendam ao quadro descritivo do item "2.1." do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital.

A propósito, tal delimitação editalícia também está de acordo com a jurisprudência do TCU, conforme Acórdão 1225/2014-Plenário:

5. A administração pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades. É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, da busca do "menor preço a qualquer custo". Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a administração a contratar obras, bens e serviços de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados. E, muitas vezes, sequer a aparente economia de recursos que se vislumbrava conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, uma vez que esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção etc.

6. Evidentemente, essa busca pela qualidade não significa descuidar da economicidade ou desconsiderar a necessidade de ampliação da competitividade das licitações. Mas a obtenção de preços de aquisição mais baixos não pode ser atingida às custas da contratação de produtos de baixa qualidade ou de empresas sem condições de prestar serviços adequados.

7. Licitar implica, necessariamente, fazer restrições, pois no momento em que se definem as características do produto/serviço que se deseja, afasta-se a possibilidade das empresas que não detêm produtos ou serviços com aquelas características de fornecerem para a administração. O que não se admite, e assim prevê o art. 3º, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, é o estabelecimento de condições que restrinjam o caráter competitivo das licitações em

razão de circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (Acórdão 1225/2014-Plenário; Data da sessão: 14/05/2014; Relator: Aroldo Cedraz)

Portanto, não se tratando aqui de "locação de veículos de marcas e modelos específicos" e não sendo restritivas as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, inclusive, porque empresas desse mercado, com *expertise* no segmento de locação, já são, normalmente, possuidoras dos veículos nas características licitadas em seus estoques, infere-se que todos os princípios e diretrizes elencadas no artigo 37, *caput* e inciso XXI, da CF/88, e nos artigos 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/21, foram observados no presente Edital.

Portanto, com as justificativas e documentos probatórios anexos, vislumbra-se que inexistem óbices ao andamento do pregão marcado para amanhã, dia 14.08.2024, dando-se, assim, andamento ao processo licitatório, sem prejuízos de novos esclarecimentos, se necessários.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, aos 13 de agosto de 2024.

MOACIR

FRANCO:2130689
3615

Assinado de forma digital por
MOACIR
FRANCO:21306893615
Dados: 2024.08.13 14:42:35
+03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo

AMESP

Anuncio removido. [Saiba mais](#)[Página Principal](#) > [Catálogo](#) > [Ficha técnica](#)**Ficha Técnica** [Busca detalhada](#)

Compartilhe:

Volkswagen Jetta GLI 2.0 TSi



Nota do leitor **7,5** [Avalie](#)

Proteção adulto **30,16**

Proteção infantil **44,98**

MOTOR

Instalação Dianteiro
Disposição Transversal
Cilindros 4 em linha
Tuchos Hidráulicos
Cilindrada unitária 496 cm³
Válvulas por cilindro 4
Razão de compressão 9,6:1
Deslocamento 1984 cm³
Código do motor EA888
Peso/potência 6,39 kg/cv
Peso/torque 41,3 kg/kgfm
Rotação máxima 6800 rpm

TRANSMISSÃO

Tração Dianteira
Código do câmbio DQ381

Ano 2024
Preço R\$ 245.390
Propulsão Combustão
Combustível Gasolina
IPVA R\$ 9.816¹
Seguro R\$ 10.306²
Revisões R\$ 3.143 até 60.000 km
Procedência Importado
Garantia 3 anos
Configuração Sedã
Porte Médio
Lugares 5
Portas 4
Geração 7
Plataforma MQB
Índice CNW 852,16
Ranking CNW 119

Aspiração Turbocompressor
Alimentação Injeção direta
Comando de válvulas Duplo no cabeçote
Variação do comando Admissão e escape
Acionamento comando Corrente
Diâmetro do cilindro 82,5 mm
Curso do pistão 92,8 mm
Potência máxima 231 cv a 5000 rpm
Torque máximo 35,7 kgfm a 1500 rpm
Torque específico 18,0 kgfm/litro
Potência específica 116,4 cv/litro
Viscosidade do óleo 0W-20³

Câmbio Automatizado de 7 marchas
Acoplamento Embreagem dupla banhada a óleo



- [Avaliação da Volkswagen](#)
- [Avaliação do JETTA](#)
- [Comparar com outros carros](#)
- [Versões do JETTA](#)
- [Catálogo do JETTA](#)
- [Catálogo Volkswagen](#)
- [Opinião do Dono](#)
- [Notícias do JETTA](#)
- [Concessionárias Volkswagen](#)
- [Vídeos do JETTA](#)



Na Havan Tem de Tudo

Havan
Campinas 09:00 - 22:00

COMPARATIVOS RECENTES



Volkswagen Jetta vs. Jeep



Honda Civic vs. Volkswagen

Saber mais



FRANQUEAMENTO
Dianteiros Disco ventilado
Frenagem 100-0 km/h 37 m

DIREÇÃO
Assistência Elétrica

PNEUS
Dianteiros 225/45 R18
Traseiros 225/45 R18
Estepe 125/90 R16

DIMENSÕES
Comprimento 4747 mm
Distância entre-eixos 2680 mm
Bitola dianteira 1540 mm
Porta-malas 510 litros
Peso 1476 kg
Altura mínima do solo 138 mm

AERODINÂMICA
Área frontal (A) 2,21 m²
Área frontal corrigida 0,661 m²

DESEMPENHO
Velocidade máxima 249 km/h

CONSUMO
Urbano 9,9 km/l

AUTONOMIA
Urbana 495 km

Traseiros Disco sólido

Diâmetro de giro 11,1 m

Altura do flanco 101 mm
Altura do flanco 101 mm

Largura 1799 mm
Altura 1478 mm
Bitola traseira 1541 mm
Tanque de combustível 50 litros
Carga útil 524 kg

Coef. de arrasto (Cx) 0,299

Aceleração 0-100 km/h 6,7 s

Rodoviário 12,2 km/l

Rodoviária 610 km



Ram 2500 R
Edition é a
série limitada
exclusiva



Ram aprese
Rampage R
Ignition em
exclusiva



Jeep Wrang
Gladiator
desembarc
pequenas a



Lexus anun
Plus, seu pr
híbrido plug
Brasil

BASICAMENTE ANUNCIO



Blusão Tech Impern
Moletom Flanelado
R\$ 60,99 -54% R\$ 14

Equipamentos

SEGURANÇA

- ☒ Freios ABS
- ☒ Airbags laterais
- ☒ Alarme antifurto perimétrico
- ☒ Câmera traseira para manobras
- ☒ Encosto de cabeça para todos os ocupantes
- ☒ Controle de tração
- ☒ Faróis com refletores duplos
- ☒ Luz traseira de neblina
- ☒ Travamento central das portas
- ☒ Desembaçador do vidro traseiro
- ☒ Alerta de colisão frontal
- ☒ Monitoramento de pressão dos pneus
- ☒ Sensores de estacionamento dianteiro
- ☒ Indicador de fadiga
- ☒ Alerta de ponto cego
- ☒ Assistente de permanência em faixa
- ☒ Vetorização de torque

CONFORTO

- ☒ Ar-condicionado
- ☒ Zonas de ar-condicionado: 2

- ☒ Airbags frontais
- ☒ Airbags de cortina
- ☒ Alarme antifurto volumétrico
- ☒ Cintos de três pontos para todos os ocupantes
- ☒ Controle de estabilidade
- ☒ Faróis de LED
- ☒ Faróis com regulagem de altura
- ☒ Repetidores laterais das luzes de direção
- ☒ Luz de condução diurna
- ☒ ISOFIX para fixação de cadeira infantil
- ☒ Alerta de tráfego cruzado traseiro
- ☒ Assistente de partida em rampa
- ☒ Sensores de estacionamento traseiro
- ☒ Assistente de farol alto
- ☒ Alerta de mudança de faixa
- ☒ Frenagem automática de emergência
- ☒ Frenagem automática em manobras

- ☒ Ar-condicionado automático
- ☒ Ar quente

Carros na Web



Equipamentos de série

- ☒ Banco do motorista com ventilação
- ☒ Controle automático de velocidade
- ☒ Assistente de centralização em faixa
- ☒ Controle elétrico dos vidros traseiros
- ☒ Limpador de para-brisa automático
- ☒ Retrovisor interno fotocromico
- ☒ Rodas de liga leve
- ☒ Teto panorâmico
- ☒ Banco traseiro bipartido
- ☒ Desbloqueio remoto do porta-malas
- ☒ Luz de teto traseira
- ☒ Chave presencial
- ☒ Controle de largada
- ☒ Auto Hold

INFOTENIMENTO

- ☒ Rádio
- ☒ Conexão Bluetooth
- ☒ Computador de bordo
- ☒ Termômetro do líquido de arrefecimento
- ☒ Espelhamento da tela do celular

Equipamentos opcionais

- ☒ Ajuste de apoio lombar para o motorista
- ☒ Controle de velocidade adaptativo
- ☒ Controle elétrico dos vidros dianteiros
- ☒ Faróis com acendimento automático
- ☒ Ajuste elétrico dos retrovisores
- ☒ Retrovisor externo com aquecimento
- ☒ Teto solar elétrico
- ☒ Troca de marchas no volante
- ☒ Banco traseiro rebatível
- ☒ Luz no porta-malas
- ☒ Comando interno da tampa de abastecimento
- ☒ Sistema start-stop
- ☒ Freio de estacionamento elétrico
- ☒ Alças de segurança no teto

Legenda: ☒ Equipamento de série ☐ Equipamento opcional

Fotos





As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.

As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.

Algumas informações podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.

Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.

Sobre as informações dos veículos: Direitos Autorais Carros na Web, 2002 - 2024. Todos os direitos reservados. Carros na Web assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, o Carros na Web não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos Termos de Uso do Carros na Web.

¹ Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados aqui.

² Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.

³ Antes de adquirir o óleo do motor, verifique todas as especificações conforme indicação do fabricante no manual do proprietário do veículo.

0.23 s

[Página Privacidade](#) | [Ajuda do site](#) | [Sobre o site](#) | [Produtos](#) | [Terminologia](#) | [Mídia](#) | [Fale Conosco](#)

Carros na Web

Branco, Topázio Perolizado
Você está em: -

A partir de R\$ 265.900,00*

Você está em:

MG (Minas Gerais)

Performance

Dimensões

Segurança

Exterior

Conforto e Tecnologia

Consumo

- Motor à combustão interna 2.0L DOHC 16V e:HEV
- Potência (Gasolina) 143 cv / 6000 rpm
- Torque (Gasolina) 19.1 kgfm / 4500 rpm

- Motor elétrico E-CVT

Civic

- Potência 184cv

Advanced Hybrid

- Torque 32.1 kgfm

- Tipo da Bateria - Baterias de Ions de Lítio (1.05 kWh)

- Tração dianteira

- Suspensão Dianteira - Independente MacPherson com barra estabilizadora

- Suspensão Traseira - Independente Multi-link com barra estabilizadora

- Direção com assistência elétrica progressiva (EPS) com duplo pinhão e relação variável

- Rodas Liga leve 17

Avisos importantes

Entendi



Você está em:

MG (Minas Gerais)



Cores

Novo design

- Um novo design moderno e refinado com linhas marcantes. O Novo Civic Híbrido traz sofisticação e modernidade em todos os seus detalhes.

- Potência (Gasolina) 143 cv / 6000 rpm

- Torque (Gasolina) 19.1 kgfm / 4500 rpm

- Motor elétrico E-CVT

- Potência 184cv

- Torque 32.1 kgfm

- Tipo da Baterias

- Tração dianteira

- Suspensão Dianteira: Independente, MacPherson, com barra estabilizadora

- Suspensão Traseira: Independente, Multi-link, com barra estabilizadora

Sistema de som premium Bose

- Direção com assistência elétrica progressiva (EPS) com duplo pinnão e relação variável

Avisos importantes

- Os 12 alto-falantes garantem melhor qualidade e imersão sonora, além de conforto acústico no interior do veículo.

Branco, Topázio Perolizado
Você está em: -

A partir de R\$ 265.900,00*

Motorização Híbrida

Você está em:

MG (Mina Verde) muito mais elétrico. A exclusiva tecnologia e:HEV combina de forma eficiente a motorização elétrica e a combustão, garantindo mais potência com menos consumo.



A motorização Híbrida promove uma experiência muito mais elétrica. Tecnologia

- Motor à combustão interna 2.0L DOHC 16V e:HEV. Alta eficiência em consumo. Entrega potência, sem deixar de lado a economia de combustível.

- Potência (Gasolina) 143 cv / 6000 rpm

Conheça a motorização híbrida >

- Torque (Gasolina) 19.1 kgfm / 4500 rpm

- Motor elétrico E-CVT

- Potência 184 cv

- Torque 32.0 kgfm

- Tipo de Baterias - Baterias de Ions de Lítio (1.05 kWh)

- Tração dianteira

- Suspensão Dianteira - Independente MacPherson com barra estabilizadora

- Suspensão Traseira - Independente Multi-link com barra estabilizadora

- Direção com assistência elétrica progressiva (EPS) com duplo pinhão e relação variável

Avisos importantes

- Rodas Liga leve 17"



A partir de R\$ 265.900,00*

Modos de condução

MG (Minas Gerais)

Modo Elétrico

Modo Híbrido

Modo Combustão

Sistema Inteligente de C



Performance



Dimensões



Segurança

Acabamento
ExteriorConforto e
Tecnologia

Consumo



Cores

- Motor à combustão interna 2.0L DOHC 16V e:HEV
- Potência (Gasolina) 143 cv / 6000 rpm
- Torque (Gasolina) 19,1 kgfm / 4500 rpm
- Motor elétrico E-CVT
- Potência 184cv



- A Tecnologia Híbrida da Honda promove uma experiência muito mais elétrica e sustentável. Motorização com maior atuação do modo elétrico, entregando um sistema híbrido que alia baixo consumo de combustível com muita potência.
- Tipo de Baterias - Baterias de íons de lítio (1,05kWh)
- Conheça a motorização híbrida
- Tração dianteira

- Suspensão Dianteira - Independente MacPherson com barra estabilizadora

Ver tudo do Civic**Garantir o meu Civic (/automoveis/tenho-interesse?)**

- Suspensão Traseira - Independente Multi-link Híbrida com barra estabilizadora **modelo=civichibrido&versao=hbrido)**

- Direção com assistência elétrica progressiva (EPS) com duplo pinhão e relação variável

Avisos importantes

- Rodas Liga leve 17

Você está em:
MG (Minas Gerais)



DESIGN

Linhas marcantes, imponência e sofisticação.



Performance

Dimensões

Segurança

Acabamento Exterior

Conforto e Tecnologia

Consumo

Cores

TECNOLOGIA

Conectividade que garante uma experiência única ao dirigir.

COM

Ampl

prop



Cores

- Motor à combustão interna 2.0L DOHC 16V e:HEV

- Potência (Gasolina) 143 cv / 6000 rpm

Honda Civic Híbrido | Uma nova energia nas ruas

- Torque (Gasolina) 19.1 kgfm / 4500 rpm

- Motor elétrico E-CVT

- Potência 184cv

- Torque 32.1 kgfm



- Tipo da Baterias - Baterias de Íons de Lítio (1,05kWh)

- Tração dianteira

- Suspensão Dianteira - Independente MacPherson com barra estabilizadora

- Suspensão Traseira - Independente Multi-link com barra estabilizadora

Uma nova energia que vai contagiar a cidade

- Direção com assistência elétrica progressiva (EPS) com dupla pinhão e relação variável

Experiência única na categoria. Mais potência, esportividade e menos consumo.

- Rodas Liga leve 17

Avisos importantes

Branco Topázio Perolizado
Você está em: -

A partir de R\$ 265.900,00*

myHonda
Connect

Você está em:

MG (Minas Gerais)

Informação, segurança e controle na palma da mão

Por isso, você executa
manobras e obtém
o melhor do veículo.



Performance

myHonda Connect

Segurança

Acabamento
ExteriorConforto e
Tecnologia

Consumo

Cores

(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.honda.myhondaconnect>)

- Potência (Gasolina) 143 cv / 6000 rpm

- Torque (Gasolina) 19,4 kgf.m

- Motor elétrico E-CT

- Potência 184 cv

- Torque 32,1 kgf.m

- Tipo da Bateria - Baterias de Ions de Lítio (1,05kWh)

- Tração dianteira

- Suspensão Dianteira - Independente MacPherson com barra estabilizadora

- Suspensão Traseira - Independente Multi-link com barra estabilizadora

- Direção com assistência elétrica progressiva (EPS) com duplo pinhão e relação variável

Avisos importantes

- Rodas Liga leve 17"

Branco Topázio Perolizado
Você está em: -Honda
SENSING

A partir de R\$ 265.900,00*

**O melhor da segurança, tecnologia e
assistência ao condutor**

Você está em:

MG (Minas Gerais)[Conheça o Honda SENSING](#) >

Performance

Dimensões

Segurança

Acabamento

Conforto e

Tecnologia

Cores

- Motor à combustão interna 2.0L DOHC 16V e HEV
- Potência (Gasolina) 140 cv / 10000 rpm
- Torque (Gasolina) 19,1 kgfm / 2500 rpm
- Motor elétrico E-CVT

- Potência 184cv
- Torque 32.1 kgfm

[Ver tudo do Civic Híbrido](#) >

- Tipo da Baterias - Baterias de Íons de Lítio (1,05kWh)

- Tração dianteira

Tenho (/automoveis/tenho-interesse?
interessemodelo=civichibrido&versao=hibrido)

- Suspensão Dianteira - Independente MacPherson com barra estabilizadora

- Suspensão Traseira - Independente Multi-link com barra estabilizadora

- Direção com assistência elétrica progressiva (EPS) com duplo pinhão e relação variável

- Rodas Liga leve 17

Avisos importantes**Inovador em todos os ângulos**

Branco Topazio Perolizado
Você está em: -

A partir de R\$ 265.900,00*

Você está em:

MG (Minas Gerais)



Performance

Dimensões

Segurança

Acabamento
Exterior

Conforto e
Tecnologia

Consumo

Cores

Honda Civic Híbrido 16V e:HEV

• Potência (Gasolina) 143 cv / 6000 rpm
A partir de R\$ 265.900,00*

• Torque (Gasolina) 19.1 kgfm / 4500 rpm

• Motor elétrico E-CVT

• Potência 184cv

• Torque 32.1 kgfm

• Tipo da Baterias - Baterias de Íons de Lítio (1,05kWh)

• Tração dianteira

• Suspensão Dianteira - Barra estabilizadora

• Suspensão Traseira - Independente Multi-link com barra estabilizadora

• Direção com assistência elétrica progressiva (EPS) com duplo pinhão e relação variável

Avisos importantes

• Rodas Liga Leve
Branco Topazio Perolizado

Diferenciais do Civic Híbrido

Novo motor à combustão interna 2.0L DOHC 16V e:HEV

Rodas Liga leve 17"

Branco Topázio Perolizado
Você está em: -

Honda SENSING

myHonda Connect **A partir de R\$ 265.900,00***

Carregador por indução (wireless) para celular.

MG (Minas Gerais)

Ar-condicionado Digital com a função de ajuste automático de temperatura

[Ver ficha técnica](#) >

Performance

Dimensões



Segurança

Acabamento
ExteriorConforto e
Tecnologia

Consumo



Cores

o meu /automoveis/tenho-interesse?
Civic modelo=civichibrido&versao=hibrido)

• Motor à combustão interna 2.0L DOHC 16V e:HEV

• Potência (Gasolina) 143 cv / 6000 rpm

• Torque (Gasolina) 19.1 kgfm / 4500 rpm

• Motor elétrico E-CVT

Interno

Externo

• Potência 184cv

• Torque 32.1 kgfm

• Tipo da Baterias - Baterias de Íons de Lítio (1,05kWh)

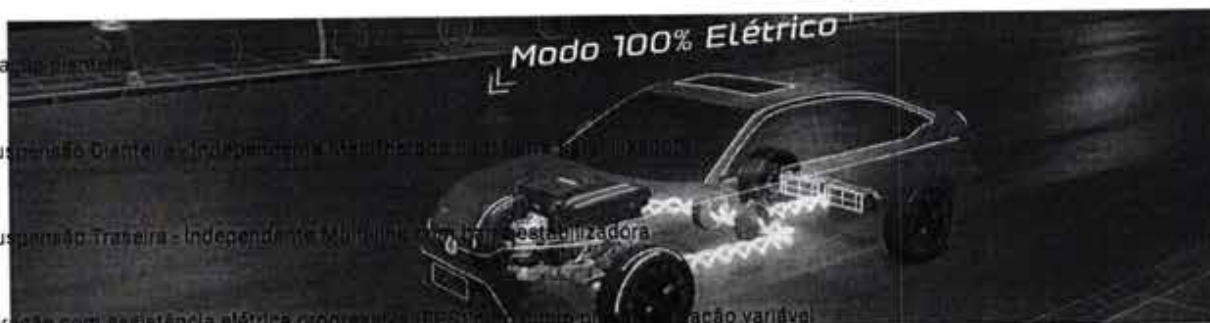
• Tração elétrica

• Suspensão Dianteira - Independente MacPherson com barra estabilizadora

• Suspensão Traseira - Independente Multi-link com barra estabilizadora

• Direção com assistência elétrica progressiva (EPS) com ajuste de força variável

Galeria do **Civic Híbrido**



Avisos importantes

• Rodas Liga leve 17"





Você está em:

MG (Minas Gerais)



Ver galeria completa >



Performance

Modo a Combustão

Civic híbrido

ES

• Motor 3 combustão interna 2.0L DOHC 16V

• Potência (Gasolina) 143 cv / 6000 rpm

• Torque (Gasolina) 19,4 kgfm / 5500 rpm

• Motor elétrico E-CVT

• Potência 184cv

• Torque 32,1 kgfm

• Tipo da transmissão 6 velocidades automática (CVT)

• Tração dianteira

• Suspensão dianteira - Independente MacPherson com barra estabilizadora

• Suspensão traseira - Independente

• Direção com assistência elétrica progressiva (EPS) com duplo pinhão e relação variável

• Rodas 17" Alças importantes



Venha conhecer o seu próximo Civic Advanced Hybrid.

A partir de R\$ 265.900,00*



Faça um Test Drive e curta cada detalhe do Civic Híbrido.
Você está em:

MG (Minas Gerais)

Agende um Test
Drive

(/automoveis/tenho-interesse?

modelo=civichibrido&versao=hibrido)



Performance



Dimensões



Segurança



Acabamento
Exterior



Conforto e
Tecnologia



Consumo

Cores

Selos e prêmios

• Motor à combustão interna 2.0L DOHC 16V e:HEV

• Potência (Gasolina) 143 cv / 6000 rpm

• Torque (Gasolina) 4500 rpm

• Motor elétrico E-CVT

• Potência 184cv

• Torque 32.1 kgfm

• Tipo da Baterias - Baterias de Íons de Lítio (1,05kWh)

• Tração dianteira

• Suspensão Dianteira - Independente MacPherson com barra estabilizadora

• Suspensão Traseira - Independente Multi-link com barra estabilizadora

• Direção com assistência elétrica progressiva (EPS) com 3 níveis de assistência variável

• Rodas Liga leve 17



Compra do ano – Motor Show

Prêmio de Compra do Ano 2024
na categoria Sedan Médio

Catálogo do veículo

Avisos importantes

Confira cada detalhe do Civic Híbrido

Ver catálogo [\(http](#)

Baixar catálogo
Você está em



A partir de R\$ 265.900,00*

Você está em:

MG (Minas Gerais)



- Motor à combustão interna 2.0L DOHC 16V e:HEV
- Potência (Gasolina) 143 cv / 6000 rpm
- Torque (Gasolina) 19.1 kgfm / 4500 rpm
- Motor elétrico E-CVT
- Potência 184cv
- Torque 32.1 kgfm
- Tipo da Baterias - Baterias de Íons de Lítio (1,05kWh)
- Tração dianteira

Texto Legal:

- Suspensão Dianteira - Independente MacPherson com barra estabilizadora
 - Suspensão Traseira - Independente Multi-link com barra estabilizadora
 - Direção com assistência elétrica progressiva (EPS) com duplo pinhão e relação variável
 - Rodas Liga
- *As informações contempladas nesta página se referem ao modelo Civic Advanced Hybrid, ano/modelo 2023/2024. As imagens são meramente ilustrativas. Consulte no site detalhes, especificações e disponibilidade de itens. A Honda reserva-se ao direito de alterar preços, equipamentos, especificações técnicas, cores e/ou disponibilidade de itens sem aviso prévio. Enfatizamos que a negociação, reserva, venda e entrega de nossos veículos 0km é realizada exclusivamente pela rede de concessionárias autorizadas. A disponibilidade do Civic Advanced Hybrid pode variar de acordo com a rede de concessionárias designadas de cada região.

¹ Apple CarPlay é uma marca comercial da Apple Inc.

² Android Auto é uma marca comercial da Google Inc.

- ³ Imagens ilustrativas, consulte no site a disponibilidade de itens de acordo com as versões.
⁴ Alguns itens são revestidos em couro e/ou materiais sintéticos de alta qualidade.



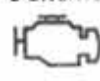
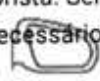
A partir de R\$ 265.900,00*

Você está em: **Honda**
MG (Minas Gerais) **SENSING™**

Texto legal:

Ajuste automático de farol

O assistente de ajuste automático de farol pode não funcionar em algumas situações. Este sistema serve apenas para auxiliar o motorista. Sempre observe os arredores e alterne os entre alto e médio manualmente, se necessário.



Performance

nais

Dimensões

Segurança

Acabamento Exterior

Conforto e Tecnologia

Consumo

Cores

- Motor à combustão interna 2.0L DOHC 16V e:HEV

CONHEÇA NOSSAS REDES SOCIAIS



(HTTPS://WWW.AUTOMOVEIS.HONDA.COM.BR/)

- Potência (Gasolina) 143 cv / 6000 rpm

- Torque (Gasolina) 19.1 kgfm / 4500 rpm

- Motor elétrico E-CVT

- Potência 184cv

- Torque 32.1 kgfm



PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ.

POLÍTICAS DE PRIVACIDADE (/AUTOMOVEIS/POLITICAS-DE-PRIVACIDADE) | TERMOS DE USO (/AUTOMOVEIS/TERMOS-DE-USO)
 • Tipo da Baterias - Baterias de Íons de Lítio (1.05kWh)
 2024 © Honda - Todos os direitos reservados.

- Tração dianteira

- Suspensão Dianteira - Independente MacPherson com barra estabilizadora

- Suspensão Traseira - Independente Multi-link com barra estabilizadora

- Direção com assistência elétrica progressiva (EPS) com duplo pinhão e relação variável

Avisos importantes

- Rodas Liga leve 17



Audi Center Natal

AUDI CENTER NATAL:
(84) 3344-9700

Natal

Central de atendimento:
+55 (84) 99115-6000

Telefones

WhatsApp



Fale Conosco

Audi Center Natal

Natal

AUDI CENTER NATAL: (84) 3344-9700

Central de atendimento: +55 (84) 99115-6000

Siga-nos

- [Início](#)
- [Novos](#)
 - [Veículos](#)
 - [A3](#)
 - [A4](#)
 - [A5](#)
 - [A6](#)
 - [A7](#)
 - [Q3](#)
 - [Q5](#)
 - [Q7](#)
 - [Q8](#)
 - [TT](#)
 - [R8](#)
 - [RS](#)
 - [E-TRON](#)
- [Audi Approved Plus](#)
- [Pós-venda](#)
 - [Peças](#)
 - [Acessórios](#)
 - [Serviços](#)
 - [Peças](#)
 - [Audi Connect Plug & Play](#)
 - [Revisões Planejadas](#)
 - [Audi CareLife Plus](#)
 - [Oficina Portas Abertas](#)
 - [Ficha de Resgate Veicular](#)
- [Central de Denúncias](#)
- [Audi Collection](#)
- [Nova Resolução Banco Central](#)
- [Contato](#)

Página Inicial
Novos
Audi A4 Sedan 2024

Página Inicial
Novos
Audi A4 Sedan 2024

Audi A4 Sedan 2024

Verifique se possui: R\$ 325.334,990 (III)

Estou Interessado

Negocie pelo WhatsApp



Fale agora mesmo com um especialista e tire todas as suas dúvidas.

Negocie pelo WhatsApp

Solicitação realizada com sucesso!

Em alguns instantes um de nossos consultores entrará em contato com você.

Fechar

Fale pelo WhatsApp

Preencha o formulário abaixo e converse agora com um consultor:

Nome:

E-mail:

Telefone/WhatsApp:

Solicitação realizada com sucesso!

Em alguns instantes um de nossos consultores entrará em contato com você.

Fechar

E-mail:

Estou Interessado

Whatsapp

Preencha o formulário abaixo para receber o contato de um de nossos especialistas:

Telefone:

Opções de contato:

Ao informar meus dados, eu concordo com a [Política de privacidade](#).

Converse agora!

* Imagens meramente ilustrativas. Alguns itens apresentados poderão não estar disponíveis nas versões. Preços sugeridos e válidos até 31/08/2024. Os preços poderão ser modificados sem aviso prévio.

Prestige 40 TFSI quattro S tronic - ações com um de nossos vendedores

Prestige 40 TFSI quattro S tronic

Co

Prestige 40 TFSI quattro S tronic

S line 40 TFSI quattro S tronic

Nome:

E-mail:

Telefone/Whatsapp:

Veículo na troca?

☐

Sim

☒

Não

Quero receber contato por:

☐

E-mail

☐

Whatsapp

☐

Telefone

Opções de contato:

Ao informar meus dados, eu concordo com a [Política de privacidade](#).

ESTOU INTERESSADO

Conheça o Audi A4 Sedan 2024 em cada detalhe

Selecione a versão na lista abaixo para visualizar a ficha técnica completa



Prestige 40 TFSI quattro S tronic

FICHA TÉCNICA



S line 40 TFSI quattro S tronic

A partir de R\$ 334.990,00

FICHA TÉCNICA



FICHA TÉCNICA

- Especificações
- Conforto
- Segurança
- Conectividade
- Motor: 2.0 TFSI
- Cilindrada: 1.984 cc
- Cilindros: 4 em linha
- Válvulas: 16
- Potência máxima: 204 cv a 4.475 - 6.000 rpm
- Torque máximo: 320 Nm
- Aceleração (0-100 km/h): 6,7 s
- Velocidade máxima: 210 km/h
- Transmissão: S tronic de 7 velocidades
- Tração: quattro®
- Direção: Elétrica
- Pneus: 245/40 R18
- Combustível: Gasolina
- Tanque de combustível: 58 litros
- Porta-malas: 460 litros
- Portas: 4
- Lugares: 5
- Acabamento interno em prata metálico
- Apoio de braço dianteiro
- Apoio lombar de 4 vias para os bancos dianteiros
- Apoios para cabeça dianteiros
- Ar-condicionado automático
- Banco do motorista com ajuste elétrico
- Bancos Dianteiros Comfort Plus
- Bancos em couro
- Capa do espelho retrovisor externo na cor do veículo
- Espelho retrovisor interno com função antiofuscante automático
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis e aquecíveis
- Farol de rodagem diurna (DRL)
- Faróis em LED
- Frisos da soleira da porta com aplicação de alumínio
- Frisos decorativos pretos
- Keyless entry
- Lanternas traseiras LED
- Maçanetas das portas na cor do veículo
- Pacote Luz Ambiente



- Porta USB de carga para os passageiros do banco traseiro
- Revestimento do teto na cor cinza
- Rodas de liga-leve 18"
- Superfícies de destaque em preto fosco
- Tapa do compartimento de bagagem com abertura automática
- Teto na cor do veículo
- Vidro traseiro, vidros da porta traseira e laterais em vidro claro
- Vidros isolantes térmicos
- Volante multifuncional em design de 3 raios, com shift-paddles
- Airbags laterais dianteiros e sistema de airbags de cabeça
- Airbags
- Audi drive select
- Cintos de segurança com sensor de afivelamento
- Controle de cruzeiro com limitador de velocidade
- Câmera de ré
- Freio de estacionamento eletromecânico com função Auto Hold
- Freios a disco dianteiros, 16" (ECE)
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro
- Sistema Híbrido leve 12V
- Sistema ISOFIX e Top Tether para o banco traseiro
- Sistema Start-Stop
- Sistema de alarme antifurto
- 8 alto-falantes
- Audi Phone Box light
- Audi Virtual Cockpit Plus
- Audi smartphone interface

Especificações

- Motor: 2.0 TFSI
- Cilindrada: 1.984 cc
- Cilindros: 4 em linha
- Válvulas: 16
- Potência máxima: 204 cv a 4.475 - 6.000 rpm
- Torque máximo: 320 Nm
- Aceleração (0-100 km/h): 6,7 s
- Velocidade máxima: 210 km/h
- Transmissão: S tronic de 7 velocidades
- Tração: quattro®
- Direção: Elétrica
- Pneus: 245/40 R18
- Combustível: Gasolina
- Tanque de combustível: 58 litros
- Porta-malas: 460 litros
- Portas: 4
- Lugares: 5

Conforto

- Acabamento interno em prata metálico
- Apoio de braço dianteiro
- Apoio lombar de 4 vias para os bancos dianteiros
- Apoios para cabeça dianteiros
- Ar-condicionado automático
- Banco do motorista com ajuste elétrico



- Bancos Dianteiros Comfort Plus
- Bancos em couro
- Capa do espelho retrovisor externo na cor do veículo
- Espelho retrovisor interno com função antiofuscante automático
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis e aquecíveis
- Farol de rodagem diurna (DRL)
- Faróis em LED
- Frisos da soleira da porta com aplicação de alumínio
- Frisos decorativos pretos
- Keyless entry
- Lanternas traseiras LED
- Maçanetas das portas na cor do veículo
- Pacote Luz Ambiente
- Porta USB de carga para os passageiros do banco traseiro
- Revestimento do teto na cor cinza
- Rodas de liga-leve 18"
- Superfícies de destaque em preto fosco
- Tampa do compartimento de bagagens com abertura automática
- Teto na cor do veículo
- Vidro traseiro, vidros da porta traseira e laterais em vidro claro
- Vidros isolantes térmicos
- Volante multifuncional em design de 3 raios, com shift-paddles

Segurança

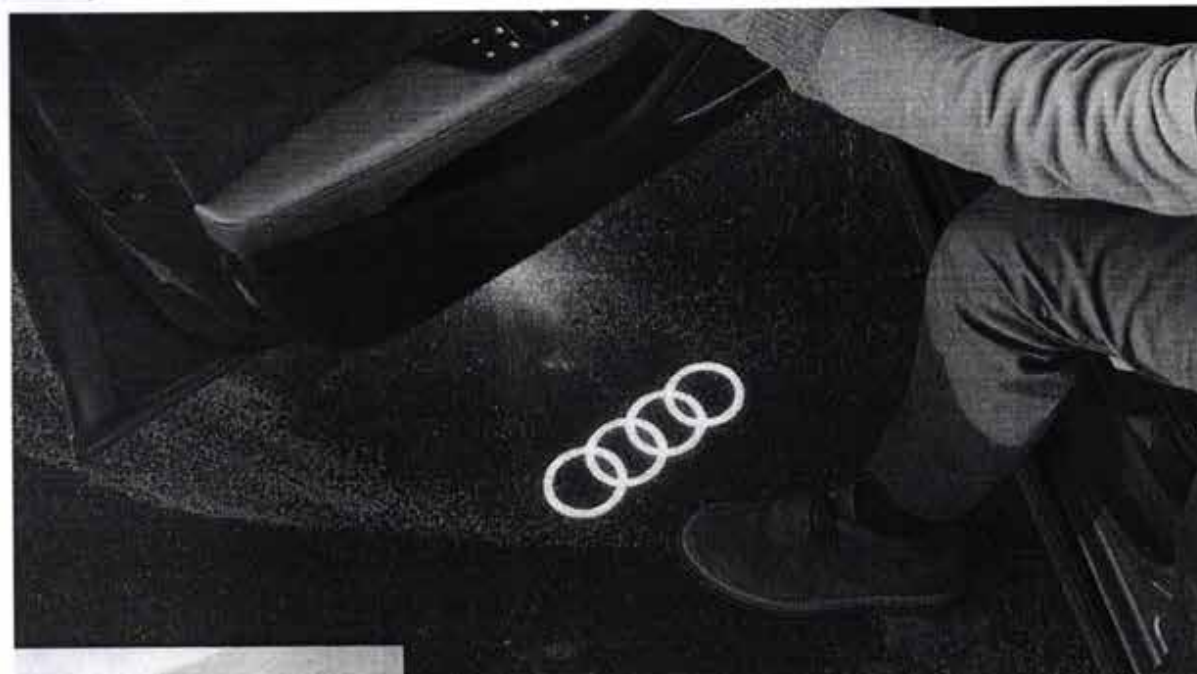
- Airbags laterais dianteiros e sistema de airbags de cabeça
- Airbags
- Audi drive select
- Cintos de segurança com sensor de afivelamento
- Controle de cruzeiro com limitador de velocidade
- Câmera de ré
- Freio de estacionamento eletromecânico com função Auto Hold
- Freios a disco dianteiros, 16" (ECE)
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro
- Sistema Híbrido leve 12V
- Sistema ISOFIX e Top Tether para o banco traseiro
- Sistema Start-Stop
- Sistema de alarme antifurto

Conectividade

- 8 alto-falantes
- Audi Phone Box light
- Audi Virtual Cockpit Plus
- Audi smartphone interface

Galeria de imagens





Carteira Unisex Race Audi Sport

- Código: 41215075
- 100% Couro

Por apenas
R\$ 259,00
Preto/Vermelho

[ESTOU INTERESSADO](#)



Squeeze Audi Vermelha

-
- Código: 41219-097
-

Por apenas
R\$ 199,00
480ml

ESTOU INTERESSADO



Camisa Polo New Style Masculina

-
- Código: 41228-052
-

Por apenas
R\$ 223,00
P, M, G e GG

ESTOU INTERESSADO



CINZEIRO

-
- Código: 420087017
-

Por Apenas
R\$ 1.239,68
Consulte ano dos modelos compatíveis

ESTOU INTERESSADO

QUERO VER TODAS AS OFERTAS QUERO VER TODAS AS OFERTAS



Veículos Novos



e-tron SQ8 SPORTBACK 2024
[Saiba Mais](#)



A3 Sedan 2024
A partir de R\$ 284.990,00
[Saiba Mais](#)



A3 Sportback 2024
A partir de R\$ 284.990,00
[Saiba Mais](#)



A4 Sedan 2024
A partir de R\$ 334.990,00
[Saiba Mais](#)



A5 Sportback 2024
A partir de R\$ 372.990,00
[Saiba Mais](#)

**Q3 2024**

A partir de R\$ 296.990,00

[Saiba Mais](#) **[Q3 Sportback 2024](#)****Q3 Sportback 2024**

A partir de R\$ 343.990,00

[Saiba Mais](#) **[Q5 2024](#)****Q5 2024**

A partir de R\$ 397.990,00

[Saiba Mais](#) **[Q5 TFSI e 2024](#)****Q5 TFSI e 2024**

A partir de R\$ 462.990,00

[Saiba Mais](#) **[Q5 Sportback TFSI e 2024](#)****Q5 Sportback TFSI e 2024**

A partir de R\$ 492.990,00

[Saiba Mais](#) **[Q5 Sportback TFSI e 2023](#)****Q5 Sportback TFSI e 2023**

A partir de R\$ 482.990,00

[Saiba Mais](#) **[Q7 2023](#)****Q7 2023**

A partir de R\$ 649.990,00

[Saiba Mais](#) **[Q8 2023](#)****Q8 2023**

13/08/2024, 11:47

A4 Sedan 2024 - é na Audi Natal

A partir de R\$ 726.990,00
[Saiba Mais](#)

 [Q8 e-tron 2024](#)

e-tron Q8 2024
A partir de R\$ 699.990,00
[Saiba Mais](#)

 [e-tron GT 2024](#)

e-tron GT 2024
A partir de R\$ 769.990,00
[Saiba Mais](#)

 [e-tron GT 2023](#)

e-tron GT 2023
A partir de R\$ 769.990,00
[Saiba Mais](#)

 [RS e-tron GT 2023](#)

e-tron RS GT 2023
A partir de R\$ 1.103.990,00
[Saiba Mais](#)

 [Novo RS 5 Sportback 2023](#)

Novo RS 5 Sportback 2023
A partir de R\$ 849.990,00
[Saiba Mais](#)

 [RS 6 Avant 2023](#)

RS 6 Avant 2023
A partir de R\$ 1.160.990,00
[Saiba Mais](#)

 [RS Q8 2023](#)

RS Q8 2023
A partir de R\$ 1.269.990,00
[Saiba Mais](#)



Confira endereços, telefones e horários
selecionando a unidade abaixo:

ENDEREÇO:

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

• [Natal](#)

Av. Sen. Salgado Filho, 3661 -
Lagoa Nova - Natal-RN

Audi Natal

TELEFONES

• [AUDI CENTRAL NATAL](#)
Atendimento

- Oficina: Segunda a Sexta-feira - 12:00 / 14:00 - 17:00
Sábado 08:00 - 12:00
- Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira 08:00
18:00 | Sábado das 08:00 às 12h



Contato, endereço, telefones e horários, selecionando a unidade abaixo.

[Natal](#)

SIGA-NOS

Endereço Matriz: Av. Sen. Salgado Filho, 3661 - Lagoa Nova - Natal-RN

[Nova Resolução Banco Central](#)
[Canal de Denúncias](#)

© Copyright 2024 -
AudiForce - Todos os direitos reservados
Confira a nossa Política de privacidade

00000000



[Página Principal](#) | [Fale Conosco](#)

[Principal](#) > [Catálogo](#)

Ficha Técnica



Volvo XC90 Plus T8 2.0

Ano 2024

Preço R\$ 608.950

Propulsão ? Híbrido plug-in

Combustível ? Eletricidade/gasolina

Revisões R\$ 12.274 (60.000 km)

Seguro R\$ 25.576¹

IPVA R\$ 24.358²

Procedência Importado

Garantia 2 anos

Configuração SUV

Porte Grande

Lugares 7

Portas 4

Geração 2

Plataforma SPA

Índice CNW ? 538,54

Ranking CNW ? 449

Nota do leitor ★★★★★ 9,0 Avalie ▼



Motor a combustão

Instalação Dianteiro
Disposição Transversal
Aspiração Turbocompressor
Alimentação Injeção direta
Cilindros 4 em linha
Comando de válvulas Duplo no cabeçote
Acionam. do comando Correia dentada
Variação do comando Admissão e escape
Válvulas por cilindro 4
Diâmetro do cilindro 82 mm
Curso do pistão 93,2 mm
Razão de compressão 10,3:1
Código do motor B4204T56
Cilindrada unitária 492 cm³
Deslocamento 1969 cm³
Potência máxima 310 cv
Regime potência máx. 6000 rpm
Torque máximo 40,8 kgfm
Regime torque máx. 2200 rpm
Peso/potência 7,59 kg/cv
Torque específico 20,7 kgfm/litro
Peso/torque 57,7 kg/kgfm
Potência específica 157,4 cv/litro
Rotação máxima 6000 rpm

Motor elétrico

Potência 145 cv (traseiro)
Torque 31,5 kgfm (traseiro)
Potência combinada 455 cv
Torque combinado 72,3 kgfm
Autonomia elétrica 50 km
Capacidade da bateria 18,8 kWh
Consumo elétrico 21,5 kWh/100 km

Transmissão

Tração Integral sob demanda
Câmbio Automático
Marchas 8

Código do câmbio Aisin AW TG-81SD

Acoplamento Conversor de torque



Suspensão

Dianteira Indep., braços sobrepostos

Elemento elástico Mola helicoidal

Traseira Indep., multibraço

Elemento elástico Mola parabólica de lâmina única

Freios

Dianteiros Disco ventilado

Traseiros Disco ventilado

Frenagem 100-0 km/h 36 m

Direção

Assistência Elétrica

Diâmetro de giro 11,8 m

Pneus

Dianteiros 275/45 R20

Altura do flanco 124 mm

Traseiros 275/45 R20

Altura do flanco 124 mm

Estepe Kit de reparo

Dimensões

Comprimento 4953 mm

Largura 1923 mm

Distância entre-eixos 2984 mm

Altura 1767 mm

Bitola dianteira 1665 mm

Bitola traseira 1667 mm

Tanque de combustível 70 litros

Porta-malas 5 lugares 500 litros

Porta-malas 7 lugares 316 litros

Peso 2354 kg

Carga útil 656 kg

Reboque sem freio 750 kg

Reboque com freio 2400 kg

Ângulo de entrada 21 graus
Ângulo de saída 21 graus
Ângulo central 21,3 graus
Altura mínima do solo 223 mm



Aerodinâmica

Área frontal (A) 2,78 m²
Coef. de arrasto (Cx) 0,33
Área frontal corrigida 0,917 m²

Desempenho

Velocidade máxima 180 km/h
Aceleração 0-100 km/h 5,4 s

Consumo

Urbano 10,3 km/l
Rodoviário 10,3 km/l

Autonomia

Urbana 721 km
Rodoviária 721 km

Equipamentos

Segurança

- ☒ Freios ABS
- ☒ Airbags frontais
- ☒ Airbags laterais
- ☒ Airbags de cortina
- ☒ Alarme antifurto perimétrico
- ☒ Alarme antifurto volumétrico
- ☒ Câmera traseira para manobras
- ☒ Cintos de 3 pontos para todos ocupantes
- ☒ Encosto de cabeça para todos ocupantes
- ☒ Controle de estabilidade
- ☒ Controle de tração
- ☒ Faróis de LED
- ☒ Faróis com regulagem de altura
- ☒ Faróis com refletores duplos
- ☒ Faróis de neblina
- ☒ Limpador e lavador do vidro traseiro



- ☒ Luz traseira de neblina
- ☒ Repetidores laterais das luzes de direção
- ☒ Travamento central das portas
- ☒ Luz de condução diurna
- ☒ Controle automático de descida
- ☒ Desembaçador do vidro traseiro
- ☒ ISOFIX para fixação de cadeira infantil
- ☒ Alerta de colisão frontal
- ☒ Monitoramento de pressão dos pneus
- ☒ Assistente de partida em rampa
- ☒ Sensores de estacionamento dianteiro
- ☒ Sensores de estacionamento traseiro
- ☒ Indicador de fadiga
- ☒ Alerta de mudança de faixa
- ☒ Assistente de permanência em faixa
- ☒ Frenagem automática de emergência
- ☒ Chamada de assistência de emergência
- ☒ Assistência na recuperação veicular
- ☒ Vetorização de torque
- ☒ Tração integral
- ☒ Frenagem automática em manobras

Conforto

- ☒ Ar-condicionado
- ☒ Ar-condicionado automático
- ☒ Ionizador/purificador de ar
- ☒ Zonas de ar-condicionado: 4
- ☒ Ar quente
- ☒ Saída de ar para o banco traseiro
- ☒ Direção assistida
- ☒ Banco do motorista com ajuste de altura
- ☒ Apoio de braço para o motorista
- ☒ Apoio de braço central no banco traseiro
- ☒ Câmbio automático
- ☒ Assist. de estacionamento semiautom.
- ☒ Ajuste do volante em altura
- ☒ Ajuste do volante em profundidade
- ☒ Bancos revestidos em couro
- ☒ Banco do motorista com ajuste elétrico
- ☒ Banco do passageiro com ajuste elétrico
- ☒ Banco do motorista com memórias
- ☒ Banco do motorista com aquecimento
- ☒ Extensão frontal do assento do motorista
- ☒ Ajuste de apoio lombar para o motorista
- ☒ Controle automático de velocidade
- ☒ Controle de velocidade adaptativo
- ☒ Assistente de centralização em faixa



- ☒ Limitador de velocidade
- ☒ Controle elétrico dos vidros dianteiros
- ☒ Controle elétrico dos vidros traseiros
- ☒ Faróis com acendimento automático
- ☒ Limpador de para-brisa automático
- ☒ Ajuste elétrico dos retrovisores
- ☒ Retrovisores rebativeis eletricamente
- ☒ Retrovisor interno fotocromico
- ☒ Retrovisor externo fotocromico
- ☒ Retrovisor externo com aquecimento
- ☒ Rodas de liga leve
- ☒ Teto solar elétrico
- ☒ Teto panorâmico
- ☒ Banco traseiro bipartido
- ☒ Banco traseiro rebatível
- ☒ Terceira fileira de bancos
- ☒ Destravamento remoto do porta-malas
- ☒ Luz no porta-malas
- ☒ Luz no porta-luvas
- ☒ Luz de teto traseira
- ☒ Comando interno da tampa do tanque
- ☒ Chave presencial
- ☒ Porta-luvas climatizado
- ☒ Sistema start-stop
- ☒ Recuperação de energia cinética
- ☒ Controle eletrônico de amortecimento
- ☒ Controle de largada
- ☒ Acionamento remoto do motor
- ☒ Freio de estacionamento elétrico
- ☒ Auto Hold
- ☒ Alças de segurança no teto
- ☒ Capô sustentado por mola a gás

Infotainment

- ☒ Rádio
- ☒ Conexão USB
- ☒ Conexão Bluetooth
- ☒ Navegador GPS
- ☒ Volante multifuncional
- ☒ Computador de bordo
- ☒ Conta-giros
- ☒ Indicador de temperatura externa
- ☒ Espelhamento da tela do celular
- ☒ Serviço de concierge
- ☒ Informação de trânsito em tempo real
- ☒ Reconhecimento de placas de trânsito
- ☒ Conexão HDMI

- ☒ Sistema de som
- ☒ Subwoofer
- ☒ TV digital
- ☒ Comandos ao veículo via aplicativo
- ☒ Informações do veículo via aplicativo



Legenda:

- ☒ Equipamento de série
- ☐ Equipamento opcional

Fotos







COMPARATIVOS RELACIONADOS



Volvo XC90 vs. Kia Carnival



Volvo XC90 vs. Porsche Cayenne



Volvo XC90 vs. Volvo XC90



ULTIMAS NOTÍCIAS



Ram 2500 Rodeo Edition é lançada como série limitada e exclusiva



Ram apresenta série Rampage Rebel Ignition em cor exclusiva



Jeep Wrangler e Gladiator desembarcam com pequenas alterações



Lexus anuncia RX450h Plus, seu primeiro híbrido plug-in no Brasil

[Avaliação da Volvo](#)

[Avaliação do XC90](#)

[Comparar com outros carros](#)

[Versões do XC90](#)

[Catálogo do XC90](#)

- [☛ Catálogo Volvo](#)
- [☛ Opinião do Dono](#)
- [☛ Notícias do XC90](#)
- [☛ Concessionárias Volvo](#)
- [☛ Vídeos do XC90](#)



COMPARTILHE



As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.

As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.

Algumas informações no website podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.

Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.

Sobre as informações dos veículos: Direitos Autorais Carros na Web, 2002 - 2024. Todos os direitos reservados. Carros na Web assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, o Carros na Web não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos Termos de Uso do Carros na Web.

¹ Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.

² Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados aqui.

[Página Principal](#) | [Versão Clássica](#)

[Página Principal](#) > [Catálogo](#) > [Ficha técnica](#)**Ficha Técnica** [Busca detalhada](#)Compartilhe: [WhatsApp](#) [Facebook](#) [Twitter](#) [LinkedIn](#)

Volkswagen Tiguan Allspace R-Line 2.0 TSi

Nota do leitor **7,1** [Avalie](#)
Proteção adulto: ***** 31,94
Proteção infantil: ***** 44**MOTOR**Instalação: Dianteiro
Disposição: Transversal
Cilindros: 4 em linha
Tuchos: Hidráulicos
Cilindrada unitária: 496 cm³
Válvulas por cilindro: 4
Razão de compressão: 9,6:1
Deslocamento: 1984 cm³
Código do motor: EA888
Peso/potência: 9,65 kg/cv
Peso/torque: 58,6 kg/kgfm
Rotação máxima: 6500 rpm**TRANSMISSÃO**Tração: Dianteira
Código do câmbio: AQ450-8FAno: 2024
Preço: R\$ 284.590
Propulsão: Combustão
Combustível: Gasolina
IPVA: R\$ 11.384¹
Seguro: R\$ 11.953²
Revisões: Preços não tabelados
Procedência: Importado
Garantia: 3 anos
Configuração: SUV
Porte: Médio
Lugares: 7
Portas: 4
Geração: 2
Plataforma: MQB
Índice CNW: 555,10
Ranking CNW: 417**Blusão Tech Impermeável**
Moletom Flanelado Gola...

- [Avaliação da Volkswagen](#)
- [Avaliação do TIGUAN](#)
- [Comparar com outros carros](#)
- [Versões do TIGUAN](#)
- [Catálogo do TIGUAN](#)
- [Catálogo Volkswagen](#)
- [Opinião do Dono](#)
- [Notícias do TIGUAN](#)
- [Concessionárias Volkswagen](#)
- [Vídeos do TIGUAN](#)

Aspiração: Turbocompressor
Alimentação: Injeção direta
Comando de válvulas: Duplo no cabeçote
Variação do comando: Admissão e escape
Acionamento comando: Corrente
Diâmetro do cilindro: 82,5 mm
Curso do pistão: 92,8 mm
Potência máxima: 186 cv a 3940 rpm
Torque máximo: 30,6 kgfm a 1500 rpm
Torque específico: 15,4 kgfm/litro
Potência específica: 93,8 cv/litro
Viscosidade do óleo: 0W-20³Câmbio: Automático de 8 marchas
Acoplamento: Conversor de torquePneu 175/65R14 Boro... Pneu 19...
R\$ 259,90 R\$
Pneu 175/70R13 Good... Pneu 18...
R\$ 289,90 R\$[Comparar preços de VW Tiguan vs. VW T](#)

VW Tiguan vs. VW T

[Saber mais](#)

SUSPENSÃO

Dianteira Independente, McPherson
Traseira Independente, multibraço

Elemento elástico Mola helicoidal
Elemento elástico Mola helicoidal



FREIOS

Dianteiros Disco ventilado

Traseiros Disco sólido

DIREÇÃO

Assistência Elétrica

Diâmetro de giro 11,9 m

PNEUS

Dianteiros 235/50 R19
Traseiros 235/50 R19
Estepe 145/85 R18

Altura do flanco 118 mm
Altura do flanco 118 mm

DIMENSÕES

Comprimento 4728 mm
Distância entre-eixos 2790 mm
Bitola dianteira 1585 mm
Porta-malas 7 lugares 216 litros
Porta-malas 5 lugares 686 litros
Peso 1794 kg
Reboque sem freio 750 kg
Ângulo de entrada 18,3 graus
Ângulo central 19,5 graus
Altura mínima do solo 216 mm

Largura 1839 mm
Altura 1661 mm
Bitola traseira 1574 mm
Tanque de combustível 60 litros

Carga útil 655 kg
Reboque com freio 2300 kg
Ângulo de saída 22,2 graus

AERODINÂMICA

Área frontal (A) 2,56 m²
Área frontal corrigida 0,878 m²

Coef. de arrasto (Cx) 0,343

DESEMPENHO

Velocidade máxima 215 km/h

Aceleração 0-100 km/h 9,2 s

CONSUMO

Urbano 9,2 km/l

Rodoviário 11,3 km/l

AUTONOMIA

Urbana 552 km

Rodoviária 678 km

Ram 2500 R Edition é la série limitat exclusiva

Ram apre Rampage R Ignition em exclusiva

Jeep Wrang Gladiator desembarc pequenas a

Lexus anun Plus, seu pr hibrido plug Brasil



Equipamentos

SEGURANÇA

- ☒ Freios ABS
- ☒ Airbags laterais
- ☒ Alarme antifurto perimétrico
- ☒ Câmera traseira para manobras
- ☒ Encosto de cabeça para todos os ocupantes
- ☒ Controle de tração
- ☒ Faróis com refletores duplos
- ☒ Limpador e lavador do vidro traseiro
- ☒ Repetidores laterais das luzes de direção
- ☒ Luz de condução diurna
- ☒ Desembaçador do vidro traseiro
- ☒ Alerta de colisão frontal

- ☒ Airbags frontais
- ☒ Airbags de cortina
- ☒ Alarme antifurto volumétrico
- ☒ Cintos de três pontos para todos os ocupantes
- ☒ Controle de estabilidade
- ☒ Faróis de LED
- ☒ Faróis com regulagem de altura
- ☒ Luz traseira de neblina
- ☒ Travamento central das portas
- ☒ Controle automático de descida
- ☒ ISOFIX para fixação de cadeira infantil
- ☒ Alerta de tráfego cruzado traseiro

CONFORTO

- | | |
|---|---|
| ☒ Ar-condicionado | ☒ Ar-condicionado automático |
| ☒ Zonas de ar-condicionado: 3 | ☒ Ar quente |
| ☒ Saída de ar para o banco traseiro | ☒ Direção assistida |
| ☒ Banco do motorista com ajuste de altura | ☒ Apoio de braço para o motorista |
| ☒ Apoio de braço central no banco traseiro | ☒ Câmbio automático |
| ☒ Assistente de estacionamento semiautomático | ☒ Ajuste do volante em altura |
| ☒ Ajuste do volante em profundidade | ☒ Cintos de segurança com ajuste de altura |
| ☒ Bancos revestidos em couro | ☒ Banco do motorista com ajuste elétrico |
| ☒ Banco do motorista com memórias de ajuste | ☒ Banco do motorista com aquecimento |
| ☒ Banco do motorista com ventilação | ☒ Ajuste de apoio lombar para o motorista |
| ☒ Controle automático de velocidade | ☒ Controle de velocidade adaptativo |
| ☒ Assistente de centralização em faixa | ☒ Limitador de velocidade |
| ☒ Controle elétrico dos vidros dianteiros | ☒ Controle elétrico dos vidros traseiros |
| ☒ Faróis com acendimento automático | ☒ Limpador de para-brisa automático |
| ☒ Ajuste elétrico dos retrovisores | ☒ Retrovisores rebatíveis eletricamente |
| ☒ Retrovisor interno fotocromico | ☒ Retrovisor externo com aquecimento |
| ☒ Rodas de liga leve | ☐ Teto solar elétrico |
| ☐ Teto panorâmico | ☒ Troca de marchas no volante |
| ☒ Banco traseiro bipartido | ☒ Banco traseiro rebatível |
| ☒ Banco traseiro correção | ☒ Banco traseiro reclinável |
| ☒ Terceira fileira de bancos | ☒ Destravamento remoto do porta-malas |
| ☒ Luz no porta-malas | ☒ Luz no porta-luvas |
| ☒ Luz de teto traseira | ☒ Comando interno da tampa de abastecimento |
| ☒ Chave presencial | ☒ Porta-luvas climatizado |
| ☒ Sistema start-stop | ☒ Recuperação de energia cinética |
| ☒ Freio de estacionamento elétrico | ☒ Tampa traseira motorizada |
| ☒ Alças de segurança no teto | ☒ Capô sustentado por mola a gás |

INFOTENIMENTO

- | | |
|---|--|
| ☒ Rádio | ☒ Conexão USB |
| ☒ Conexão Bluetooth | ☒ Navegador GPS |
| ☒ Volante multifuncional | ☒ Computador de bordo |
| ☒ Conta-giros | ☒ Termômetro do líquido de arrefecimento |
| ☒ Indicador de temperatura externa | ☒ Espelhamento da tela do celular |
| ☒ Carregador de celular por indução | ☒ HD interno |

Legenda: ☒ Equipamento de série ☐ Equipamento opcional



Fotos





Part 1

As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.

As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.

Algumas informações podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.

Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.

Sobre as informações dos veículos: Direitos Autorais Carros na Web, 2002 - 2024. Todos os direitos reservados. Carros na Web assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, o Carros na Web não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos Termos de Uso do Carros na Web.

¹ Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados aqui.

² Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.

³ Antes de adquirir o óleo do motor, verifique todas as especificações conforme indicação do fabricante no manual do proprietário do veículo.

0284

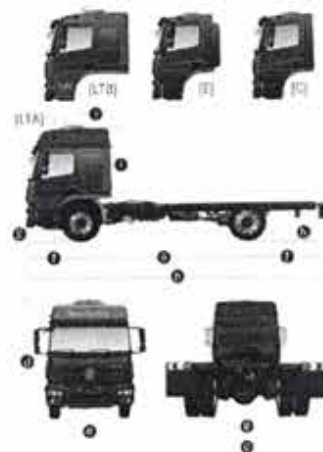
[Página Principal](#) | [Mapa do site](#) | [Notícias](#) | [Privacidade](#) | [Termos de uso](#) | [Sobre](#) | [Fale conosco](#)

Novo Atego 1719

4x2 BlueTec 6



Dimensões ¹ ee	36	42	48	54
[a] Distância entre eixos	3.540	4.100	4.740	5.300
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	6.208	7.086	8.748	8.747
[c] Largura	2.430	2.430	2.430	2.430
[d] Altura [C,E,LTB]/[LTA] c/ climatizador (descarregado)	2.861/3.281	2.861/3.281	2.861/3.281	2.861/3.281
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.984/1.844	1.984/1.844	1.984/1.844	1.984/1.844
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.439/1.229	1.439/1.547	1.439/2.569	1.439/2.008
[g] Ângulo entrada s/ spoiler c/ spoiler (carregado)	21° 17°	21° 17°	21° 17°	21° 17°
[h] Ângulo saída s/ estepe (carregado)	32°	26°	15°	20°
[i] Altura [C,E, LTB]/[LTA] ao chassi c/ climatizador	1.891/2.313	1.891/2.313	1.891/2.313	1.891/2.313
[j] Dist. mín. centro do eixo à carroceria [C]/[E]/[LTB,LTA]	420/490/890	420/490/890	420/490/890	420/490/890
Círculo de viragem (parede a parede)	15.000	17.000	19.000	20.900



Pesos ¹ ee	36	42	48	54
Eixo Dianteiro	3.310	3.377	3.469	3.499
Eixo Traseiro	1.926	1.892	1.892	1.877
Cab [C]	5.236	5.269	5.361	5.376
Cab.[E]/[LTB]/[LTA]	+28/+116/+163			
Banco central /3 lugares / Cama basculável	+19/+28/+26[E]			
Eixo HL4 Câmbio G 140	-49/-49			
Tanques (litros) 300	+95			

Pesos Admissíveis ¹ ee	legal/técnico 36 42 48 54
Eixo Dianteiro	6.000/6.100
Eixo Traseiro	10.000/11.000
PBT	16.000/17.100
Carga Útil Máx. + carroceria	10.764/11.864 10.731/11.831 10.639/11.739 10.624/11.724
PBTC	27.000

¹Veículo com dimensões em mm, pesos e pesos admissíveis em kg, em ordem de marcha. Cabine Curta [C], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com todos os reservatórios de fluidos cheios, freios a tambor, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas.

Para cumprimento da legislação (lei da balança), o valores admissíveis a serem considerados serão sempre o menor valor entre, o LEGAL e o TÉCNICO

Cabine Avançada

Versões	[C] Curta	[E] Estendida	[LTB] Leito Teto Baixo	[LTA] Leito Teto Alto
Suspensão da cabine	Metálica	Metálica	Metálica	Metálica

Motor MB OM 924 LA • BlueTec 6 • 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6)

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	185 cv (136 kW) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	700 Nm (71,4 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm
Tomada de força	No volante do motor*



Sistema Elétrico

Tensão Nominal Bateria Alternador	24V (2x12V)100Ah / (2x12V)135Ah* 28V / 80A
---------------------------------------	--

Transmissão MB G 90-6 MB G 140-8* PowerShift 3 Advanced

Tipo	Manual	Automatizado, sem pedal de embreagem
Nº marchas Relações primeira/última	6 6,70/0,73	8 9,30/0,79
Embreagem	Monodisco, diâmetro 395mm	Monodisco, diâmetro 395mm
Tomada de força	MB NA 60-1b*	MB NA 121-1b*

Eixos Traseiros MERITOR MS 23.245 MB HL4 (R390)*

Bloqueio	transversal (opcional)	transversal (opcional)
Relações de eixo Câmbio	4,88/6,84(39:8) / 5,57/7,60(39:7)* MB G 90-6	4,78(43:9) / 4,30(43:10)* / 3,91(43:11)* MB G 140-8*

Chassi escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão (Dianteira e Traseira)	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora
Suspensão traseira opcional	PNEUMÁTICA* - 4 bolsas por eixo, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora* (Sob consulta)
Tanques - combustível Arla32 (litros)	210 35 / 300* 35
Rodas Pneus	7.50x22.5 275/80R22.5 / 7.50x20* 10.00R20*

Desempenho MB G 90-6 | MERITOR MS 23.245 MB G 140-8* | HL4

Pneus	275/80R22.5	275/80R22.5	275/80R22.5	275/80R22.5	275/80R22.5
Relações de eixo	i=4,88/6,85	i=5,77/7,60	i=4,78	i=4,30*	i=3,91*
Velocidade máxima (km/h)	93	96	95	97	96
Capacidade de subida ³ - 23.000 kg (%)	18	21	25	23	21
Capacidade de subida ³ - 27.000 kg (%)	16	18	21	19	17

² Velocidade máxima limitada eletronicamente. ³ Em movimetrio

Freios e Sistemas de Segurança

Tipo acionamento	Tambor Pneumático
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente
Freio Auxiliar	Convencional + Top Brake (Freio de cabeçote)
Eletrônica Auxiliar	ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) • ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) ⁴ • Interface CAN - SAE J1939

⁴ Somente com câmbio automatizado

Cabines: [C]=Standard/Curta, [E]=Estendida, [L]=Leito, [LTB]=Leito Teto Baixo, [LTA]=Leito Teto Alto, [M]=MegaSpace, [S]=Space, [TS]=TopSpace. "ee"=distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd=item não disponível, "*"=item opcional. Os itens opcionais citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Imagens meramente ilustrativas. O Manual de Implementação, para projetos de carrocerias e equipamentos e o Manual do Veículo encontram-se disponíveis em www.mercedes-benz.com.br. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e o limite de escorregamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, uma empresa Daimler Truck AG.





Caminhões
Ônibus

VW Constellation 17.210 4x2

Especificações Técnicas





VW Constellation 17.210 4x2

Configuração / Modelo	D0804TOR
MP de chassis / Chassi (kW)	6 x 4.580
Potência Lit. Máx. / 1500 (kW)	205 (135 @ 1.300)
Torque Lit. Máx. / 1500 (kgm)	740 @ 1.200 - 1.800
Sistema de injeção	Common Rail
Norma de Emissões	PROCONVE P 8
Tecnologia de Emissões	SCR

Configuração / Modelo	FS 5406 A
Tipo / Acionamento	Manual / à cabo
MP de marcha	à a frente (selecção), 1 à 4
Relação de transmissão (1ª) última	9,01:1 / 1,00:1
Trator	6,63:1 5 x 2

Configuração / Tipo	Monobixo à seis, movimento angular
Diâmetro do eixo (mm)	205

Configuração / Modelo	136
-----------------------	-----

Configuração / Modelo	MS 22 145 (junção)	MS 22 135 (junção)
Relação de redução	5,29:1	4,10:1 / 7,2:1 / 4,56:1 / 3,4:1

Chassis	Mais um eixo de dupla actuação, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla actuação e barra estabilizadora
Freio	Freio a disco motor, motor principal de acção de acção progressiva, motor auxiliar (parabólica, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla actuação e barra estabilizadora)

Tipo	Exatidão longitudinal de perfil "V" comente, acção e parafusado
Material	UNE 606

Tipo	Agulha 22,5" x 7,5"
Pressão	175/80 R22,5

Freio de Serviço	At. sensor nos eixos dianteiros e traseiros com ABS + ESP + ASR + HSA + ESC (controlo de estabilidade electrónica)
Freio de Estacionamento	Sistema Pneumático com motor acumulador
Freio Motor	Freio motor de cabine

Configuração / Modelo	24V
Bateria (Cap. Externidade / Cab. Serv.)	2 x (12V - 100Ah) / Opcional 2 x (12V - 135Ah) ou 2 x (12V - 170Ah)
Alternador	110A - 28V

Configuração / material	275 x 2 x 275 mm / Plástico
ARL 32 (Módulo)	607 Plástico

Distância entre eixos	4.800	5.207
Balanco dianteiro	1.517	
Balanco traseiro	2.288	2.415
Compromisso total	8.605	8.199
Ângulo de entrada	20°	
Ângulo de saída	20°	18°
Altura - Cab. Externidade	2.847	
Altura de plataforma de carga	976	
Dist. fixa entre eixo dianteiro e eixo traseiro	480	
Variação máxima dianteira (pont. verticais) / pont. horizontais	2.886 / 2.343	
Variação máxima traseira	2.430	
Brida dianteira	2.032	
Brida traseira	1.833	
Vão livre dianteiro	280	
Vão livre traseiro	264	
Variação entre longarinas posteriores	872	
Diâmetro de giro (m)	18	20

Peso em ordem de marcha (Tm)	4.880	5.170
(Cab. Externidade)		
Exatidão (Cab. Externidade)	8.123	8.308
Exatidão (Cab. Externidade)	1.717	1.861
Capacidade de carga (Tm)	19.800	
Exatidão	6.190	
Exatidão	10.500	
Peso bruto total (PBT) - homologado	19.000	
PBT com 3ª eixo	23.000	
Peso bruto total Cominado (PBT)	27.000	
homologado		
Capacidade Máxima de Trabalho (CMT)	27.000	
Carga útil - Cominado (Cab. Externidade)	11.120	10.800

Obs. Os dados podem variar ligeiramente devido às alterações técnicas. Consulte o manual do veículo para mais informações.

Configuração / Modelo	4,56:1 / 3,4:1	4,10:1 / 7,2:1	5,29:1
Relação de redução do eixo motor	102	111	90
Velocidade máxima (km/h)	50	45	42
Capacidade de carga em PBT (kg)	40	36	35

Obs. Todos os dados são relativos ao veículo em ordem de marcha.



Todos os dados sujeitos a alteração sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas.
Edição 08/2021



Accelo 1017

4x2 BlueTec 6



Dimensões ¹ ee	31	39	46
[a] Distância entre eixos	3.100	3.900	4.600
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	6.033	7.033	7.862
[c] Largura	2.284	2.284	2.284
[d] Altura [C,E] (descarregado)	2.600	2.605	2.565
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1790/1760	1790/1760	1790/1760
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.233/1.700	1.233/1.700	1.233/1.700
[g] Ângulo de entrada (carregado)	24°	24°	23°
[h] Ângulo de saída (carregado com estepe)	19°	17°	16°
[i] Altura: teto da cabine ao chassi [C]* e [E]	1.806	1.811	1.771
[j] Dist. mín. centro do eixo à carroceria [C]*/[E]	411/591	411/591	411/591
Círculo de viragem (parede a parede)	12.600	15.100	16.500



Pesos ¹ ee	31	39	46
Eixo Dianteiro	2.145	2.350	2.322
Eixo Traseiro	1.281	1.215	1.320
Cab. Versão [C]/[E]	3.426/3.436	3.565/3.575	3.642/3.652
Câmbio Eaton/G 70-6 aut.		-11/+10	
Tanque Diesel 150 litros	+63	+62	+62
Tanque Diesel (2x150) litros	nd	+150	+158
Tanque (Arla 32) 25 litros	+11	+11	+13

Pesos Admissíveis ¹ ee	legal/técnico 31 39 46
Eixo Dianteiro	6.000/3.200
Eixo Traseiro	10.000/6.400
Peso Bruto Total (PBT)	16.000/9.600
Carga útil máx.+equip. [C]*	12.574/6.174 12.435/6.035 12.358/5.958
PBT +3º eixo PBTC	13.000

Para cumprimento da legislação (lei da balança), os valores admissíveis a serem considerados serão sempre o menor valor entre, o LEGAL e o TÉCNICO

¹Veículo com dimensões em mm, pesos e pesos admissíveis em kg, em ordem de marcha, Cabine Curta [C]/Cabine Estendida[E], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com todos os reservatórios de fluidos cheios, freios a tambor, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas



Cabine Avançada

Versões	[C] Curta*	[E] Estendida
Suspensão da cabine	Metálica	Metálica

Motor MB OM 924 LA • BlueTec 6 • 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6)

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	163 cv (120 kW) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	610 Nm (62 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm

Sistema Elétrico

Tensão Nominal Bateria	24V (2x12V)/100Ah
Alternador	28V / 80A

Transmissão MB G 70-6 MB G 70-6 AMT

Tipo	Manual	Automatizada, sem pedal de embreagem
Nº marchas Relações primeira/última	6 5,94/0,74	6 5,94/0,74
Embreagem (auxílio pneumático)	Monodisco, diâmetro 362mm	Monodisco, diâmetro 362mm

Eixos Traseiros MB HL2 (R 325) estampado

Bloqueio	transversal (opcional)	
Relações de eixos	i=4.30(43:10)	i=3.91(43:11)

Chassi escada, rebitado • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora			
Suspensão traseira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora			
Tanque de combustível Arla (litros)	75 12	150* 12*	150* 25*	(2x150)* ²
Rodas Pneus	6.75x17.5 235/75R17.5			

²Configuração (2x150) somente com ee 46 e com Arla de 25 litros.

Desempenho MB G 70-6 MB G 70-6 AMT

Pneus	235/75R17.5	235/75R17.5
Relações de eixo	i=4,30 / 3,91	i=4,30 / 3,91
Velocidade máxima (km/h)	nd	nd
Capacidade de subida - 9.600 kg (%) ⁴	nd	nd
Capacidade de subida - 13.000 kg (%) ⁴	nd	nd

³ Velocidade máxima limitada eletronicamente. ⁴ Em movimento

Freios e Sistemas de Segurança

Tipo acionamento	Tambor/Disco* Pneumático
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente
Freio Auxiliar	Convencional + Top Brake (Freio de cabeçote)
Eletrônica Auxiliar	ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) • ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa)* • Interface CAN • SAE J1939

* Somente com câmbio automatizado



Cabines: [C]=Standard/Curta, [E]=Estendida, [L]=Leito, [LTB]=Leito Teto Baixo, [LTA]=Leito Teto Alto, [M]=MegaSpace, [S]=Space, [TS]=TopSpace. "ee"=distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd=item não disponível, "*"=item opcional. Os itens opcionais citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Imagens meramente ilustrativas. O Manual de Implementação, para projetos de carrocerias e equipamentos e o Manual do Veículo encontram-se disponíveis em www.mercedes-benz.com.br. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e o limite de escorregamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, uma empresa Daimler Truck AG.





Caminhões
Ônibus

VW Delivery 11.180 4x2

Especificações Técnicas



AMESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 15

LOTES / ITENS

Nº 01
Descrição: LOTE 01
Quantidade: 1
Valor: 44.264.771,67

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA	52.353.560,00	52.353.560,00	13/08/2024 14:39:49	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: VW POLO	4.596,67	6.000,00
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: VW TCROSS	9.170,00	11.000,00
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: TOYOTA COROLLA	10.071,67	12.000,00
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: VW SAVEIRO	6.620,00	8.000,00
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: GM SPIN	8.346,67	10.000,00
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: GM S10	15.866,67	18.000,00
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: GM S10	17.100,00	20.000,00
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: GM S10	22.103,33	25.000,00
009 ITEM 9 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB SPRINTER	20.010,00	23.000,00

Propostas Iniciais
Nº 15



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
010 ITEM 10 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: FIAT DUCATO			27.660,00	33.000,00
011 ITEM 11 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: FIAT DUCATO			20.466,67	25.000,00
012 ITEM 12 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB SPRINTER			28.886,67	31.000,00
013 ITEM 13 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB SPRINTER			23.216,67	28.000,00
014 ITEM 14 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB SPRINTER			21.320,00	25.000,00
015 ITEM 15 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB SPRINTER			22.363,33	27.000,00
016 ITEM 16 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB SPRINTER			22.453,33	27.000,00
017 ITEM 17 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB SPRINTER			22.493,33	27.000,00
018 ITEM 18 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB SPRINTER			22.266,67	22.260,00
019 ITEM 19 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: VW TCROSS			11.866,67	15.000,00
020 ITEM 20 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: GM S10			17.096,67	20.000,00
021 ITEM 21 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: GM S10			19.980,00	25.000,00
022 ITEM 22 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB SPRINTER			26.683,33	35.000,00
023 ITEM 23 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: HONDA XRE SAHARA 300			3.923,33	5.000,00
024 ITEM 24 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB 1719			37.680,00	45.000,00
025 ITEM 25 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB 1719			38.900,00	45.000,00
026 ITEM 26 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB 1719			45.100,00	50.000,00

Propostas Iniciais
Nº 15



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
027 ITEM 27 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB 1719			46.703,33	55.000,00
028 ITEM 28 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB 1419			38.493,33	45.000,00
029 ITEM 29 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB 1719			49.273,33	60.000,00
030 ITEM 30 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: MB 1017			34.963,33	40.000,00

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. 1.528.800.000,00 1.528.800.000,00 14/08/2024 12:23:03 CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO	4.596,67	600.000,00
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO	9.170,00	600.000,00
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO	10.071,67	600.000,00
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO	6.620,00	600.000,00
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO	8.346,67	600.000,00
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO	15.866,67	600.000,00
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO	17.100,00	600.000,00
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO	22.103,33	600.000,00
009 ITEM 9 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO	20.010,00	600.000,00
010 ITEM 10 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO	27.660,00	600.000,00

Propostas Iniciais
Nº 15



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
011 ITEM 11 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			20.466,67	600.000,00
012 ITEM 12 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			28.886,67	600.000,00
013 ITEM 13 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			23.216,67	600.000,00
014 ITEM 14 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			21.320,00	600.000,00
015 ITEM 15 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			22.363,33	600.000,00
016 ITEM 16 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			22.453,33	600.000,00
017 ITEM 17 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			22.493,33	600.000,00
018 ITEM 18 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			22.266,67	600.000,00
019 ITEM 19 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			11.866,67	600.000,00
020 ITEM 20 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			17.096,67	600.000,00
021 ITEM 21 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			19.980,00	600.000,00
022 ITEM 22 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			26.683,33	600.000,00
023 ITEM 23 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			3.923,33	600.000,00
024 ITEM 24 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			37.680,00	1.200.000,00
025 ITEM 25 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			38.900,00	1.200.000,00
026 ITEM 26 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			45.100,00	1.200.000,00
027 ITEM 27 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			46.703,33	1.200.000,00

Propostas Iniciais
Nº 15



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
028 ITEM 28 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			38.493,33	1.200.000,00
029 ITEM 29 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			49.273,33	1.200.000,00
030 ITEM 30 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: SERVIÇO			34.963,33	1.200.000,00
RODOIVILE SERVIÇOS LTDA	57.493.400,00	57.493.400,00	14/08/2024 10:19:43	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Volkswagen Polo 1.0	4.596,67	6.500,00
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Chevrolet Tracker	9.170,00	11.300,00
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Volkswagen Jetta	10.071,67	9.700,00
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Fiat Strada	6.620,00	7.600,00
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Volkswagen Tiguan	8.346,67	12.400,00
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Chevrolet S 10	15.866,67	19.800,00
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Toyota Hilux	17.100,00	22.300,00
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Chevrolet S 10	22.103,33	28.000,00
009 ITEM 9 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Mercedes Benz Sprinter	20.010,00	25.100,00
010 ITEM 10 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Mercedes Benz Sprinter	27.660,00	36.400,00
011 ITEM 11 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Mercedes Benz Sprinter	20.466,67	27.800,00

Propostas Iniciais
Nº 15



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
012 ITEM 12 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Mercedes Benz Sprinter			28.886,67	30.100,00
013 ITEM 13 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Mercedes Benz Sprinter			23.216,67	29.700,00
014 ITEM 14 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Mercedes Benz Sprinter			21.320,00	27.400,00
015 ITEM 15 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Mercedes Benz Sprinter			22.363,33	28.600,00
016 ITEM 16 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Mercedes Benz Sprinter			22.453,33	28.400,00
017 ITEM 17 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Mercedes Benz Sprinter			22.493,33	28.900,00
018 ITEM 18 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Mercedes Benz Sprinter			22.266,67	25.300,00
019 ITEM 19 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Chevrolet Tracker			11.866,67	17.500,00
020 ITEM 20 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Chevrolet S 10			17.096,67	22.400,00
021 ITEM 21 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Toyota Hilux			19.980,00	28.900,00
022 ITEM 22 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Mercedes Benz Sprinter			26.683,33	38.600,00
023 ITEM 23 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Honda Sahara			3.923,33	6.800,00
024 ITEM 24 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Volkswagen 17 210			37.680,00	50.200,00
025 ITEM 25 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Volkswagen 17 210			38.900,00	50.900,00
026 ITEM 26 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Volkswagen 17 210			45.100,00	54.100,00
027 ITEM 27 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Volkswagen 17 210			46.703,33	58.900,00
028 ITEM 28 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Volkswagen 17 210			38.493,33	48.200,00

Propostas Iniciais
N° 15



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
029 ITEM 29 DO LOTE 01			49.273,33	71.200,00
Fabricante/Marca: Volkswagen 17 210				
030 ITEM 30 DO LOTE 01			34.963,33	46.200,00
Fabricante/Marca: Volkswagen 17 210				

AMESP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº 15

Às 14:00 horas do dia 14/08/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 16/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 15. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: LOTE 01

Quantidade: 1

Valor: R\$ 44.264.771,67

Vencedor Fornecedor 6897

Valor: R\$ 36.364.962,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6897	R\$ 52.353.560,00	R\$ 52.353.560,00	13/08/2024 14:39:49	CLASSIFICADA
Fornecedor 1679	R\$ 1.528.800.000,00	R\$ 1.528.800.000,00	14/08/2024 12:23:03	CLASSIFICADA
Fornecedor 7250	R\$ 57.493.400,00	R\$ 57.493.400,00	14/08/2024 10:19:43	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/08/2024 14:23:44	R\$ 36.364.962,00	Fornecedor 6897
14/08/2024 14:23:57	R\$ 40.980.300,15	Fornecedor 7250
14/08/2024 14:06:48	R\$ 52.353.560,00	Fornecedor 6897
14/08/2024 14:06:48	R\$ 57.493.400,00	Fornecedor 7250
14/08/2024 14:06:48	R\$ 1.528.800.000,00	Fornecedor 1679

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
07/08/2024 09:27:19	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2024/27
14/08/2024 14:04:34	Sistema	Sessão pública aberta!
14/08/2024 14:04:53	Wagner do Couto	Boa tarde, dentro de instantes iniciaremos a fase de lances!

Ata de Sessão Pública
Nº 15



Data/Hora	Origem	Mensagem
14/08/2024 14:06:48	Sistema	Disputa do Lote/Item 01 - LOTE 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
14/08/2024 14:10:45	Wagner do Couto	Senhores licitantes, precisamos de bons lances para homologarmos o processo!
14/08/2024 14:15:43	Wagner do Couto	senhores licitantes os valores ofertados estão acima da média do processo, precisamos de lances para podermos homologar o processo!
14/08/2024 14:21:51	Sistema	O lote/item nº 01 - LOTE 01 entrou em TEMPO ALEATORIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
14/08/2024 14:22:21	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - LOTE 01 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 52.353.560,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
14/08/2024 14:27:36	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - LOTE 01. Disputa encerrada!
14/08/2024 14:27:36	Sistema	O arrematante do item/lote nº 01 - LOTE 01 foi o fornecedor com valor R\$ 36.364.962,0000 !
14/08/2024 14:27:36	Sistema	Fase de disputa do pregão foi encerrada.
14/08/2024 14:31:59	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
14/08/2024 14:32:23	Sistema	O Fornecedor LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA pode enviar mensagens.
14/08/2024 14:33:06	Wagner do Couto	A empresa LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA, teria mais lances? Precisamos melhorar estes valores!
14/08/2024 14:33:21	LUIZ VIANA	boa tarde, esse é nosso é melhor valor.
14/08/2024 14:34:50	LUIZ VIANA	Boa tarde Sr. Pregoeiro esse é o nosso melhor valor.
14/08/2024 14:36:31	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - LOTE 01 encerrada.
14/08/2024 14:36:31	Sistema	O fornecedor LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - LOTE 01.
14/08/2024 14:37:34	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 14/08/2024 16:00:00
14/08/2024 14:37:46	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 14/08/2024 15:07:46
14/08/2024 14:40:26	LUIZ VIANA	Boa tarde Sr. Pregoeiro o sistema abriu campo para envio de documentos para outro fornecedor que não é o vencedor.
14/08/2024 15:22:35	LUIZ VIANA	Prezado pregoeiro boa tarde, o campo para anexar a proposta readequada foi aberto para o fornecedor errado.
14/08/2024 15:41:14	Sistema	A solicitação de documento do fornecedor LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. foi cancelada!
14/08/2024 15:42:06	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 14/08/2024 17:00:00
14/08/2024 15:58:54	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA!
14/08/2024 16:01:40	LUIZ VIANA	Sr. Pregoeiro documento anexado conforme solicitação.
15/08/2024 08:56:38	Sistema	O Lote/Item nº 01 - LOTE 01 foi ADJUDICADO.

Ata de Sessão Pública
Nº 15



Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contratação

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Gabriele Cecilia Pereira/Equipe de Apoio

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio



CONSÓRCIO
AMESP

Portal de
Compras



AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 15

Unidade Gestora:	AMESP	Número do Processo	16/2024
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	14/08/2024 14:00:00	Data Fim Propostas:	14/08/2024 13:30:00
Data Impug./Escl.:	12/08/2024 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Às 14:00 horas do dia 14/08/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 16/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 15. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 15



LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: LOTE 01

Quantidade: 1

Valor: 44.264.771,67

Vencedor LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA 07.590.934/0001-70 Valor: 36.364.962,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA	52353560.0000	52353560.0000	13/08/2024 14:39:49	CLASSIFICADA
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.	1528800000.0000	1528800000.0000	14/08/2024 12:23:03	CLASSIFICADA
RODOIVILE SERVIÇOS LTDA	57493400.0000	57493400.0000	14/08/2024 10:19:43	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA	ADJUDICADO	36364962.0000
2 RODOIVILE SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	40980300.1500
3 LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.	CLASSIFICADO	1528800000.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
14/08/2024 14:23:44	36364962.0000	LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA
14/08/2024 14:23:57	40980300.1500	RODOIVILE SERVIÇOS LTDA
14/08/2024 14:06:48	52353560.0000	LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA
14/08/2024 14:06:48	57493400.0000	RODOIVILE SERVIÇOS LTDA
14/08/2024 14:06:48	1528800000.0000	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 15



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
07/08 09:27	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2024/27
14/08 14:04	Sistema		Sessão pública aberta!
14/08 14:04	Wagner do Couto		Boa tarde, dentro de instantes iniciaremos a fase de lances!
14/08 14:06	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - LOTE 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
14/08 14:10	Wagner do Couto		Senhores licitantes, precisamos de bons lances para homologarmos o processo!
14/08 14:15	Wagner do Couto		senhores licitantes os valores ofertados estão acima da média do processo, precisamos de lances para podermos homologar o processo!
14/08 14:21	Sistema	01	O lote/item nº 01 - LOTE 01 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
14/08 14:22	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - LOTE 01 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 52.353.560,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS
14/08 14:27	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - LOTE 01. Disputa encerrada!
14/08 14:27	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - LOTE 01 foi o fornecedor com valor R\$ 36.364.962,0000 !
14/08 14:27	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
14/08 14:31	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
14/08 14:32	Sistema		O Fornecedor LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA pode enviar mensagens.
14/08 14:33	Wagner do Couto		A empresa LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA, teria mais lances? Precisamos melhorar estes valores!
14/08 14:33	LUIZ VIANA TRANSPORTES		boa tarde, esse é nosso é melhor valor.
14/08 14:34	LUIZ VIANA TRANSPORTES		Boa tarde Sr. Pregoeiro esse é o nosso melhor valor.
14/08 14:36	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - LOTE 01 encerrada.
14/08 14:36	Sistema	01	O fornecedor LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - LOTE 01.
14/08 14:37	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 14/08/2024 16:00:00
14/08 14:37	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 14/08/2024 15:07:46
14/08 14:40	LUIZ VIANA TRANSPORTES	01	Boa tarde Sr. Pregoeiro o sistema abriu campo para envio de documentos para outro fornecedor que não é o vencedor.
14/08 15:22	LUIZ VIANA TRANSPORTES	01	Prezado pregoeiro boa tarde, o campo para anexar a proposta readequada foi aberto para o fornecedor errado.
14/08 15:41	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. foi cancelada!
14/08 15:42	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 14/08/2024 17:00:00
14/08 15:58	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA!
14/08 16:01	LUIZ VIANA TRANSPORTES	01	Sr. Pregoeiro documento anexado conforme solicitação.
15/08 08:56	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - LOTE 01 foi ADJUDICADO.

PROPONENTES

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 15



Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS 02.491.558/0001-42

Contato: Susã Vitória Tenório

(11)945401423

licitacao.ve@localiza.com

LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA

LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA 07.590.934/0001-70

Contato: Luiz Daniel Goulart Viana

(31)972414182

contratos.mg@credicarlocadora.com.br

RODOIVILE SERVIÇOS LTDA

RODOVILLE

01.818.249/0001-71

Contato: ACENIR RODRIGUES DA CRUZ (11)943328097

rodoville2@uol.com.br

Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contratação

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Gabriele Cecilia Pereira/Equipe de Apoio

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio



**CONSÓRCIO
AMESP**

Portal de
Compras

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 15

FORNECEDOR: LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA

07.590.934/0001-70

LOTE/ITEM
01 LOTE 01

QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1,00	36.364.962,0000	36.364.962,00	17,85%

QTD: 1

VALOR TOTAL: 36.364.962,00

AMESP

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.	14/08/24 14:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01 LOTE 01	1,00	44.264.771,67	36.364.962,00	17,85 %
Total: R\$ 44.264.771,67		36.364.962,00	17,85 %	

Total Geral Previsto: 44.264.771,67

Total Geral Finalizado: 36.364.962,00

Economicidade Total: 17,85 %

ANEXO IV

PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ
DANIEL GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:10:20 -03'00'



Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade:

Item	Qtde	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$
1	103	VEÍCULO TIPO HATCH - Ano de fabricação: não inferior a 2024; - Cor: preferencialmente branca ou prata; - Motorização: mínimo 1.0 L; - Potência: mínimo de 77 CV; - Câmbio: manual; - Combustível: etanol e/ou gasolina; - Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas	VW POLO	R\$ 6.000,00	R\$ 618.000,00
2	103	VEÍCULO TIPO SUV - Ano de fabricação: não inferior a 2024; - Cor: preferencialmente branca ou prata; - Motorização: mínimo de 1.0 L turbo; - Potência: mínimo de 116 CV; - Câmbio: automático; - Combustível: etanol e/ou gasolina;	VW TCROSS	R\$ 11.000,00	R\$ 1.133.000,00

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ
DANIEL GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:10:41 -03'00'



		Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar-condicionado.			
3	103	VEÍCULO TIPO SEDAN / EXECUTIVO - Ano de fabricação: não inferior a 2024; - Cor: preferencialmente preta ou prata; - Motorização: mínimo de 1.8 L; - Potência: mínimo de 170 CV; - Câmbio: automático; - Combustível: etanol e/ou gasolina; - Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar-condicionado, bancos revestidos em couro.	TOYOTA COROLLA 2.0 L	R\$ 12.000,00	R\$ 1.236.000,00
4	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES - Ano de fabricação: não inferior a 2024; - Cor: preferencialmente branca ou prata; - Motorização: mínimo de 1.2 L; - Potência: mínimo de 80 CV; - Câmbio: manual; - Combustível: etanol e/ou gasolina; - Acessórios: ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba.	VW SAVEIRO ROBUST 1.6	R\$ 8.000,00	R\$ 824.000,00
5	103	VEÍCULO TIPO PERUA OU SUV - Ano de fabricação: não inferior a 2024; - Cor: preferencialmente branca ou prata;	GM SPIN AUTOMATICO	R\$ 10.000,00	R\$ 1.030.000,00

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:10:55 -03'00'

Rua Cristiano Moreira Soares, 42 • Estoril • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575



		• Motorização: mínimo de 1.7 L; • Potência: mínimo de 105 CV; • Câmbio: automático; • Capacidade para 07 (sete) pessoas; • Combustível: etanol e/ou gasolina; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas.			
6	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 2.8 L; • Potência: mínimo de 190 CV; • Câmbio: manual; • Tração: 4x2 e 4x4; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba.	GM S10	R\$ 18.000,00	R\$ 1.854.000,00
7	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 2.8 L; • Potência: mínimo de 190 CV; • Câmbio: automático; • Tração: 4x2 e 4x4; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros	GM S10	R\$ 20.000,00	R\$ 2.060.000,00

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ
DANIEL GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:11:42 -03'00'

Rua Cristiano Moreira Sales, 42 • Estoril • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575



		elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba, capota marítima.			
8	103	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 2.8 L; • Potência: mínimo de 190 CV; • Câmbio: manual; • Tração: 4x2 e 4x4; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba. Com as seguintes adaptações: <u>Compartimento de carga</u> • - Bancos originais encapados em tecido automotivo lavável e de alta resistência; • (corvim ou similar), na cor da linha de produção normal; • Piso revestido em material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo; • Portas forradas com material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo, devendo o sistema de travas manter as características da linha de produção; • Capota tipo baú fabricada em fibra com	GM S10	R\$ 25.000,00	R\$ 2.575.000,00

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL
GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:12:02 -03'00'



		portas duplas traseiras com abertura lateral; • Paredes internas do baú em material que permita que o interior permaneça hermeticamente vedado, para não permitir passagem de fluidos corporais e odores, trazendo ainda quatro drenos, sendo cada um com diâmetro de uma polegada no assoalho; • As portas traseiras deverão vedar o sistema hermeticamente; • Estrutura interna em armação tubular e perfis de alumínio com capacidade para 3 (três) urnas com roletes em aço inoxidável com buchas para deslizamento das urnas; • Deverão ser instalados dois (02) holofotes na parte superior traseira dos veículos, que servirão como luz auxiliar quando darem oção dos corpos; • O compartimento dos cadáveres, deverá ter revestimento interno em material que não permita o vazamento de fluidos corporais dos cadáveres; espaço definido para 03 gavetas; sistema com 02 (duas) portas que permitam o fechamento hermético do ambiente; • Sistema de exaustão por ventiladores elétricos com comando no painel central do veículo; sistema de escoamento de líquidos; • Pá quadrada, em aço forjado, dimensões mínimas de 270 x 320 milímetros; cabo de madeira, mínimo de 1 metro, com empunhadura em material plástico ou similar, fixada em suporte instalado na parede interna do baú. Rolo de corda em poliamida, 12 milímetros, com 20 metros de comprimento, fixada em suporte instalado na parede interna do baú;			
--	--	--	--	--	--



		• URNAS INDIVIDUAIS: As urnas deverão ser fabricadas em manta de fibra de vidro, com espessura mínima de 5 milímetros, em estrutura metálica reforçada, para transporte mínimo de 160 quilogramas, devendo ter as seguintes dimensões mínimas: 2,20 metros de comprimento x 0,6 metros de largura e 0,25 metros de altura. <u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u> • - Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar; • Luz de serviço lateral frontal (luz de beco); • Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone; • Dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; • Sinalizador acústico de ré; • A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;			
9	103	VEÍCULO TIPO FURGÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV;	MB SPRINTER	R\$ 23.000,00	R\$ 2.369.000,00

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL
GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:12:37 -03'00'

Rua Cristiano Moreira Sales, 42 • Estoril • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575



		• Câmbio: manual; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts.			
10	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV; • Câmbio: manual; Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts; Com as seguintes adaptações: <u>Compartimento de carga</u> • - Revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) em poliuretano, com espessura mínima de (4 cm), com isolamento termoacústico, NÃO devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor; • A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de: janela ampla com vidro correção; <u>Sistema elétrico</u>	FIAT DUCATO	R\$ 33.000,00	R\$ 1.848.000,00

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:12:56 -03'00'

Rua Cristiano Moreira Soares, 42 • Estoril • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575



	• Deverá conter: 01 bateria adicional: a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 Amperes, do tipo sem manutenção, de 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; • O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; • Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado; • O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura; • Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; • Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a			
--	---	--	--	--

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:13:17 -03'00'



		facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries; • O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos; • Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalada na parte superior do armário e chave geral próxima do motorista; • Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W; • O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas"; • As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio; • Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista; Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita ao carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110V como de 220V e que forneça sempre 110V para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110V estejam sempre com alguma		
--	--	---	--	--

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL
GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:13:33 -03'00'



		corrente; <u>Iluminação</u> - A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: - Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento; - Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas alógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT; - Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicroicas com potência mínima de 50W; - A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus; <u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u> - Giroflex de leds na cor vermelha em formato de "arco"; - Sirene com no mínimo 04 (quatro) tons; - Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto; - Dois sinalizadores na parte traseira da		
--	--	---	--	--

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:13:52 -03'00'



	ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; • Deverá ter sinalizador acústico de ré; • Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, eo funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: • controle de sinalização; • botão liga-desliga para a sirene; • botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; • botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; • controle de volume do megafone. <u>Sistema de oxigênio</u> • O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio; • As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca"; • As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 KG. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção; • O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas		
--	---	--	--

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:14:09 -03'00'

Rua Cristiano Moreira Sales, 42 • Eslozil • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575



	paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 4 saídas para oxigênio, oriundos dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção; - A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo Venturi para O₂, com roscas padrão ABNT; <u>Ventilação</u> - A ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado eficiente, que mantenha a temperatura interna da ambulância em + ou - menos 25 °C, qualquer que seja a temperatura externa; - A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento; - Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento; - O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; - Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado veicular instalado no teto do compartimento do mesmo, dotado de			
--	--	--	--	--



	controle remoto; <u>Bancos</u> - No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco; - Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas; <u>Maca</u> - Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de			
--	---	--	--	--

LUIZ DANIEL GOULART VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:14:52 -03'00'

Rua Cristiano Moreira Sales, 42 • Estoril • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG • Telefax: (31) 3309-1575



		elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus; <u>Design interno e externo</u> • As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza; • O balaústre deverá ter um pega mão no teto do salão de atendimento posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável com dois ganchos para frascos de soro; • O piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes, para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o		
--	--	---	--	--

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:15:08 -03'00'

Rua Cristiano Moreira Soares, 42 • Estoril • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575



		compensado naval, com vedação eficiente entre piso e armários para evitar o acúmulo de líquidos e sujidades; • Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos; • Janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa; • Lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente perfurocortante; • Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo, com prateleiras internas, em toda a lateral esquerda do veículo com desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários, confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica branca); • Portas corrediças em acrílico, bipartidas; • As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento; • Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; • Instalação de suporte para quatro almotolias sobre a prateleira inferior		
--	--	--	--	--

LUIZ DANIEL GOULART VIANA:04972159693 Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:15:28 -03'00'



		próxima ao paciente; • O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio, locados na parte traseira do compartimento do paciente deverá ter uma porta com trava e um visor; • Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada; • Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo: • 01 armário para guarda de materiais com portas corredeiras em acrílico, bipartidas, com batente frontal; • 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas; • 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos; • 01 bagageiro superior para materiais leves.			
11	56	VEÍCULO TIPO VAN • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: diesel;	FIAT DUCATO	R\$ 25.000,00	R\$ 1.400.000,00

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:15:47 -03'00'

Rua Cristiano Moreira Sales, 42 • Estoril • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575



		• Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas			
12	56	VEÍCULO TIPO VAN • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca ou prata; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica. • Capacidade mínima para 21 (vinte e uma) pessoas	MB SPRINTER	R\$ 31.000,00	R\$ 1.736.000,00
13	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV • Câmbio: manual; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts;	MB SPRINTER	R\$ 28.000,00	R\$ 1.568.000,00

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:16:04 -03'00'

Rua Cristiano Moreira Sales, 42 • Estoril • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575



	- Com as seguintes adaptações: <u>Salão de Atendimento</u> - Escada toda em alumínio com degraus com superfície antiderrapante para acesso ao piso do veículo; - Iluminação natural fornecida por duas janelas laterais com vidros opacos nos 2/3 inferiores e o 1/3 superior totalmente transparente no compartimento de atendimento; - Hidráulica sendo: Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal; - Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA; - Mesa e cadeiras dobráveis sendo: 01 (uma) mesa metálica dobrável; 03 (três) cadeiras dobráveis; - Toldo externo, em poliéster revestido em PVC, com dimensões de 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, estruturado em alumínio pantográfico, fixado na lateral da carroçaria por meio de estrutura interna em aço; - Paredes revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção; - Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado;			
--	--	--	--	--

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL
GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:16:20 -03'00'



	• Revestimento termoacústico, em placas de poliuretano; • Conjunto de armários em "L", para guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica com prateleiras internas, gavetas, etc; • 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros; • <u>Equipamentos Odontológicos que devem acompanhar a Unidade Móvel</u> • Compressor para uso Odontológico; • Aparelho de Raio-X; • Conjunto peças de mão: Micromotor com peça reta e contra ângulo e alta rotação; • Gabinete Odontológico; • Equipo Odontológico; • Refletor Odontológico; • Unidade Auxiliar Odontológica; • Mocho Odontológico; • Autoclave; - Amalgamador; • Fotopolimerizador; • Refrigerador compacto de 80 litros; • 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros; Características Técnicas da Unidade Móvel		
--	--	--	--

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL
GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:16:40 -03'00'



	• Elétrica sendo; • Sistemas elétricos (VCA e VCC) dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens; • Painelelétrico interno, com tomadas e interruptores para a iluminação e ventilação do salão; • Tomada externa para captação de energia acompanhada por extensão com 30 metros de comprimento; • Transformador automático, que permite o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto 110 VCA como 220 VCA, e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro da viatura e ainda 220 VCA para o Ar-Condicionado Split; • Iluminação artificial feita por sete luminárias a LED, sendo seis 110 VCA e uma 12 VCC de emergência; • 02 (duas) luminárias externas, para iluminação do ambiente sob o toldo; • 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores; • Ar-condicionado, do tipo Split, com 12.000 (doze mil) BTUs, 220VCA; • Compartimento do motorista fornecido com o sistema original de ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; <u>Outros equipamentos que devem acompanhar a Unidade Móvel</u> Compartimento para guarda de equipamentos na parte traseira do veículo totalmente isolado do salão de atendimento;			
--	---	--	--	--

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL
GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:16:55 -03'00'



		• Cortina tipo roll-up, em poliéster revestido em PVC, entre as portas traseiras, para proteger os equipamentos em tempo chuvoso; • Caixa de ferramentas; • 02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg; • 03 Cones de segurança para trânsito; • 01 Lanterna portátil: à bateria recarregável com carregador para 110VCA, que permita 08 horas de uso com alta intensidade; • Engate tipo "bola" com tomada elétrica conforme legislação; Sinalizador acústico de ré.			
14	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: diesel; • Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; • Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts; • Com as seguintes adaptações: • Pintura da divisória na cor branca, com janela corrediça na parte central superior;	MB SPRINTER	R\$ 25.000,00	R\$ 1.400.000,00

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL
GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:17:15 -03'00'



	• Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto; • Revestimento das paredes laterais e teto em TecBond Branco; • Revestimento do piso PVC na cor cinza; • Divisória separando ambientes em MDF de 15mm na cor branca; • Banco baú estofado com cinto de segurança; • Mesa Dobrável para atendimento e triagem de cartão de vacina; • Duas Cadeiras corrediças, giratórias, tipo secretaria; • Armários e gavetas com divisória em MDF branco de 15mm; • - Bancada em MDF de 15mm; • Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox; • Caixa em fibra de 80 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo do carro; • Caixa em fibra de 80 litros para armazenamento de água servida; • Bomba pressurizada abastecimento da pia; • Espaço destinado à câmara de Vacina posicionada do lado esquerdo do veículo a fim de facilitar a dispersão de ar quente do equipamento. (equipamento fornecido pelo cliente); • Janela vidro corrediça na porta corrediça lateral esquerda;			
--	--	--	--	--

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL
GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:17:32 -03'00'



	• Toldo na lateral direita do veículo; • Escada para porta lateral confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade; • Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal; • Suporte confeccionado em MDF de 15mm para caixa de perfurocortante; • Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto; • Dispensador de papel Inter folhado, fabricado em plástico de alto impacto; • Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento; • Inversor de 3000 watts para acionamento da câmera de vacina; • Bateria auxiliar de no mínimo 100 amperes; • Quadro elétrico dimensionado para o equipamento; • Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm; • 03 (três) tomadas distribuídas dentro do veículo; • 02 (duas) luminárias de 12w no compartimento de carga; • Instalação da luminária externa 110v embaixo do toldo;			
--	--	--	--	--

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:17:50 -03'00'

Rua Cristiana Moreira Soares, 42 • Estoil • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575



	• 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa; • Ar-condicionado tipo Split de no mínimo 12.000 BTUs instalado no compartimento de carga; • O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes; • O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções; • Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto; • Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverão estar isoladas, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente; • Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se			
--	---	--	--	--

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:18:09 -03'00'

Rua Cristiano Moreira Sales, 42 • Estoril • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575



		possam realizar verificações, inspeções e manutenções.			
15	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO - Ano de fabricação: não inferior a 2024; - Cor: preferencialmente branca; - Motorização: mínimo de 1.9 L; - Potência: mínimo de 130 CV; - Câmbio: manual; - Combustível: diesel; - Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; - Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts. Com as seguintes adaptações: <u>Salão de Atendimento</u> - Armários instalados na lateral esquerda do veículo contendo: 04 (quatro) portas na parte inferior de medidas 30x60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos seguindo 02 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo; 02 (duas) bancadas construídas em estrutura metálica com seu tampo bipartido e com regulagem afunilada com acomodação do animal para o procedimento, tendo ainda uma calha na sua parte inferior de forma que quando houver resíduos líquidos, os mesmos	MB SPRINTER	R\$ 27.000,00	R\$ 1.512.000,00

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:18:28 -03'00'

Rua Cristiano Moreira Soares, 42 • Estoril • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575



	confluam para esta; • 02 (dois) bancos giratórios com regulagem de altura paraacomodação do médico no momento do procedimento; • 01 (um) ar-condicionado de 12.000 (doze mil) BTUs ligado em 220V, captação via externa, instalado na parte traseira do veículo; • 04 (quatro) luminárias contendo 180 leds cada; • Mais 04 (quatro) luminárias de foco, contendo 03 (três) leds para iluminação de procedimento; • Piso em compensado naval de 15 mm de espessura revestido com PVC de alta resistência mecânica, vedado com sicaflex em toda sua extensão e acabamento dos rodapés e entradas em aço inox de 1 mm de espessura; • 01 (um) toldo lateral direito retrátil sem colunas no comprimentototal do veículo; • 01 (um) toldo rolon na traseira do veículo instalado no interior do mesmo, podendo ser utilizado apenas com a porta do veículo aberta; • 04 (quatro) suportes de almotolias; • Inversor elétrico de 750 wts alimentado por 01 (uma) bateria de 90 (noventa) amperes e devidamente protegida por fusíveis reles; • Sistema de seletor automático de voltagem podendo o veículoestar ligado em 110v ou 220v; • 01 (um) tanque de água de 60 (sessenta) litros de água potávelmonitorado por uma bomba de água elétrica alimentada por 12vcc e com saída de meia polegada de água; • 01 (uma) caixa de capitação de água			
--	--	--	--	--

LUIZ DANIEL GOULART VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:18:46 -03'00'

Rua Cristiano Moreira Soares, 42 • Estoril • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575



		usada e dejetos na parte inferior do veículo, tendo uma válvula de descarga elétrica com 12 vcc.			
16	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO - Ano de fabricação: não inferior a 2024; - Cor: preferencialmente branca; - Motorização: mínimo de 1.9 L; - Potência: mínimo de 130 CV; - Câmbio: manual; - Combustível: diesel; - Acessórios: ar-condicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; - Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts; Com as seguintes adaptações: <u>Compartimento de carga</u> - Ar-condicionado com controle de temperatura no compartimento traseiro de modo a proporcionar mais conforto ao atendente e aos animais transportados; - Bancada de trabalho, com gaveteiro e armário para transporte de medicamentos; 01 Refrigerador de 80 lts; - Hidráulica sendo: - Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal; - Reservatórios d'água um para água	MB SPRINTER	R\$ 27.000,00	R\$ 1.512.000,00

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL
GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:19:05 -03'00'

Rua Cristiano Moreira Sales, 42 • Estoril • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575



	limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA; • Instalação elétrica de 110 volts, com extensão de 25 mts, iluminação fluorescente, e instalação própria para o computador e impressora; • Quadro de avisos; • Cabos elásticos com ganchos nas extremidades, para fixação das gaiolas durante a movimentação do veículo; <u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u> • Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar; • Luz de serviço lateral frontal (luz de beco); • Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone; • Dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; • Sinalizador acústico de ré; • A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus; • Farol localizador móvel com plug para ligação na tomada do acendedor com fio liso de 10m (RTFML); <u>Equipamentos</u>			
--	--	--	--	--

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:19:26 -03'00'

Rua Cristiano Moreira Sales, 42 • Estoril • CEP 30494-360
Belo Horizonte • MG Telefax: (31) 3309-1575



		• 03 cambões (instrumento para contenção de animais) confeccionados em haste de alumínio, extensível até 1,5m (mínimo), com cabo de aço formando o laço de contenção, revestido de material não cortante, impedindo ferimento nos animais; • 04 gaiolas de transporte de pequenos animais, confeccionadas em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com três pares de alça de transporte, metragem mínima de 0,7m x 1,0m x 1,0 m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 100kg; • 02 gaiolas de transporte de pequenos animais confeccionada em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com dois pares de alças de transporte, com metragem mínima de 0,4m x 0,5m x 0,5m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 30kg; • Pontos de fixação das gaiolas por meio de elásticos com ganchos.			
17	56	VEÍCULO TIPO FURGÃO • Ano de fabricação: não inferior a 2024; • Cor: preferencialmente branca; • Motorização: mínimo de 1.9 L; • Potência: mínimo de 130 CV; • Câmbio: manual; • Combustível: diesel;	MB SPRINTER	R\$ 27.000,00	R\$ 1.512.000,00

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ DANIEL
GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2024.08.13 14:19:44 -03'00'

